

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 118  
18/09/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**

Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

# SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 170 (CENTO E SETENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

## **SEÇÃO I** **3**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO**

|                     |                 |                    |
|---------------------|-----------------|--------------------|
| DTS CGF ISNF 4 2024 | DTS IAC 2 2024  | DTS PPGSSDR 3 2024 |
| DTS CMM 24 2024     | DTS IEF 14 2024 | DTS PPGSSDR 4 2024 |
| DTS DSP IAC 10 2024 | DTS ISC 4 2023  | DTS PPGSSDR 5 2024 |
| DTS ESE 17 2024     | DTS MIP 9 2024  | DTS TCA 7 2024     |
| DTS GFI 29 2024     | DTS MOC 11 2024 | DTS TCA 8 2024     |
| DTS GLC 14 2024     | DTS PGMA 4 2024 | DTS TCA 9 2024     |

## **SEÇÃO II** **22**

### **EDITAIS, COMUNICADOS E OUTROS**

COMUNICADO CEL EGA 2 2024 (HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO COORDENADOR E VICE COORDENADOR DA LICENCIATURA EM CINEMA E AUDIOVISUAL)

EDITAL CEL ESR 3 2024 (RESULTADO CHEFE E SUBCHEFE DEPARTAMENTO DE ENSINO)

EDITAL CEL PPGJA 7 2024 (COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA)

EDITAL DE SELEÇÃO VPM VEI 4 2024 (DOUTORADO EM ENGENHARIA METALÚRGICA - MODALIDADE PRESENCIAL - SEMESTRE LETIVO DE 2025)

EDITAL DE SELEÇÃO VPM VEI 5 2024 (MESTRADO POR AÇÕES AFIRMATIVAS EM ENGENHARIA METALÚRGICA - BOLSAS CAPES - DEMANDA SOCIAL - 2º SEMESTRE 2024)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO CPD GEPE 4 2024 (RESULTADO)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IAC 2 2022 (RESULTADO DO ADITAMENTO Nº 3)

EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO TCE 3 2022 (ADITAMENTO Nº 5)

EDITAL PROAES 11 2024 (PROGRAMA DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS - 2024)

## **SEÇÃO III** **78**

### **DECISÕES, INSTRUÇÕES NORMATIVAS E RESOLUÇÕES**

|                            |                            |                        |
|----------------------------|----------------------------|------------------------|
| IN PROAES 21 2024          | RESOLUÇÃO CEPEX 3.803 2024 | RESOLUÇÃO CUV 382 2024 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 3.798 2024 | RESOLUÇÃO CEPEX 3.804 2024 | RESOLUÇÃO CUV 383 2024 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 3.799 2024 | RESOLUÇÃO CEPEX 3.805 2024 | RESOLUÇÃO CUV 384 2024 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 3.800 2024 | RESOLUÇÃO CEPEX 3.806 2024 | RESOLUÇÃO CUV 385 2024 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 3.801 2024 | RESOLUÇÃO CEPEX 3.807 2024 | RESOLUÇÃO CUV 386 2024 |
| RESOLUÇÃO CEPEX 3.802 2024 | RESOLUÇÃO CUV 381 2024     |                        |

## **SEÇÃO IV** **148**

### **DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIAS E SUPERINTENDÊNCIAS**

|                     |                     |
|---------------------|---------------------|
| DTS PROGRAD 10 2024 | DTS PROGRAD 11 2024 |
|---------------------|---------------------|

### **EXTRATOS DE CONVÊNIOS E CONTRATOS**

EIC UFF, FEC E PETROBRAS - TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.012832.24.9 (PROCESSO Nº 23069.166847/2024-42)

**PORTARIAS**

PORTARIA 1.313 2024

PORTARIA 1.435 2024

PORTARIA 68.717 2024

PORTARIA 68.725 2024

PORTARIA 68.726 2024

PORTARIA 68.728 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

## SEÇÃO I

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CGF/ISNF/UFF Nº 4, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Designa docentes para a Coordenação de Estágios no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

A **COORDENADORA DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Designar docentes para a Coordenação de Estágios no âmbito do Curso de Graduação em Fonoaudiologia, conforme segue: CRISTIANE MAGACHO COELHO (Coordenadora) e professora FABIOLA GIORDANI – SIAPE 2004918 (Vice-coordenadora).

II - Esta designação não corresponde a cargo de função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

BEATRIZ PAIVA BUENO  
Coordenadora do Curso de Fonoaudiologia  
Instituto de Saúde de Nova Friburgo

#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMM/UFF Nº 24, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Composição da Comissão Organizadora do Concurso de criação do Selo Comemorativo dos 100 anos da Faculdade de Medicina.

O **DIRETOR DA FACULDADE DE MEDICINA**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE**

I – Compor a Comissão Organizadora do Concurso de criação do Selo Comemorativo dos 100 anos da Faculdade de Medicina.

II – Designar para compor a Comissão os servidores MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA

RAMOS MITERHOF (MCG), SIAPE 1102649, ROSA LEONORA SALERNO SOARES (MMC), SIAPE 03105619, FLÁVIA CLEMENTE DE SOUZA (EGA), SIAPE 2537755, PATRÍCIA GONÇALVES SALDANHA (GGC), SIAPE 1614122 e o discente LUAN MENEZES PEREIRA DA SILVA, matrícula UFF 223016164.

III – A comissão será presidida pela professora MARIA ELISA VIEIRA DA CUNHA RAMOS MITERHOF.

IV – Esta comissão acompanhará todas as etapas do presente concurso.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DUTRA MORAES BARBOSA  
Diretor da Faculdade de Medicina

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DSP/IAC/UFF Nº 10, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Designa membros para banca de avaliação de progressão funcional docente.

O **VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar as professoras Andrea Soutto Mayor (SIAPE 2140510), Danieli Machado Bezerra( SIAPE 1064047) e Luciane Patricio Barbosa Martins (SIAPE 1668718) para, sob a presidência da primeira, integrarem a Banca de Avaliação de Progressão Funcional do professor Marco Aurélio Gonçalves Ferreira (SIAPE 2227562).

II – Estas designações não correspondem à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VLADIMIR DE CARVALHO LUZ  
VICE-CHEFE DO DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
SIAPE 2027564  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESE/UFF Nº 17, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Retifica a Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 14 de 07 de agosto de 2024, sobre a Comissão de Seleção de Mestrado 2025 do Programa de Pós-Graduação em Educação.

A **VICE-DIRETORA DA FACULDADE DE EDUCAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I – Retificar a Determinação de Serviço ESE/UFF Nº 14 de 07 de agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço da UFF de 23/08/2024, que passa a ter a redação abaixo.

II - Designar membros da Comissão de Seleção de Mestrado 2025 do Programa de Pós-Graduação em Educação desta Universidade, com funcionamento durante o período de 09/07/2024 a 20/12/2024, os docentes:

Adriano Vargas Freitas - SIAPE 2083854

Ana Paula Massadar Morel – SIAPE 3043868

Elionaldo Fernandes Julião - SIAPE 1808807

Elizandra Garcia da Silva – SIAPE 1793466

Fabiano dos Santos Souza - SIAPE 2372482

Inny Bello Accioly - SIAPE 2257954

Luciana Esmeralda Ostetto - SIAPE 1160605

Iduína Edite Mont'Alverne Braun Chaves – SIAPE 311195

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS  
Vice-Diretora da Faculdade de Educação

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GFI/UFF Nº 29 DE 12 DE SETEMBRO DE 2024**

Designar os professores relacionados abaixo para compor a Banca Examinadora, da seleção simplificada, para a contratação de professor substituto para o Departamento de Física (GFI).

O **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições, estatutárias e regimentais;

Resolve:

I- Designar os professores relacionados abaixo para compor a Banca Examinadora, da seleção simplificada, para a contratação de professor substituto para o Departamento de Física (GFI).

TITULAR:

Prof<sup>a</sup>. Raissa Fernandes Pessoa Mendes - Mat. SIAPE: 1361631 (PRESIDENTE) Prof. Fernando Iemini de Rezende Aguiar - Mat. SIAPE: 3071195  
Prof. Paulo Acioly Marques dos Santos - Mat. SIAPE: 0305328

SUPLENTE:

Prof. Rubens Luis Pinto Gurgel do Amaral - Mat. SIAPE: 0311353

SECRETÁRIO:

Prof. Daniel Jonathan - Mat. SIAPE: 1354315

II- Estabelecer que esta designação não corresponde a função gratificada.

III- Estabelecer que a validade desta Determinação de Serviço será de 2 (dois) anos.

IV- Revogar a determinação de serviço GFI/UFF Nº 26 DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Esta DTS entrará em vigor na data da sua assinatura.

DJALMA ROSA MENDES JUNIOR  
Chefe do Departamento de Física  
Mat. SIAPE 1916476  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GLC/UFF Nº 14, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designa comissão de análise de progressão funcional e estágio probatório

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LETRAS CLÁSSICAS E VERNÁCULAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar NADJA PATTRESI DE SOUZA E SILVA, Professora Adjunto C3, Mat. SIAPE nº 2769315, LEONARDO FERREIRA KALTNER, Professor Associado 2, Mat. SIAPE nº 2617074, e LUIS CLAUDIO DE SANT'ANNA MAFFEI, Professor Associado 1, Mat. SIAPE nº 1450724, para, sob a presidência da primeira, analisar e elaborar os pareceres do relatório de atividades para fins de progressão funcional e do relatório de segundo ano de estágio probatório da professora ÉRIKA CRISTINE ILOGTI DE SÁ.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ILANA DA SILVA REBELLO VIEGAS  
Chefe do Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas  
SIAPE nº 1905408  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IAC/UFF Nº 2, DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Designação da Comissão de Avaliação Local do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I- Designar os docentes Andrea Soutto Mayor, matrícula SIAPE nº 2140510, DANIELI MACHADO BEZERRA, matrícula SIAPE nº 1064047, KLARISSA ALMEIDA SILVA PLATERO, matrícula SIAPE nº 1459802, VLADIMIR DE CARVALHO LUZ, SIAPE nº 2027564; os técnicos-administrativos Guilherme Florencio de Lima Mendonça, SIAPE nº 3374913, Bruno de Oliveira Ramos, SIAPE nº 3269952, Mônica Garelli Machado, SIAPE nº 1102575 e Leandro Monteiro de Lima, SIAPE nº 1565922; os discentes Hannah Beatriz da Rocha Vaz, Rafaela de Oliveira Ribeiro, Allan Felipe Mendonça Cavalcante e Pedro Hugo Menezes da Silva; o representante da comunidade Mariana dos Santos Vianna, para comporem a Comissão de Avaliação Local do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

LENIN DOS SANTOS PIRES

Diretor do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos – UFF

SIAPE: 362814

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO IEF/UFF Nº 14 DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designação da Comissão para atualização do Regimento Interno do GEF.

O **DIRETOR DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I - Designar os seguintes docentes, discentes e técnico-administrativo para compor a Comissão para Atualização do Regimento Interno do Departamento de Educação Física e Desportos (GEF) do Instituto de Educação Física:

Maria Cristina Moreira - SIAPE 310835 – docente  
Karla Campos de Paula – SIAPE 362352 – docente  
Elizandra Garcia da Silva - SIAPE 1793466 – docente  
Marcos Luis Alves Veras – SIAPE 1969498 – técnico-administrativo  
Clara Soares Peixoto – matrícula 124055024 – discente  
Diego Anckizes Silva - matrícula 114070341 – discente  
Tiago Marcondes da Silva Carmo – matrícula 124055008 – discente

II - Esta comissão será presidida pela professora **Maria Cristina Moreira**.

Esta DTS entra em vigor a partir de sua publicação.

LUIZ TADEU PAES DE ALMEIDA  
Diretor do Instituto de Educação Física  
SIAPE Nº306552  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISC/UFF Nº 4 DE 28 DE AGOSTO DE 2023**

Composição da Comissão Organizadora Local da  
Semana de Monitoria do ISC

O DIRETOR DO INSTITUTO DE SAÚDE COLETIVA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, **RESOLVE**:

I. Designar os seguintes membros para comporem a Comissão Organizadora Local da Semana de Monitoria do Instituto de Saúde Coletiva:

- a. **Luiz Carlos Hubner Moreira**, SIAPE: 307912, e-mail: luizhubner@id.uff.br  
**(presidente)**
- b. **Sandra Mara Silva Brignol**, SIAPE: 1452750, e-mail: sandrabrignol@id.uff.br
- c. **Julio Alberto Wong Un**, SIAPE: 1551758, e-mail: juliowong@id.uff.br

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO BATISTA FRANCO  
Diretor do Instituto de Saúde Coletiva  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP/UFF Nº 9, DE 16 DE AGOSTO DE 2024**

Designa os componentes da Comissão de Avaliação e Otimização de Espaço Físico do MIP.

**O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MICROBIOLOGIA E PARASITOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

I. Designar os docentes do departamento Bruno de Araújo Penna, SIAPE nº 2961656; Felipe Piedade Gonçalves Neves, SIAPE nº 1672356; Julia Peixoto de Albuquerque, SIAPE nº 1897486; Claudia Maria Antunes Uchôa Souto Maior, SIAPE nº 0312149; Beatriz Brener de Figueiredo, SIAPE nº 0310771; Rita de Cássia Nasser Cubel Garcia, SIAPE nº 0310897; Carmen Baur Vieira, SIAPE nº 2588105 e Ricardo Luiz Dantas Machado, SIAPE nº 1215899 como membros da Comissão de Avaliação e Otimização de Espaço Físico do MIP.

II. Estas atividades não constituem funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data da sua publicação.

**BRUNO DE ARAÚJO PENNA**  
Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MOC/UFF Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designar Banca Examinadora de Proficiência.

**O CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ODONTOCLÍNICA DA FACULDADE DE ODONTOLOGIA,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – **Designar** os professores listados abaixo, para compor a Banca Examinadora de Proficiência, com a finalidade de Aproveitamento de Estudos do aluno Guilherme Moura Pereira, matrícula nº 120017019, da Disciplina Estágio Supervisionado Clínica Integrada do Adulto II (MOC00089), no dia 29 de agosto de 2024, às 17:00h.

- **Marco Antonio Gallito** SIAPE 1714578
- **Cristiane Salgado de Souza** SIAPE 1550721
- **Telma Regina Aguiar da Silva** SIAPE 310619
- **Daniele Moreira Cavalcante** SIAPE 3439501 (suplente)

II- Esta designação não corresponde a cargo ou função remunerada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON JAÑA ROSA  
SIAPE: 3168216  
Chefe do Departamento de Odontoclínica  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PGMA/UFF Nº 4 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Designa os membros para composição do Colegiado do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, biênio 2024-2026.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO LATO SENSU EM CIÊNCIA DOS MEDICAMENTOS E ALIMENTOS**, no uso de suas atribuições,

**RESOLVE:**

I - Designar para compor o colegiado do Curso de Pós-Graduação em Ciência dos Medicamentos e Alimentos, para o biênio 2024/2026, os seguintes professores, eleitos pelo colegiado do Curso, como **Membros Titular** ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ, SIAPE 10894364 (coordenadora), GUSTAVO LUIS DE PAIVA ANCIENS RAMOS, SIAPE 126391, KELLY ALENCAR SILVA, SIAPE 1074754, PAULA DA SILVA KUJBIDA, SIAPE 1755098, SORELE BATISTA FIAUX, SIAPE 1087233, THAÍS MATSUE UEKANE, SIAPE 1336652, THALITA GONÇALVES BARROS, SIAPE 2641755, SORELE e o discente RAMON ALVES DE OLIVEIRA PAULA, matrícula L083.224.010. E como **Membros Suplente** LUCIANA MARIA RAMIRES ESPER, SIAPE 1847358, LUIZA ROSARIA SOUSA DIAS, SIAPE 1203742, MÁRCIA BARRETO S. FEIJÓ, SIAPE 1201420, SAMANTA CARDOZO MOURAO, SIAPE 1782729 e a discente ROUSILÂNDIA DE ARAUJO SILVA, matrícula L083.124.011.

II - Esta designação não corresponde a função gratificada.

Essa DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ALICE GONÇALVES MARTINS GONZALEZ  
Matrícula SIAPE 1089436  
Coordenação do Curso de Especialização  
em Ciência dos Medicamentos e Alimentos  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 3, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Designação da Comissão Avaliadora do processo de credenciamento de docentes para o PPGSSDR, conforme o Edital PPGSSDR nº 02/2024.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGSSDR/ESS/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:**

**RESOLVE:**

I – Designar como membros efetivos da Comissão Avaliadora do processo de credenciamento de professores para o PPGSSDR, conforme o edital PPGSSDR nº 02/2024, os seguintes docentes: Profª. Drª. Ana Paula Ornellas Mauriel (SIAPE 2336133), na qualidade de Presidenta da Comissão, Profª. Drª. Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746) e Profª. Drª. Adriana Ramos (SIAPE 3487549), na qualidade de titulares da Comissão. Por fim, na qualidade de suplente da Comissão, a Profª. Drª. Tathiana Meyre da Silva Gomes (SIAPE 2447440).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL  
Coordenadora do PPGSSDR/UFF  
SIAPE 2336133  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 4, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Designação da Comissão de Bolsas do PPGSSDR/UFF.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGSSDR/ESS/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:**

**RESOLVE:**

I – Designar como membros efetivos da Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (PPGSSDR/UFF), os seguintes docentes: Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Tathiana Meyre da Silva Gomes (SIAPE 2447440), na qualidade de Presidenta da Comissão, Prof<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Adriana Ramos (SIAPE 3487549) e Prof<sup>o</sup>. Dr<sup>o</sup>. Rodrigo Silva Lima (SIAPE 3543421), na qualidade de titulares da Comissão. Por fim, na qualidade de suplentes da Comissão, os discentes: Alexandre Marques Rola (Matrícula M083.123.003) e Guineza da Silva Lourenço (Matrícula M083.124.007).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL  
Coordenadora do PPGSSDR/UFF  
SIAPE 2336133  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PPGSSDR/UFF Nº 5, DE 26 DE AGOSTO DE 2024**

Designação da Comissão de Planejamento e Autoavaliação do PPGSSDR/UFF.

**A COORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SERVIÇO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO REGIONAL, DA ESCOLA DE SERVIÇO SOCIAL DE NITERÓI, DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (PPGSSDR/ESS/UFF), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais:**

**RESOLVE:**

I – Designar como membros efetivos da Comissão de Planejamento e Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação em Serviço Social e Desenvolvimento Regional (PPGSSDR/UFF), os seguintes docentes: Profª. Drª. Ana Paula Ornellas Mauriel (SIAPE 2336133), na qualidade de Presidenta da Comissão, Profª. Drª. Eblin Joseph Farage (SIAPE 1566746) e Profª. Drª. Adrianyce Angelica Silva de Sousa (SIAPE 1728302), na qualidade de titulares da Comissão. Por fim, na qualidade de suplente da Comissão, a Profª. Drª. Katia Regina de Souza Lima (SIAPE 311332).

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

ANA PAULA ORNELLAS MAURIEL  
Coordenadora do PPGSSDR/UFF  
SIAPE 2336133  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 7, DE 10 DE SETEMBRO DE 2024**

Composição de Comissão Biossegurança (CBIO) da  
Escola de Arquitetura e Urbanismo.

O **DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 31 do Regimento Geral da Universidade Federal Fluminense,

RESOLVE:

I - Designar os servidores:

- Flavia Teixeira Braga - SIAPE nº 3378941 (Presidente)
- Ana Beatriz Ferreira da Rocha e Silva - SIAPE nº 1373479
- Mauro Fernando Martinho - SIAPE nº 3065847

Para compor a Comissão de biossegurança (CBIO) da Escola de Arquitetura e Urbanismo.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER

Diretor

Escola de Arquitetura e Urbanismo

#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 8, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Composição de Comissão para organizar e coordenar a Semana de Arquitetura no âmbito da agenda acadêmica da UFF.

**O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Gustavo de Oliveira Martins, matrícula SIAPE nº 1446738, Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1148567 e Ana Carmen Amorim Jara Casco, matrícula SIAPE nº 223141, e os discentes Beatriz Corbacho da Silva, matrícula 221026071, Juliana Andrade Braga, matrícula 221026073, Kauã Pereira Petrilo, matrícula 123026006 e Luana Borges Bevictori, matrícula 122026006, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão para organizar e coordenar a Semana de Arquitetura no âmbito da agenda acadêmica da UFF.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER  
Diretor  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TCA/UFF Nº 9, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024**

Composição de Comissão organizadora local da Escola de Arquitetura e Urbanismo para a XXVI Semana de Monitoria, no âmbito da agenda acadêmica da UFF.

O DIRETOR DA ESCOLA DE ARQUITETURA E URBANISMO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os professores Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho, matrícula SIAPE nº 1148567, Marília Ramalho Fontenelle, matrícula SIAPE nº 1084382, e Cristina Lontra Nacif, matrícula SIAPE nº 1296214, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão organizadora local da Escola de Arquitetura e Urbanismo para a XXVI Semana de Monitoria, no âmbito da agenda acadêmica da UFF.

II - Este documento terá validade até 11 de novembro de 2024.

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

WERTHER HOLZER  
Diretor  
Escola de Arquitetura e Urbanismo  
#####

## SEÇÃO II

## COMUNICADO CEL/EGA Nº 2/2024

## HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICECOORDENADOR DA LICENCIATURA EM CINEMA E AUDIOVISUAL DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço EGA, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense número 73, de 29 de maio de 2024, de acordo com as Leis nos 8.112/90 e 9.527/97, o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF (Resolução nº 104/97 do CUV) e a Resolução nº 05, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense de 23/12/2020, torna público a **homologação** do resultado do processo de consulta aos discentes, funcionários técnico-administrativos e docentes para escolha do escolha da Coordenação e vicecoordenação do curso de Licenciatura em Cinema e Audiovisual do Instituto de Arte e Comunicação Social (IACS) da Universidade Federal Fluminense para o quadriênio 2024/2028.

As eleições ocorreram nos dias 27 e 28 de agosto de 2024, de acordo com o estabelecido no edital de eleição publicado no Boletim de Serviço N.º 98, de 05/08/2024, página 028.

| Urnas               | Total de votantes | Votos | Votos brancos | Votos nulos | Total de votos válidos |
|---------------------|-------------------|-------|---------------|-------------|------------------------|
| Docentes GCV        | 20                | 12    | 0             | 0           | 12                     |
| Docentes Vinculados | 244               | 11    | 0             | 0           | 11                     |
| Discentes           | 136               | 23    | 0             | 0           | 23                     |

Pi = total de pontos do candidato i;

VPI = total de votos de professores no candidato i;

TP = total de professores com direito a voto;

VFi = total de votos de técnico-administrativos no candidato i;

TF = total de técnico-administrativos com direito a voto;

VAi = total de votos de alunos no candidato i;

TA = total de alunos com direito a voto.

VPi = 23  
TP = 264  
VFi = 0  
TF = 0  
VAi = 23  
TA = 136

Resultado:

Professores: 8.71% (ponderando que n = 6, o número de departamentos com professores vinculados)  
Técnicos: N/A  
Alunos: 16.91%

$$Pi = (VPi/TP) + (VFi/TF) + (VAi/TA) = 25,62$$

Feita a apuração, obteve-se o seguinte resultado final.

**Resultado HOMOLOGADO:**

Eliany Salvatierra Machado (coordenadora) – Siape 1740320  
Mauricio de Bragança (vice coordenador) – Siape 148669

Niterói, 30 de agosto de 2024

FERNANDO MORAIS DA COSTA  
Departamento de Cinema e Video/PPGCine  
SIAPE 1642326  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
#####

**EDITAL CEL ESR N° 3 DE 23 DE AGOSTO DE 2024**

Edital de divulgação do resultado da consulta para identificação da preferência da comunidade universitária para escolha do chefe e subchefe de Departamento de Ensino – Biênio 2023/2026

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviço ESR nº 11 de 22 de julho de 2024, nos termos das resoluções CUV nº 104/97 – Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE, alterada pelas Resoluções CUV nº 068/2009 e nº 061/2012, decisão CUV nº 77/2013 e pela Resolução CUV 5/2020, torna público o processo de consulta à comunidade acadêmica do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional (ESR), com o objetivo de identificar as preferências para a escolha do(a) Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia de Campos (GRC).

**RESOLVE:**

Tornar públicos os resultados da consulta, ocorrida entre os dias 20 e 22 do mês de agosto de 2024 e cuja apuração se efetuou no dia 23 de agosto de 2024.

|                                | <b>DISCENTES</b> | <b>DOCENTES E TÉCNICOS</b> | <b>TOTAL</b> |
|--------------------------------|------------------|----------------------------|--------------|
| Nº de aptos a votar            | 370              | 25                         | 395          |
| Nº de votantes                 | 27               | 23                         | 50           |
| Votos Chapa Única              | 25               | 22                         | 47           |
| Nº votos válidos               | 25               | 22                         | 47           |
| Nº votos nulos                 | 0                | 0                          | 0            |
| Nº votos brancos               | 2                | 1                          | 3            |
| <b>Totalização Chapa Única</b> | <b>0,926</b>     | <b>0,920</b>               | <b>92,12</b> |

**Nota:** Totalização após aplicação dos pesos previstos no § 4, do artigo 52

Em face dos resultados acima apurados pela Comissão Eleitoral, o presidente da Comissão Local proclama que a Chapa Única, composta pelas professoras Sandra Fernandes de Andrade (SIAPE 17744569), para o cargo de chefe do GRC, e Elzira Lúcia de Oliveira (SIAPE 1714663) para o cargo de Subchefe, foi eleita com 92,12 pontos, tendo por base aplicação da fórmula estabelecida pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF (art. 52, § 4º).

Campos dos Goytacazes (RJ), 16 de setembro de 2022.

CLAUDIO HENRIQUE REIS  
Professor Associado – Vice-presidente da Comissão  
SIAPE nº 3220994  
#####

LUAN BRAYAN MEDEIROS DA  
Discente  
Matrícula UFF nº 119067030  
#####

ANADELSON MARTINS VIRTUOSO  
Técnico de Laboratório – Suplente  
SIAPE nº 1760085  
#####

ARYLSON FIGUEIREDO DA SILVA  
Assistente em Administração  
SIAPE nº 3364889  
#####

ELIS DE ARAÚJO MIRANDA  
Professora Associada - Suplente  
SIAPE nº 1668658  
#####

LEON KALEB CARVALHO SANTOS  
Discente - Suplente  
Matrícula UFF nº 122067019  
#####

GUSTAVO HENRIQUE NAVES GIVISIEZ  
Professor Associado - Presidente da Comissão  
SIAPE nº 1222402  
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA ADMINISTRATIVA - PPGJA (MESTRADO PROFISSIONAL) DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**EDITAL PPGJA N. 7/2024**

**NORMAS E PRINCÍPIOS GERAIS**

I - A Comissão Eleitoral Local – CEL, instituída pela Determinação de Serviços ESD/UFF nº 11 de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº. 116 de 13 de setembro de 2024, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) no âmbito da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV) e da Resolução CUV 005/2020, obedecida a legislação vigente e o Regimento Interno do PPGJA, estabelece as diretrizes para a consulta eleitoral para Coordenação e Vice-Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa – PPGJA (Mestrado Profissional) da Universidade Federal Fluminense.

**II. DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL**

Compõem a Comissão Eleitoral Local, instalada em 13 de setembro de 2024

**Docentes:**

Prof. Rafael Mario Iorio Filho – SIAPE 2333251 - Presidente

Prof. Gustavo Sampaio Telles Ferreira – SIAPE 1561902 - Titular

Prof. Douglas Guimarães Leite – SIAPE 1776761 – Titular

Profa. Helena Elias Pinto – SIAPE 1667159 - Suplente

**Representantes discentes:**

Sara Barreto Barboza Nogueira – Matrícula M067.222.017 - Titular

Marcelle de Araujo Monteiro Rodrigues – Matrícula M067.224.012 – Suplente

**III - DA DATA DA CONSULTA**

A Consulta Eleitoral será realizada no dia 21 de outubro de 2024, segunda-feira, das 10h às 17h.

#### **IV - DAS INSCRIÇÕES PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO**

Para serem candidatos, os docentes deverão solicitar a sua inscrição em chapas à CEL, das 00h do dia 25 de setembro até 23h59 do dia 26 de setembro de 2024, através de requerimento (Anexo I), encaminhado por meio eletrônico para [pja.esd@id.uff.br](mailto:pja.esd@id.uff.br) com cópia para [rafael\\_iorio@id.uff.br](mailto:rafael_iorio@id.uff.br)

#### **V - DA ELEGIBILIDADE**

São elegíveis para os cargos de Coordenador e de Vice-Coordenador os professores permanentes do quadro do PPGJA que estiverem devidamente credenciados e que tenham concluído seus estágios probatórios.

#### **VI - DO DIREITO DE VOTAR PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**

Podem votar para Coordenador e Vice-coordenador do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa:

- . Os docentes credenciados no PPGJA;
- a. Os servidores técnico-administrativos vinculados ao PPGJA;
- b. Os alunos matriculados no PPGJA.

#### **VII - DA SEÇÃO ELEITORAL**

a) A votação ocorrerá das 10h até 17h do dia 21/10/2024, por meio eletrônico disponível na plataforma da UFF, desenvolvido pelo STI, conforme Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF. Por Decisão CUV n.º 002/2021 estabelece que as eleições online serão realizadas através do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, homologado pelo STI. O manual do sistema encontra-se disponível

em: <https://citsmart.uff.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1617>

b) Por meio do link: <https://eleicoes.uff.br/auth/ldap/login> exclusivamente através do e-mail, conforme estabelece a Resolução n.º 005/2020 do Conselho Universitário da UFF. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor, seja no IDUFF, no caso dos discentes, e no SIGEPE, ao que se refere Docentes e Técnicos Administrativos.



**VIII - DO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE CONSULTA:**

- a) Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.
- b) Na data e horário da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.
- c) A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.
- d) Durante o período eleitoral on line, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema

**IX - DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

- a) A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;
- b) A apuração dos votos realizados de forma remota será efetuada no dia 22 de outubro de 2024 (terça-feira) a partir das 14h na sala virtual do google meet: <https://meet.google.com/sgg-kvsc-vje>

**X - DOS RESULTADOS DA APURAÇÃO**

O resultado da apuração será divulgado até o dia 23 de outubro de 2024 no site [www.ppgja.uff.br](http://www.ppgja.uff.br) ou [www.direito.uff.br](http://www.direito.uff.br)

**XI - DOS RECURSOS SOBRE A APURAÇÃO:**

Serão aceitos recursos relativos à apuração do dia 24 de outubro de 2024 a 25 de outubro de 2024, devendo ser encaminhados ao e-mail [pja.esd@id.uff.br](mailto:pja.esd@id.uff.br) com cópia para [rafael\\_iorio@id.uff.br](mailto:rafael_iorio@id.uff.br) através de requerimento.

**XII - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES**

- a) No dia 29 de outubro de 2024 (terça-feira), a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos resultados finais das eleições através do site [www.ppgja.uff.br](http://www.ppgja.uff.br) ou [www.direito.uff.br](http://www.direito.uff.br).
- b) O resultado da consulta será enviado à Direção da Faculdade de Direito para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

### **XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A Consulta será regida pelo RGCE da UFF e, nos casos em que este mostrar-se omissos, as decisões serão tomadas pela CEL, cabendo delas recurso para o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Justiça Administrativa.

Niterói, 16 de setembro de 2024

RAFAEL MARIO IORIO FILHO  
Presidente da Comissão Eleitoral

#####

| <b>CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL PPGJA</b> |   |
|---|---|
| Período de inscrição de todas as Chapas       | <b>25 e 26 de setembro de 2024</b>            |
| Consulta Eleitoral On-Line                    | <b>21 de outubro de 2024 das 10h às 17h</b>   |
| Apuração dos Votos                            | <b>22 de outubro de 2024 a partir das 14h</b> |
| Divulgação do resultado                       | <b>23 de outubro de 2024</b>                  |
| Prazo para recurso                            | <b>24 e 25 de outubro de 2024</b>             |
| Resultado final da Consulta Eleitoral         | <b>29 de outubro de 2024</b>                  |

**ANEXO I**

**INSCRIÇÃO DA CHAPA - COORDENADOR E VICE-COORDENADOR**

À Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela Determinação de Serviços ESD/UFF nº 11 de 11 de setembro de 2024, publicada no Boletim de Serviço UFF nº. 116 de 13 de setembro de 2024, solicitamos a inscrição da Chapa relacionada a seguir:

| <b>NOME DA CHAPA:</b>   |             |              |                   |
|-------------------------|-------------|--------------|-------------------|
| <b>Membro</b>           | <b>Nome</b> | <b>SIAPE</b> | <b>Assinatura</b> |
| <b>Coordenador</b>      |             |              |                   |
| <b>Vice-Coordenador</b> |             |              |                   |

**EDITAL DE SELEÇÃO VPM/VEI/UFF Nº 4/2024**

A Coordenação do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM) da Universidade Federal Fluminense faz saber que estão abertas inscrições para seleção de candidatos ao **Curso de Doutorado em Engenharia Metalúrgica, modalidade de ensino presencial**, reconhecido pela [Portaria Nº 749, de 29 de julho de 2024 do Ministério da Educação \(MEC\)](#), referente ao **calendário do primeiro semestre letivo de 2025**.

**1. Das Áreas de Concentração**

- Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos.
- Processamento e Caracterização de Materiais.

**2. Dos Candidatos**

Poderão candidatar-se os graduados com formação em cursos de Engenharias, Química e Física e Mestres com formação em cursos Stricto Sensu de Engenharias, Química e Física. Demais candidaturas de outras áreas poderão ser consideradas com um limite de uma (01) vaga dentro o total de seis (06) vagas.

**3. Das Inscrições**

As inscrições serão realizadas, conforme calendário no Item 7, exclusivamente por meio de formulário eletrônico com acesso no endereço <http://ppgem.sites.uff.br/selecaodoutorado/>. Todos os documentos comprobatórios constantes no Item 3 deverão ser encaminhados por meio deste formulário eletrônico. Os documentos devem ser anexados ao formulário em formato *pdf*. Não serão aceitos documentos enviados por e-mail. No formulário de inscrição, os candidatos deverão indicar 03 (três) Linhas de Pesquisas com a escolha da ordem prioridade de cada linha. As Linhas de Pesquisas e os quantitativos de vagas para o primeiro semestre de 2025 em cada Área de Concentração estão no **Anexo I: Linhas de Pesquisas e Vagas – 1º semestre de 2025**.

**4. Dos documentos exigidos**

- 4.1. Cópias da carteira de identidade (frente e verso) e CPF (frente e verso);
- 4.2. Curriculum Vitae no formato [Lattes e ficha de autoavaliação \(Anexo II\)](#);
- 4.3. Documentos comprobatórios dos Grupos do Curriculum Vitae (**Anexo II**);
- 4.4. Histórico escolar (HE) do curso de graduação;
- 4.5. Histórico escolar (HE) do curso de Mestrado Stricto-Sensu;
- 4.6. Cópia do diploma do curso de graduação (frente e verso); \*
- 4.7. Cópia do diploma (frente e verso) ou declaração de conclusão de Mestrado Stricto-Sensu ou comprovante de matrícula em curso de Mestrado Stricto-Sensu com declaração de previsão da data de defesa; \*

\*Títulos obtidos no exterior serão analisados conforme resolução [CEPEX/UFF Nº 121/2018](#).

## 5. Da Seleção

A Comissão de Seleção para o ingresso de alunos no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica (PPGEM), designada em conformidade com o seu Regimento Interno, é constituída por, no mínimo, 3 (três) Docentes Credenciados no PPGEM. A seleção dos candidatos é composta pela avaliação efetuada pela Comissão de Seleção em três etapas:

**1ª Etapa:** A primeira etapa, **de caráter eliminatório**, constará de uma **Prova de Inglês (Nota 1)**. Nesta o candidato deverá demonstrar, por meio da leitura de artigo científico em língua inglesa, capacidade para interpretar texto para responder questões objetivas e ou redigir sumário. A Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez). Esta etapa será realizada de forma presencial nas dependências da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, Avenida dos Trabalhadores 420, Volta Redonda (RJ). A prova de Inglês será realizada sem consulta com duração máxima de 2h. O horário e local de aplicação da prova de Inglês serão comunicados por meio de correio eletrônico só para os candidatos com inscrições homologadas. O não comparecimento na **Prova de Inglês**, resulta na desclassificação do processo seletivo. Para **habilitação** nas demais etapas do processo seletivo, a nota mínima na **Prova de Inglês (Nota 1)** é **6,0 (seis)**.

**2ª Etapa:** Na segunda etapa, **de caráter classificatório**, a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na etapa (**Nota 2**) composta pela **Análise da Formação Acadêmica**. Ficará a cargo da Comissão de Seleção o cálculo do Coeficiente de Rendimento (CR) acumulado, caso os documentos não apresentem essa informação consolidada no Histórico Escolar (HE). A nota de cada curso de Graduação (CG) e Pós-graduação a nível de Mestrado (CM) será calculada com os pesos de área de formação (PAF) e conforme as suas categorias administrativas (PCA): Nota do Curso (CG ou CM) = CR x PAF x PCA com PAF = 1,0 para os cursos em Engenharia de Minas, Engenharia Metalúrgica, Engenharia Mecânica, Engenharia de Materiais, Engenharia Química e Engenharia Nuclear; PAF = 0,8 para cursos de Física e Química e PAF = 0,7 para as demais áreas de formação. Em categoria administrativa: PCA = 1,0 para Instituições Públicas (Federal ou Estadual); PCA = 0,8 (Instituições Privadas sem fins lucrativos) e PCA = 0,6 (Instituições Privadas com fins lucrativos). A **Nota 2** será calculada pela média ponderada das notas dos Cursos de Graduação (NCG) e Pós-graduação nível Mestrado Stricto Sensu (NCM) com pesos **4,0 (quatro)** e **6,0 (seis)**, respectivamente.

**3ª Etapa:** Na terceira etapa, **de caráter classificatório**, a Comissão de Seleção atribuirá nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) na etapa composta pela **Análise do Curriculum Vitae (Nota 3)**. Nesta etapa, os candidatos irão preencher e anexar no ato da inscrição documento conforme **Anexo II** constante neste Edital com a auto pontuação da **Produção Científica** (Máximo 4,0 pontos), **Produção Técnica** (Máximo 2,0 pontos) e **Experiência** (Máximo 4,0 pontos). Todos os documentos comprobatórios do Curriculum Vitae (**Formato Lattes**) correspondentes aos itens do **Anexo II** deverão ser igualmente anexados no ato da inscrição. Os itens citados no Curriculum Vitae (**Formato Lattes**) não comprovados serão desconsiderados pela Comissão de Seleção. Em **Produção Científica** e **Produção Técnica** serão contabilizados como pontuação completa os produtos em que o(a) candidato(a) é o(a) autor(a) principal e pontuação dividida pelo número de autores em casos de coautoria.

## 6. Dos Critérios de Aprovação e Classificação

O grau mínimo para aprovação no presente processo seletivo seleção é igual a 6,0 (seis). A classificação dos candidatos é calculada pela média ponderada das notas atribuídas pela Comissão de

Seleção aos candidatos em cada etapa do processo seletivo: **1ª Etapa (Nota 1): Peso (2,0), 2ª Etapa (Nota 2): Peso (3,0) e 3ª Etapa (Nota 3): Peso (5,0).**

## 7. Do Calendário

|  |                         |
|--|-------------------------|
| Inscrições                               | 02/09/2024 a 03/01/2025 |
| Homologação das Inscrições               | 07/01/2025              |
| Período de interposição de recursos      | 08 a 09/01/2025         |
| Resultado dos recursos                   | 10/01/2025              |
| 1ª Etapa: Prova de Inglês                | 13/01/2025              |
| Resultado da 1ª Etapa                    | 15/01/2025              |
| Período de interposição de recursos      | 16 a 17/01/2025         |
| Resultado dos recursos                   | 20/01/2025              |
| 2ª Etapa: Análise do CR                  | 20 a 21/01/2025         |
| Resultado da 2ª Etapa                    | 22/01/2025              |
| Período de interposição de recursos      | 23 a 24/01/2025         |
| Resultado dos recursos                   | 27/01/2025              |
| 3ª Etapa: Análise do Currículo Vitae     | 27 a 28/01/2025         |
| Resultado da 3ª Etapa                    | 29/01/2025              |
| Período de interposição de recursos      | 30 a 31/01/2025         |
| Resultado dos recursos                   | 03/02/2025              |
| Resultado final do processo seletivo     | 04/02/2025              |
| Pré-matrícula e inscrição em disciplinas | 24/02/2025 a 12/03/2025 |
| 1º semestre letivo 2025                  | 17/03/2025 a 18/07/2025 |

## 8. Do Número de vagas

O número de vagas no primeiro semestre de 2025 é 6 (seis) sendo 3 (três) vagas para cada uma das Áreas de Concentração (**Anexo I**). Candidatos de outras áreas poderão preencher um limite máximo de 1 (uma) vaga. Dentre o total de 6 (seis) vagas, ficam reservadas 4 (quatro) vagas para os candidatos inscritos na ampla concorrência e 2 (duas) vagas para os candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas. Estas vagas reservadas aos candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) ou indígenas ficam limitadas a 1 (uma) vaga para cada Área de Concentração ou no máximo 2 (duas) vagas

em uma única Área de Concentração quando não houver preenchimento de vagas por candidatos inscritos na ampla concorrência. Além das vagas para candidatos autodeclarados negros ou indígenas, reserva-se 1 (uma) vaga adicional de pessoa com deficiência. Esta vaga adicional de pessoa com deficiência, por sua vez, será extinta quando não for preenchida após realizadas todas as etapas do processo seletivo.

Os critérios das Políticas de Ações Afirmativas nos Processos de Seleção dos Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da Universidade Federal Fluminense (UFF) encontram-se dispostos na [Resolução CEPEX/UFF Nº 1.031, de 27 de Julho de 2022, Boletim de Serviço, Universidade Federal Fluminense, Seção III, pág. 076](#). No ato da inscrição no processo seletivo, os candidatos optantes por estas vagas reservadas deverão anexar as autodeclarações datadas e assinadas, em arquivo formato *pdf*, conforme os modelos constantes na referida resolução: **Anexo III – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)**, **Anexo IV - Autodeclaração Cota Racial – Indígena** e **Anexo V – Autodeclaração vaga adicional - Pessoa com deficiência**.

## 9. Dos Recursos

Os recursos em relação ao resultado de cada etapa poderão ser interpostos conforme datas e prazos definidos no item 7 deste Edital. Os pedidos de recursos deverão ser enviados para o correio eletrônico institucional do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica ([ppgem.vpm.vei@id.uff.br](mailto:ppgem.vpm.vei@id.uff.br)). Os recursos interpostos serão analisados pela Comissão de Seleção nos prazos estabelecidos no item 7 deste Edital.

## 10. Do Contato

Secretaria Geral dos Programas de Pós-graduação, sala D26 (4º andar)

Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda

Universidade Federal Fluminense

[ppgem.vpm.vei@id.uff.br](mailto:ppgem.vpm.vei@id.uff.br)

<http://ppgem.sites.uff.br/>

*Av. dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília – Volta Redonda / RJ - Brasil*

*CEP 27255-125*

Volta Redonda, 27 de agosto de 2024.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA

Coordenador Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica

Universidade Federal Fluminense

#####



## Anexo I – Linhas de Pesquisas e Vagas 2025/1º

| Área de Concentração: Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos                             |  |          |
|--|--|----------|
| Docentes   | Linhas de Pesquisa                         | Vagas    |
| <a href="#">Luciano Pessanha Moreira</a><br><a href="#">Rafael Oliveira Santos</a>                 | Conformação e Tratamentos Termomecânicos   | 1        |
| <a href="#">Gláucio Soares da Fonseca</a><br><a href="#">Paulo Rangel Rios</a>                     | Microestrutura e Propriedades de Materiais | 1        |
| <a href="#">André Luiz Vasconcellos da Costa e Silva</a><br><a href="#">José Adilson de Castro</a> | Processos Siderúrgicos                     | 1        |
|  | <b>Total</b>                               | <b>3</b> |

| Área de Concentração: Processamento e Caracterização de Materiais  |                         |          |
|--|-------------------------|----------|
| Docentes   | Linhas de Pesquisa      | Vagas    |
| <a href="#">Claudinei dos Santos</a><br><a href="#">Letícia Vitorazi</a>   | Biomateriais            | 1        |
| <a href="#">Alexandre Furtado Ferreira</a><br><a href="#">Elivelton Alves Ferreira</a><br><a href="#">Neil de Medeiros</a> | Fenômenos de Superfície | 1        |
| <a href="#">Marcos Flavio de Campos</a><br><a href="#">José Adilson de Castro</a>  | Materiais Avançados     | 1        |
|  | <b>Total</b>            | <b>3</b> |

**Anexo II – Ficha de Autoavaliação do Curriculum Vitae (Formato Lattes)**

| <b>Grupo 1. Produção Científica<br/>Máximo 4,0 pontos</b>  | <b>Pontuação<br/>por produto</b> | <b>Documentação<br/>comprobatória</b>   | <b>Quantidade<br/>de produtos</b> | <b>Pontuação<br/>total</b> |
|--|----------------------------------|---|-----------------------------------|----------------------------|
| 1.1 Artigo publicado ou com aceite em periódicos A1 e A2 Qualis CAPES (2017-2020)                | 2,0                              | Primeira página do artigo com informações catalográficas, ISSN e DOI              |                                   |                            |
| 1.2 Artigo publicado ou com aceite em periódicos A3 e A4 Qualis CAPES (2017-2020)                | 1,5                              | Primeira página do artigo com informações catalográficas, ISSN e DOI              |                                   |                            |
| 1.3 Artigo publicado ou com aceite em periódicos B1 e B2 Qualis CAPES (2017-2020)                | 0,8                              | Primeira página do artigo com informações catalográficas, ISSN e DOI              |                                   |                            |
| 1.4 Trabalho completo em anais de congressos   | 0,5                              | Informações catalográficas e primeira página do trabalho                          |                                   |                            |
| 1.5 Livro  | 0,8                              | Informações catalográficas com ISBN, editora e índice                             |                                   |                            |
| 1.6 Capítulo de livro  | 0,4                              | Informações catalográficas com ISBN, editora e índice                             |                                   |                            |
| <b>Grupo 2. Produção Técnica<br/>Máximo 2,0 pontos</b>   | <b>Pontuação<br/>por produto</b> | <b>Documentação<br/>comprobatória</b>   | <b>Quantidade<br/>de produtos</b> | <b>Pontuação<br/>total</b> |
| 2.1 Pedido de patente  | 0,5                              | Protocolo de depósito junto ao órgão competente que comprove autoria/titularidade |                                   |                            |
| 2.2 Patente concedida  | 1,0                              | Carta da patente que comprove autoria/titularidade                                |                                   |                            |
| 2.3 Registro de software   | 0,5                              | Registro ou documento que comprove autoria/titularidade                           |                                   |                            |
| 2.4 Desenho industrial   | 0,5                              | Registro ou documento que comprove autoria/titularidade                           |                                   |                            |
| <b>Grupo 3. Experiência<br/>Máximo 4,0 pontos</b>  | <b>Pontuação<br/>por item</b>    | <b>Documentação<br/>comprobatória</b>   | <b>Quantidade<br/>de itens</b>    | <b>Pontuação<br/>total</b> |
| 3.1 Monitoria, Tutoria ou Iniciação à Docência ou Estágio de Docência em cursos de pós-graduação | 0,5 (por ano)                    | Certificado ou declaração emitida pelo órgão responsável                          |                                   |                            |
| 3.2 Iniciação Científica (IC) ou Iniciação Tecnológica (IT)                                      | 0,5 (por ano)                    | Certificado ou declaração emitida pelo órgão                                      |                                   |                            |

|  |               | responsável  |  |  |
|--|---------------|--|--|--|
| 3.3 Experiência em programas de intercâmbio no exterior  | 0,5 (por ano) | Documento de concessão de bolsa ou declaração emitida pelo órgão responsável |  |  |
| 3.4 Prêmios outorgados por instituição acadêmica, associação ou órgãos de classe                       | 1,0           | Documento de concessão do prêmio   |  |  |
| 3.5 Experiência docente no magistério superior como professor concursado (ou substituto) ou contratado | 0,5 (por ano) | Declaração emitida pelo órgão responsável ou cópia da carteira de trabalho   |  |  |
| 3.6 Experiência em atividades de engenharia relacionadas com pesquisa e inovação                       | 0,5 (por ano) | Declaração emitida pelo setor responsável ou cópia da carteira de trabalho   |  |  |

**Anexo III – Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou  
(  ) preto (  ) pardo.

*Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha candidatura e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Anexo IV – Autodeclaração Cota Racial – Indígena**

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s)  
critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

- ( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_
- ( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

*Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha candidatura e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**Anexo V – Autodeclaração Pessoa com Deficiência**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei, que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída em anexo a esta autodeclaração.

*Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha candidatura e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_\_  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**EDITAL DE SELEÇÃO VPM/VEI/UFF Nº 5/2024**

A Coordenação do Programa de **Pós-graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Metalúrgica**, no uso de suas atribuições, faz saber que estarão **abertas as inscrições para seleção de candidatos as bolsas CAPES – Demanda Social (DS) que** estiverem disponíveis para indicação no **2º semestre letivo de 2024**.

**1. Dos requisitos**

- i. Poderão candidatar-se alunos regularmente matriculados ingressantes no primeiro semestre de 2024 que já tenham cursado aos menos três disciplinas ou alunos ingressantes por meio do Edital PPGEM 03/2024 que tenham realizado inscrições em pelo menos 3 (três) disciplinas no 2º semestre letivo de 2024.
- ii. Ser elegível de acordo com as normas do órgão financiador da bolsa constantes na Portaria CAPES [nº 76/2010](#) alterada pela Portaria CAPES [nº 133/2023](#).
- iii. É permitido ao bolsista CAPES acumular o referido benefício com outras fontes de renda, desde que sejam observadas todas as condicionantes preconizadas na Portaria CAPES [nº 133/2023](#), alterada pela Portaria CAPES [nº 187/2023](#), bem como os itens dispostos na [Instrução Normativa PROPPI/UFF nº 1 de 29 de agosto de 2023, publicada no Boletim de Serviço da UFF em 31/08/2023, P091-P093](#) e nos [Critérios de Concessão, Manutenção e Acúmulo de Bolsas CAPES](#) do PPGEM.

**2. Da inscrição**

- i. As inscrições devem ser realizadas, impreterivelmente, das 12h de 18/09/2024 até às 23h59 de 25/09/2024 pelo formulário eletrônico com acesso disponível em: <http://ppgem.sites.uff.br/criterios-de-bolsas/>
- ii. Os candidatos que ingressaram no PPGEM por [Ações Afirmativas](#) deverão preencher campos específicos do formulário eletrônico, conforme modelos de autodeclaração nos Anexos deste Edital: Anexo I - Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos), Anexo II - Autodeclaração Cota Racial – Indígena e Anexo III - Pessoa com deficiência.
- iii. Os candidatos em condições de vulnerabilidade socioeconômica deverão preencher o modelo de declaração constante no Anexo IV – Vulnerabilidade socioeconômica assim como o Formulário Socioeconômico (Anexo V).
- iv. Só serão aceitos comprovantes anexados exclusivamente pelo formulário eletrônico e, portanto, não serão considerados pedidos extemporâneos de inclusão de documentos.
- v. Inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, fora dos prazos estabelecidos ou em desacordo com as instruções deste edital serão automaticamente desconsideradas.
- vi. As inscrições homologadas pela Comissão de Bolsas serão divulgadas no dia 26/09/2024 por meio de correio eletrônico e publicadas na página do PPGEM.

### 3. Dos critérios de seleção

Compete à Comissão de Bolsas do PPGEM aplicar os critérios de seleção, priorizando as candidaturas:

- I. sem vínculo empregatício com dedicação exclusiva ou com vínculo empregatício mediante a liberação total das atividades profissionais e sem recebimento de vencimentos.
- II. de ingressantes por ações afirmativas ou candidata(o)s em condições de vulnerabilidade socioeconômica.

Após a homologação das candidaturas as bolsas, a classificação de candidata(o)s será realizada considerando-se:

- (i) nota final obtida no processo de seleção com bonificação para ingressantes no curso de Mestrado por [Ações Afirmativas](#) ou para candidato(a) que se encontre em condições de vulnerabilidade socioeconômica, de 1,0 (um) ponto, que será somado à sua nota final até um valor máximo de 10,0 pontos.
- (ii) é vedada a aplicação simultânea dos bônus definidos no item anterior.
- (iii) em caso de empate, a antiguidade da(o) candidata(o) definida pela sua inscrição como aluna(o) regular.

### 4. Dos resultados

Em havendo a disponibilidade de **bolsa(s) nível Mestrado** CAPES-Demanda Social (DS), a sua distribuição se dará pela ordem de classificação dos candidatos com relação à nota final obtida no processo de seleção. Essa classificação permanecerá em vigor até a realização de um novo processo de seleção de candidatos a bolsas, podendo ser encerrada a qualquer momento, a critério e decisão do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica. Os resultados serão homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica e serão divulgados a partir de 27 de setembro de 2024.

### 5. Dos recursos

Os recursos em relação aos resultados poderão ser interpostos em prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a partir da(s) data(s) de divulgação. Os recursos interpostos devem ser encaminhados para o correio eletrônico institucional do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica ([ppgem.vpm.vei@id.uff.br](mailto:ppgem.vpm.vei@id.uff.br)). Os recursos serão apreciados e deliberados pela Comissão de Bolsas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

### 6. Do contato

Secretaria Geral dos Programas de Pós-graduação, sala D26 (4º andar)  
Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda  
Universidade Federal Fluminense  
[ppgem.vpm.vei@id.uff.br](mailto:ppgem.vpm.vei@id.uff.br)

Av. dos Trabalhadores, 420 Volta Redonda, RJ CEP 27255-125



## 7. Das disposições finais

Os casos omissos neste edital serão tratados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica.

Volta Redonda, 28 de agosto de 2024.

LUCIANO PESSANHA MOREIRA  
Coordenador do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica  
Universidade Federal Fluminense

#####

**ANEXO I - Autodeclaração Cota Racial – negros (pretos e pardos)**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que sou

(  ) preto (  ) pardo.

*Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO II - Autodeclaração Cota Racial – Indígena**

Eu civilmente registrado(a) como, \_\_\_\_\_,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município  
de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_ e  
de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_ civil  
\_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) RG (ou RANI) \_\_\_\_\_, expedida  
em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_,  
CPF nº \_\_\_\_\_ me identifico como indígena e informo a seguir o(s)  
critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar indígena.

( ) Etnia ou povo a que pertença. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Origem familiar/antepassados. Especifique: \_\_\_\_\_

( ) Outros. Especifique: \_\_\_\_\_

*Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim, são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO III - Autodeclaração Pessoa com Deficiência**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado,  
de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de  
\_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de  
\_\_\_\_\_  
e  
de \_\_\_\_\_, estado  
civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a)  
à \_\_\_\_\_  
CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei  
que sou pessoa com deficiência, conforme comprovação médica incluída em anexo a esta  
autodeclaração.

*Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024  
Local Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

**ANEXO IV - Declaração de Vulnerabilidade Socioeconômica**

Eu, \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, no município de \_\_\_\_\_, estado \_\_\_\_\_, filho(a) de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) à \_\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ declaro, sob as penas da lei que me encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, conforme os dados preenchidos no Formulário de Situação Socioeconômica 2024 (Anexo V).

Declaro, ainda, ter ciência de que as informações prestadas no Formulário Socioeconômico (Anexo V) para o processo de análise da condição declarada por mim são de minha inteira responsabilidade e quaisquer informações inverídicas prestadas implicará no indeferimento da minha solicitação e na aplicação de medidas legais cabíveis. Na hipótese de configuração de fraude em qualquer momento, estou também ciente que posso perder o direito à bolsa de estudos e a quaisquer direitos dela decorrentes, independentemente das ações legais cabíveis que a situação requerer. Por ser verdade, dato e assino.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

Local Data

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) declarante

**ANEXO V - Formulário Socioeconômico  
Identificação**

|                     |         |
|---------------------|---------|
| Nome:               | CPF:    |
| Data de nascimento: | E-mail: |

**Residência**

|                                  |                                      |                                    |                                       |
|----------------------------------|--------------------------------------|------------------------------------|---------------------------------------|
| Endereço:                        |                                      |                                    |                                       |
| Número/Complemento:              |                                      | CEP:                               |                                       |
| Bairro:                          |                                      | Cidade/UF:                         |                                       |
| Tipo de moradia:                 |                                      |                                    |                                       |
| <input type="checkbox"/> Casa    | <input type="checkbox"/> Apartamento | <input type="checkbox"/> República | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |
| Situação do imóvel:              |                                      |                                    |                                       |
| <input type="checkbox"/> Próprio | <input type="checkbox"/> Alugado     | <input type="checkbox"/> Cedido    | <input type="checkbox"/> Outro: _____ |

**Composição familiar<sup>1</sup>**

(Primeiramente, o(a) candidato(a) deve-se incluir como primeiro da lista e, em seguida, preencher todas as pessoas que residem com ele(a))

|   | Nome completo | Idade | Parentesco | Escolaridade <sup>2</sup> | Profissão | Vínculo empregatício <sup>3</sup> | Renda bruta mensal <sup>4</sup> |
|---|---------------|-------|------------|---------------------------|-----------|-----------------------------------|---------------------------------|
| 1 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 2 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 3 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 4 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 5 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 6 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 7 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |
| 8 |               |       |            |                           |           |                                   |                                 |

1- Considera-se família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**

2- Escolaridade: analfabeto, ensino fundamental, ensino médio, ensino superior ou pós-graduação (completo, incompleto ou cursando).

3- Estatutário (servidor público), celetista (trabalhador com carteira assinada), informal (sem carteira assinada), autônomo, intermitente, eventual (esporádico), MEI, empresário, estagiário, aprendiz, aposentado, pensionista ou desempregado.

4- A renda mensal considera o valor **bruto**, ou seja, a quantia anterior aos descontos feitos na folha de pagamento ou contracheque.

**EDITAL DE RESULTADO  
DO PROGRAMA DE GESTÃO CPD/GEPE Nº 4/2024**

O **COORDENADOR DE PESSOAL DOCENTE**, no uso de suas atribuições, resolve tornar pública a relação dos participantes selecionados para adesão ao Programa de Gestão, em cumprimento ao estabelecido no item “7” do Aditamento nº 4 ao Edital do Programa de Gestão CPD/GEPE nº 193/2022, publicado no Boletim de Serviço ANO LVIII – N.º 102, de 14/08/2024, nos termos da listagem a seguir:

Modalidade Teletrabalho Parcial:

| <b>Nome</b>                 | <b>Mat. SIAPE</b> | <b>Lotação</b>       |
|-----------------------------|-------------------|----------------------|
| JULIO CESAR BORGES DA SILVA | 1630029           | DACQ/CPD (UORG 2285) |

Niterói, 15 de agosto de 2024

VLADIMIR MENEZES VIEIRA  
Coordenador de Pessoal Docente  
Siape 1765566  
#####

**RESULTADO DO ADITAMENTO N.º 3  
AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO IAC N.º 2/2022**

O DIRETOR DO INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa SGP-SEGES/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 57/2023, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 66 de 06 de abril de 2023, torna público o resultado final e homologação de processo de adesão ao Programa de Gestão do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos, regido pelo Aditamento nº 03 do Edital do Programa de Gestão IAC nº 02/2022, publicado no Boletim de Serviço ANO LVIII – N.º 108, de 28/08/2024, SEÇÃO II P.021.

| Nome                        | Matrícula SIAPE | Modalidade |
|-----------------------------|-----------------|------------|
| Juliana Oliveira dos Santos | 2649383         | Presencial |

Niterói, 28, de agosto de 2024.

LENIN DOS SANTOS PIRES  
DIRETOR IAC  
#####





## EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO

### Aditamento nº 05 ao edital TCE Nº 03/2022, de 08 de dezembro de 2022

O Diretor da Escola de Engenharia no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto na Instrução Normativa nº65, de 30 de julho de 2020, expedida pela Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, na autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30 de abril de 2021, e na Instrução Normativa nº 28/2022, publicada no Boletim de Serviço UFF nº 88, de 12 de maio de 2022, RESOLVE:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital visa a dar publicidade ao sexto período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão da Escola de Engenharia (TCE), nos termos do Plano de Trabalho da Unidade aprovado conforme Processo nº 23069.189796/2022-65, tendo como fundamento as disposições elencadas no Edital TCE 03/2022, de 08 de dezembro de 2022, e este aditamento.

1.2. Poderão se candidatar a este período de inscrições os interessados que se enquadrem nos critérios previstos no Edital TCE nº 03/2022, de 08 de dezembro de 2022, que ainda não tenham sido aprovados para adesão ao Programa de Gestão da Escola de Engenharia (TCE).

**1.3 Servidores que ingressaram na Universidade a partir de setembro de 2023, em seu primeiro ano de estágio probatório, somente podem aderir ao programa de gestão na modalidade presencial,** dando cumprimento ao disposto no §2º do art.10 da Instrução Normativa Conjunta SEGES SGPRT/MGI no 24, de 28 de julho de 2023.

#### 2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O novo período de inscrições acontecerá das 08 horas do dia 02 de Setembro de 2024 às 17 horas do dia 03 de setembro de 2024.

2.2 Dos procedimentos para inscrição:

2.2.1 A inscrição será realizada em sistema próprio adotado pela UFF para o Programa de Gestão (<https://programadegestao.uff.br/>), de acordo com as instruções previamente estabelecidas

2.2.2 O interessado deverá acessar o sistema com a sua identificação institucional (IdUFF), selecionar o Edital relacionado a sua Unidade de vinculação, realizar a candidatura e aceitar o Termo de Ciência e Responsabilidade.

### 3. DO RESULTADO

3.1. O resultado será divulgado, provavelmente, no dia 06 de setembro de 2024, por meio de Edital a ser publicado no Boletim de Serviço.

3.2 O Edital de que trata o item 3.1 deste aditamento conterá a relação de candidatos selecionados especificamente para este período de inscrições para adesão ao Programa de Gestão no âmbito do Plano de Trabalho da Escola de Engenharia(TCE),com planos de trabalho individuais com vigência de 06 de setembro de 2024 a 31 de outubro de 2024.

### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. As disposições do Edital TCE nº 03/2023, de 08 de dezembro de 2022, incluindo-se o Anexo I, e com exceção dos itens 3.1 e 5.1, aplicam-se ao novo período de inscrições e às adesões resultantes deste processo seletivo.

Niterói, 28 de agosto de 2024



Documento assinado eletronicamente por Jose Rodrigues de Farias Filho, DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO, em 28/08/2024, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2228405** e o código CRC **9EC1C2CE**

**EDITAL PROAES/UFF Nº 11 / 2024****PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS -2024**

A Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES da Universidade Federal Fluminense – UFF, vem através do presente Edital tornar público o processo de seleção de estudantes para preenchimento de vagas no Programa de Apoio para Participação em Eventos.

**1. DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

1.1. O Programa de Apoio para Participação em Eventos tem por objetivo disponibilizar apoio financeiro a estudantes de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense para custear parcialmente a **participação em eventos** técnico-científicos, concursos/competições, olimpíadas de conhecimento, eventos relacionados a empresas juniores, eventos culturais, esportivos e artísticos relacionados à área de formação dos seus respectivos cursos, de âmbito nacional ou internacional, contribuindo para a formação global da(o) discente e para a ampliação das condições de permanência, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

**2. DO APOIO, DAS VAGAS, DO VALOR**

2.1. Para o ano de 2024 serão disponibilizadas 100 vagas para participação em eventos realizados de 23 de setembro de 2024 até 06 de fevereiro de 2025 para estudantes que atendam a um dos requisitos dispostos no art.6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), cuja classificação obedecerá **à ordem de inscrição e cumprimento dos critérios.**

2.1.1 É necessário anexar toda a documentação comprobatória no momento da inscrição.

2.2. As vagas disponibilizadas no presente edital poderão ter acréscimo ou decréscimo de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da Instituição.

2.3. O valor do benefício será pago em cota única, compreendendo os seguintes valores: **R\$300,00 (trezentos reais) OU R\$1.000,00 (mil reais).**

Parágrafo único. **O valor de R\$300,00 (trezentos reais) será concedido para eventos que ocorram presencialmente no estado do Rio de Janeiro OU eventos no formato remoto, que tenham taxa de inscrição. Já o valor de R\$1.000,00 (mil reais) será concedido para eventos presenciais que ocorram fora do estado do Rio de Janeiro.**

2.4. As **solicitações serão atendidas por ordem de inscrição no Sisbol**, desde que estejam inscritas em uma das modalidades que dispõe o item 4 e cumpridos os procedimentos de inscrição constantes no item 5 deste Edital, podendo ser concedido o apoio para:

I- reembolso total/parcial da inscrição para participação em eventos (remoto ou presencial) e/ou;

II- ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

2.5 Serão contemplados os 100 primeiros inscritos no processo seletivo, conforme descrito no item 2.4.

2.6. O valor máximo a ser recebido não poderá exceder a R\$ 300,00 para eventos remotos (com taxa de inscrição) ou presenciais, que ocorram no estado do Rio de Janeiro e R\$1.000,00 (mil reais) para eventos presenciais fora do estado do Rio de Janeiro mesmo que o somatório do traslado mais a taxa de inscrição e/ou hospedagem ultrapassem este valor. A(O) estudante terá que complementar os demais custos.

2.7. A vigência do presente edital será até 06 de fevereiro de 2025, condicionada às condições orçamentárias e financeiras da Instituição.

### 3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para participar do Programa de Apoio para Participação em Eventos a(o) estudante deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1 Estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;

3.1.2 Estar inscrito, em no mínimo, 1 disciplina.

3.1.3 Comprovar que se enquadra em ao menos **um** dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024:

I - ser egresso da rede pública de educação básica;

II - ser egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

III - estar matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);

IV - ser integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo, podendo ser criadas, nos termos do regulamento, faixas de ordem de prioridade para atendimento, da seguinte forma:

a) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1/2 (meio) salário mínimo;

b) integrante de grupo familiar com renda bruta familiar mensal *per capita* entre 1/2 (meio) e 1 (um) salário mínimo;

V - ser estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

VI - ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

VII - (VETADO);

VIII - ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

IX - ser estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

3.2 A documentação necessária para comprovar os requisitos elencados no item 3.1.3 é a seguinte:

3.2.1. Estudante que se candidatar pelo requisito **“egresso de escola pública”** ou **“de escola da rede privada na condição de bolsista integral”** na educação básica deve **comprovar a condição, respectivamente, por meio de histórico escolar e certificado/diploma de conclusão Ensino Médio ou declaração de conclusão do Ensino Médio emitida pela escola; e declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada;**

3.2.2 Estudante que se candidatar pelo requisito **“integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo”** deve enviar a documentação necessária para análise socioeconômica, conforme ANEXO I deste edital.

3.2.3 Estudante que se candidatar pelo requisito **“matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#)”** deve anexar a **declaração de ação afirmativa emitida pelo IdUFF.**

3.2.4 Estudante que se candidatar pelo requisito **“estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda”** deve apresentar **certificado da pessoa com deficiência OU Laudo médico OU cartão PcD OU Carteira de Identidade Diferenciada.**

3.2.5 Estudante que se candidatar pelo requisito **“ser estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída”** deve apresentar **declaração emitida pelo equipamento da Assistência Social ou Entidade Socioassistencial responsável que indique o período do acolhimento.**

3.2.6 Estudante que se candidatar pelo requisito **“ser estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais”** deve apresentar a **declaração correspondente, conforme Anexo V.**

3.2.7 Estudante que se candidatar como **“estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica”** deve apresentar a **documentação para estudante estrangeiro, conforme Anexo I.** Já no caso de estudante em situação de **“refugiado”** deverá apresentar a **certidão confirmatória da condição de refúgio** e Carteira de Registro Nacional Migratório.

#### **4. DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1. **Apresentação de trabalhos técnico-científicos** aprovados em eventos científicos.

4.1.1. Entende-se por trabalho técnico-científico a produção por escrito de resumos, painel, pôster banner ou produção audiovisual, capítulos de livros, artigos, devidamente aprovados por instituição ou organização reconhecida pela comunidade técnico-científica.

4.2. **Participação em olimpíadas de conhecimento** com indicação por professora ou professor responsável, ou indicação pela UFF, ou convocação via federação por conquista de índice para participação em competições.

4.3. **Participação em eventos relacionados a empresas juniores**, com apresentação de projetos, produtos ou resultados diversos da atuação em empresas juniores, ou carta-convite nominal.

4.4. **Participação em eventos culturais, esportivos, artísticos, concursos e competições**, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

4.5. Não serão contemplados por este Edital solicitações cuja participação classifica-se como:

I- ouvinte;

II- enquadradas nas seguintes atividades curriculares:

a) Semana acadêmica de curso e/ou evento de qualquer espécie que seja promovido pela UFF e não cobre taxa de inscrição de trabalho;

b) Saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidoras(os) da UFF que façam parte das unidades curriculares do curso em que a(o) estudante está regularmente matriculada(o).

## 5. DAS INSCRIÇÕES E CRONOGRAMA

5.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico no SisBol (Sistemas de Bolsas) com preenchimento completo do formulário *online* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>.

Parágrafo único. Não serão atendidas solicitações com data de realização do evento anteriores à data de início do semestre e posteriores à data de encerramento deste edital (06 de fevereiro de 2025).

5.2. O acesso ao SisBol se dá através do login e senha IDUFF. A(O) estudante deverá selecionar seu perfil para se inscrever.

5.3. A inscrição estará concluída com o recebimento do comprovante de inscrição por e-mail, constando o nome do edital e número do pedido, enviado pelo Sisbol.

5.4. Após concluída a inscrição, a(o) estudante não poderá editar os dados no formulário socioeconômico do SisBol.

5.5. Após o término das inscrições deste edital, a(o) estudante que não tiver finalizado o pedido terá a inscrição cancelada.

5.6. A PROAES não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por fatores de ordem técnica sobre os quais não tiver dado causa (como congestionamento de linhas de comunicação, dentre outros que impossibilitem a transferência de dados).

5.7. Será automaticamente indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

5.8. A inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme modalidades descritas no item 4 deste Edital, devem estar instruídas com as seguintes documentações:

**I- apresentação de trabalho técnico-científico:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo VI;
- b. Carta de aceite, emitida pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento);
- d. Folder ou programação do evento ou documento similar (pdf).

**II- participação em olimpíadas de conhecimento ou em eventos relacionados a empresas juniores:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo VI;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento (carta convite/solicitação ou de aceite), emitido pela organização do evento;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento);
- d. Folder ou programação do evento ou documento similar (pdf).

**III- participação em eventos culturais, artísticos, concursos e competições, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF:**

- a. Formulário de Solicitação de Inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos, conforme Anexo VI;
- b. Documento comprobatório de que participará no evento contendo nome do estudante, local da realização, objetivos e duração;
- c. Comprovante de inscrição paga ou no caso de gratuidade, apenas o comprovante de inscrição (só será deferida a inscrição que for encaminhada com o comprovante de inscrição no evento).

5.9. As etapas do processo seletivo seguem o CRONOGRAMA:

**CRONOGRAMA PARA EVENTOS REALIZADOS DURANTE SEGUNDO SEMESTRE-2024**

**100 VAGAS**

| ETAPAS  | PRAZOS   |
|---|--|
| Publicação do edital                                | 18/09/2024   |
| Inscrição e envio da documentação através do SisBol | A partir das 18h do dia 18/09/2024 e término às 12 horas do dia 03/10/2024 |
| Resultado Preliminar                                | 21/10/2024   |



|   |                           |
|---|---------------------------|
| Período da Solicitação de Recurso (para os pedidos Indeferidos) | 22/10/2024 até 23/10/2024 |
| Resultado do Recurso e Resultado final                          | 29/10/2024                |
| Assinatura do Termo de Compromisso                              | 30/10/2024 a 01/11/2024   |

## 6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. A seleção e classificação das(os) estudantes serão realizadas pela equipe de serviço social da PROAES.

6.2. Compete exclusivamente à(ao) estudante se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos neste edital para concorrer às vagas, bem como a responsabilidade pelas informações prestadas.

6.3. A falta da documentação exigida ou a ocorrência de omissão e/ou falsificação dos documentos e informações apresentadas, bem como a falta de cumprimento de qualquer ato exigido durante o Processo Seletivo, acarretará a desclassificação da(o) estudante.

6.4. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. Comprovada a inveracidade das informações a(o) estudante será desclassificada(o) da seleção ou excluída(o) do programa, podendo ser adotadas medidas administrativas e judiciais cabíveis.

6.5. O processo seletivo obedecerá às seguintes etapas:

6.5.1 **Primeira Etapa (eliminatória)** – Inscrição no SisBol, através do preenchimento completo do questionário socioeconômico *online* e inserção da documentação no sistema.

6.5.1.1 Nesta etapa é necessário inserir no sistema:

- a **documentação conforme item 5.8** referente a modalidade de participação;
- o **plano de estudos** atualizado;
- **documentação** que comprove ao menos um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, conforme **item 3.2**.

Parágrafo único. Os primeiros documentos a serem analisados serão a documentação elencada no item 5.8 e o plano de estudos atualizado. Somente após essa análise e considerando que a(o) candidata(o) encaminhou a documentação completa, conforme solicitado, ocorrerá a análise da documentação quanto aos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024. Se a(o) candidata(o) não cumprir o disposto no item 6.5.1.1 terá sua inscrição indeferida, mesmo que atenda ao requisito disposto na Lei.



6.6. **Segunda etapa (eliminatória)- análise da documentação**, realizada conforme documentação apresentada pela(o) estudante seguindo o disposto no item 3.2 e no item 5.8 deste edital.

6.6.1 Serão analisadas as documentações de, no máximo, o dobro do número de vagas previstas neste edital, respeitando a ordem de inscrição e o cumprimento dos critérios estabelecidos.

6.7. Todas as informações fornecidas pela(o) estudante estarão sujeitas à verificação a qualquer tempo. A inveracidade das informações prestadas pela(o) estudante implicará na eliminação do processo seletivo.

6.8. **Terceira Etapa (classificatória): A classificação obedecerá a ordem de inscrição**, entrando nessa classificação apenas as(os) estudantes que finalizarem a inscrição e atenderem aos requisitos e critérios deste Edital, e que tenham no ato da inscrição feito o *upload* de toda a documentação obrigatória. Os critérios de desempate serão ingresso por perfil de renda, maior idade e Coeficiente de Rendimento, nesta ordem, respectivamente.

## 7. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. O envio da documentação será realizado exclusivamente por meio eletrônico através da digitalização dos documentos listados nos anexos e do *upload* para o Sistemas de Bolsas (SisBol).

7.2. A(O) estudante deverá fazer o *upload* dos documentos através do SisBol identificando no próprio sistema o tipo de documento e a quem pertence.

7.3. Serão aceitos arquivos de documentos exclusivamente nos seguintes formatos: JPG, JPEG, PNG e PDF.

Parágrafo único. A documentação enviada deverá estar legível, devendo ser anexada no SisBol dentro do prazo estipulado neste Edital sob pena de indeferimento.

7.4 É obrigatório, no ato da inscrição, realizar o upload de toda a documentação conforme disposto no item 6.5.1.1.

Parágrafo único. Não haverá reconsideração, portanto, estudantes que enviarem documentação incompleta estarão eliminados do processo seletivo.

## 8. DO RESULTADO

8.1. Os resultados serão publicados no site da UFF, na parte de informes (<https://www.uff.br/estudante/>) e no portal de editais (<https://www.editais.uff.br/>).

Parágrafo único. É de inteira responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes e no portal de editais.

## 9. DO INDEFERIMENTO

9.1. A solicitação pode ser indeferida nos seguintes casos:

- I- imprecisão e/ou incompatibilidade não esclarecida entre as informações prestadas pela(o) estudante no formulário socioeconômico e a documentação enviada;
- II- envio incompleto da documentação exigida;
- III- omissão ou prestação de informações inverídicas;
- IV- em caso da(o) estudante estar com a matrícula trancada ou cancelada;
- V- não comprovação, por meio da documentação apresentada, que se enquadra em um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024;
- VI- ausência da comprovação de documentação de participação no evento, conforme item 5.8;
- VII- não estar inscrito em disciplina(s).

## 10. DOS RECURSOS

10.1. O recurso será apresentado pela(o) estudante à equipe técnica, através do SisBol, após o resultado preliminar e só serão aceitos recursos no caso de indeferimento do pedido.

Parágrafo único. Não será permitido nesta fase complementação/substituição de documentos. **Toda documentação para concorrer às vagas deverá ser anexada no ato da inscrição.**

10.2. O recurso será dirigido à equipe técnica que proferiu a decisão em primeira instância, a qual, se não reconsiderar, encaminhará em segunda instância à autoridade superior (Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis), que poderá designar banca para tal fim.

10.3. O prazo para interposição do recurso será de 02 (dois) dias considerando a data da divulgação do resultado preliminar.

10.4 Não será aceito, em qualquer hipótese, recurso apresentado fora do prazo.

10.5 Não caberá interposição de um novo pedido de Recurso após a decisão emitida pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis referente à apreciação do recurso final.

## 11. DAS RESPONSABILIDADES

11.1. Cabe à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES, através da Divisão de Programas Sociais, divulgar todas as etapas do processo seletivo, bem como quaisquer alterações de prazo e erratas do presente edital em no site da UFF, na página do estudante na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/> e no portal de editais: <https://www.editais.uff.br/>

11.2. Cabe à(ao) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no presente edital, bem como as posteriores, que serão divulgadas no site da UFF, na parte de informes e no portal de editais.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à Divisão de Programas Sociais quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais e eletrônicos ou dados bancários no prazo máximo de 15 (quinze) dias;

IV- assinar o Termo de Compromisso se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto neste Edital. A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa;

V- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e posteriormente comprovar a participação no evento, conforme disposto no item 12, **enviando a comprovação para apoioaeventos.proaes@id.uff.br**, com o Assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

## 12. DA COMPROVAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

12.1. A(O) estudante que tiver a solicitação aprovada terá que, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, após o evento, enviar para o e-mail [apoiiaeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoiiaeventos.proaes@id.uff.br), o relatório constante no Anexo VII e a comprovação da participação no evento (certificado/declaração ou documento similar que comprove a participação), com o assunto: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

12.2. A(O) estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigada(o) a ressarcir o valor recebido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), independente de notificação, estando obrigada(o) a comunicar à Divisão de Programas Sociais, através do e-mail: [apoiiaeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoiiaeventos.proaes@id.uff.br), sobre a sua não participação no evento.

## 13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio para Participação em Eventos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Instrução Normativa PROAES/UFF nº 21, de 18 de setembro de 2024.

13.2. A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

13.3. **Ao assinar o termo de compromisso a(o) estudante se compromete a comprovar a participação no evento, conforme item 12.**

13.4. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU).

13.4.1 O recurso deste edital é destinado ao custeio com eventos, estando a (o) estudante ciente da utilização para o fim ao qual este edital se propõe.

13.5. O apoio para participação em eventos é acumulável com qualquer bolsa, auxílio ou apoio da PROAES.

13.6. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

13.7. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

#### **14. ANEXOS**

ANEXO I - Documentação de Renda

ANEXO II - Modelo de Declaração de Renda

ANEXO III- Declaração de Recebimento de Ajuda Financeira

ANEXO IV- Declaração para estudante indígena/quilombola

ANEXO V- Ficha de solicitação de inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VI-Modelo-Relatório de comprovação-Programa de Apoio para Participação em Eventos

ANEXO VII-Fluxo resumido do processo

Niterói, 18 de setembro de 2024.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

## ANEXO I

## Documentação de Renda

1. A documentação a ser apresentada é referente ao (à) **estudante e a TODAS as pessoas** que têm a mesma moradia na data de inscrição neste Processo Seletivo.
2. A (O) estudante que tiver estabelecido residência em município diverso de sua família, em razão do curso, deverá apresentar a sua composição familiar de origem.
3. A (O) candidata (o) somente será considerada (o) independente quando, **comprovadamente**, sustentar-se sozinha (o), residir fora do domicílio familiar e for maior de 24 anos, salvo em casos específicos.

Para participação no processo seletivo, a (o) estudante deverá enviar ARQUIVO LEGÍVEL E ATUALIZADO dos documentos relacionados abaixo, conforme o caso.

| Item | Descrição  | Quem deve apresentar?   |
|------|--|---|
| I    | Histórico Escolar e certificado/diploma de conclusão do Ensino Médio   | Somente a (o) estudante   |
| II   | Declaração de bolsista integral emitida pela instituição de ensino privada   | Somente a (o) estudante oriunda (o) de escola privada na condição de bolsista integral na educação básica |
| III  | Documento oficial de identificação civil com foto ou certidão de nascimento  | Todos os membros do núcleo familiar, inclusive a(o) estudante.  |
| IV   | Documentação oficial referente à Guarda ou Tutela de crianças e adolescentes agregados à família   | Crianças e adolescentes agregados ao núcleo familiar  |
| V    | <p>a) Carteira de Trabalho Digital: que é um documento possível de ser retirado por todos aqueles que possuem CPF. Para acessar a Carteira de Trabalho Digital é preciso ter cadastro no sistema acesso.gov.br. (A data informada no rodapé do documento gerado em PDF deverá ser posterior a publicação deste edital). Link para emissão: <a href="https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital">https://www.gov.br/pt-br/temas/carteira-de-trabalho-digital</a> ou aplicativo Carteira de Trabalho Digital.</p> <p><b>Ou</b> Declaração de que não possui Carteira de Trabalho, conforme Anexo III do edital.</p> <p>b) Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a></p> <p><b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior a publicação deste edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas.</p> | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive o estudante                               |
| VI   | <p><b>Comprovantes de renda para as(os) trabalhadores do mercado formal, celetistas, servidores públicos civis e militares e aposentados:</b></p> <p>a) Contracheques dos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>b) Extrato de pagamento de benefício do INSS (detalhamento de crédito): dos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p>   | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante                            |

|      |   |  |
|------|---|--|
|      | c) Aposentada(o) ou pensionista que permanece com vínculo deve enviar a documentação conforme a atividade exercida.   |  |
| VII  | <p><b>Para pescadoras(es), trabalhadoras(es) em atividades rurais sem vínculo empregatício e trabalhadoras(es) em exercício de atividades informais:</b></p> <p>a) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024;</p> <p>b) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p>  | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante |
| VIII | <p><b>Produtores Rurais:</b></p> <p>a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023, quando for o caso;</p> <p>b) Cópia completa do SIMEI de 2023 (todas as páginas) acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>d) Declaração de Imposto Territorial Rural (ITR). Declaração de renda bruta mensal fornecida pelo Sindicato Rural, quando for o caso;</p> <p>e) Notas fiscais da venda de produção pecuária ou da produção agrícola, dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando houver.</p> | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante |
| IX   | <p><b>Autônomos:</b></p> <p>a) Recibos de Pagamento de Autônomo (RPA) referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>b) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso;</p> <p>c) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo II;</p>   | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante |
| X    | <p><b>Microempreendedores individuais:</b></p> <p>a) Declaração Anual do Simples Nacional MEI (DASN) de 2023 – todas as páginas - acompanhada do recibo de entrega;</p> <p>b) Declaração de renda de próprio punho informando atividade exercida e valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024, conforme Anexo II;</p>  | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante |
|      | <p><b>Proprietários ou pessoas com participação em cotas de empresas ou microempresas:</b></p> <p>a) Extratos bancários da empresa dos meses de junho, julho e agosto de 2024, quando for o caso.</p> <p>b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ do ano de 2023,</p>   |  |

|     |  |   |
|-----|--|---|
| XI  | acompanhada do recibo de entrega.<br>c) Declaração de Comprovante de Rendimento (DECORE) emitida por profissional contábil referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024;   | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a(o) estudante  |
| XII | <p><b>Outras fontes de renda:</b></p> <p>a) Pensão alimentícia formal: cópia de documento em que conste o valor da pensão, decisão judicial e contracheque daquele que paga a pensão, com o valor do desconto;</p> <p><b>OU</b>, extrato bancário ou recibo com o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024; no caso de pagamento indireto.</p> <p>b) Pensão alimentícia informal: apresentar declaração de próprio punho em que conste o valor da pensão dos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>c) Aluguel de bens e imóveis: recibo de locação referente aos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>d) Estágio Remunerado ou bolsas pagas por instituições de fomento à pesquisa (CAPES, FAPERJ, FEC etc.): termo de compromisso ou contrato de trabalho; comprovante de rendimentos dos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> <p>e) Beneficiários de Programas Sociais: comprovante atual do recebimento do benefício acompanhado, quando for o caso, da Folha Resumo do Cadastro Único. Ex: Bolsa Família, Auxílio Brasil, Auxílio Emergencial, entre outros benefícios socioassistenciais nacionais, estaduais e/ou municipais).</p> <p>f) Declaração de recebimento de ajuda financeira (Anexo IV): Caso o (a) aluno (a) possua familiar ou outra pessoa que contribua financeiramente nas despesas mensais do domicílio deverá enviar declaração de próprio punho da pessoa que contribua informando o valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024.</p> | Todos os membros do núcleo familiar acima de 18 anos, inclusive a (o) estudante |

### Documentação para estudante estrangeiro

| Item | Descrição   | Quem deve apresentar?   |
|------|---|-------------------------|
| I    | Cópia da página do passaporte do estudante com visto (VITEM-IV) vigente e do RNE ou de seu protocolo atualizado;  | Somente a (o) estudante |
| II   | Extrato de contribuições previdenciário/ CNIS – Cadastro Nacional de Informações Sociais (versão completa com vínculos e remunerações). Meu INSS <a href="https://meu.inss.gov.br">https://meu.inss.gov.br</a><br><b>Obs.</b> A data de emissão/impressão deverá ser posterior a publicação deste edital, sendo obrigatória a apresentação de todas as páginas. | Somente a (o) estudante |
| III  | Extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto de 2024;  | Somente a (o) estudante |
| IV   | Comprovantes de recebimento pelo Western Union dos meses de junho, julho e agosto de 2024;  | Somente a (o) estudante |

|      |  |   |
|------|--|---|
| V    | Em caso de trabalho em emprego formal: contracheque, recibo ou declaração do empregador constando valor recebido nos meses de junho, julho e agosto de 2024;   | Somente a (a) estudante   |
| VI   | Em caso de trabalho em atividade informal: Declaração de próprio punho conforme modelo Anexo II;   | Somente a (o) estudante   |
| VII  | Declaração do Responsável Financeiro, contendo a profissão, renda mensal e valor da ajuda enviada mensalmente ao estudante no Brasil;  | Qualquer pessoa, sendo familiar ou não, que contribua financeiramente |
| VIII | Em caso de participação em atividades acadêmicas, de pesquisa ou extensão, apresentar original e cópia do comprovante de participação assinado pelo professor responsável ou coordenador do curso.   | Somente a (o) estudante   |
| IX   | Em caso de estágio remunerado apresentar o Termo de Compromisso acompanhado de contracheque, recibo ou extrato bancário dos meses de junho, julho e agosto de 2024, onde conste o valor de recebimento da bolsa.   | Somente a (o) estudante   |
| X    | Relatório individual de Contas e Relacionamentos em Bancos (CCS), emitido pelo sistema "Registrato" na página do Banco Central. Link para emissão:<br><a href="https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos">https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/relatoriocontasrelacionamentos</a> .                    | Somente a (o) estudante   |
| XI   | Relatório individual de Câmbio e Transferências Internacionais do Banco Central. Link para emissão:<br><a href="https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais">https://www.gov.br/pt-br/servicos/gerar-relatorio-de-operacoes-de-cambio-e-transferencias-internacionais</a> | Somente a (o) estudante   |



ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
, declaro para os devidos fins que exerço a atividade  
de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
Junho de 2024, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de Julho de 2024 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês  
de Agosto de 2024.

\_\_\_/\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE RENDA DE TRABALHADOR(A) AUTÔNOMO(A),  
NO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE INFORMAL OU  
MICROEMPREENDEDOR(A) INDIVIDUAL**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_  
, RG nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_  
, declaro para os devidos fins que exerço a atividade  
de \_\_\_\_\_ e recebi o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
Junho de 2024, o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de Julho de 2024 e o valor de R\$ \_\_\_\_\_ no mês de  
Agosto de 2024.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2024

\_\_\_\_\_

Assinatura da(o) Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE INDÍGENA

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA ESTUDANTE INDÍGENA)

A liderança comunitária abaixo identificada, do Povo Indígena \_\_\_\_\_ (nome do povo indígena), DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a) estudante \_\_\_\_\_ (nome completo), cadastrado (a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é indígena pertencente ao Povo \_\_\_\_\_ (nome do Povo indígena ao qual pertence) e reside na comunidade indígena \_\_\_\_\_ (nome da comunidade indígena onde reside), localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA**

**DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO ÉTNICO E DE RESIDÊNCIA  
(PARA ESTUDANTE QUILOMBOLA)**

A liderança comunitária abaixo identificada, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo),  
DECLARA, para fins de inscrição no Programa de Apoio a Eventos de Protagonismo Estudantil que o(a)  
estudante \_\_\_\_\_ (nome  
completo), cadastrado(a) no CPF sob o número \_\_\_\_\_ (onze dígitos), é quilombola  
pertencente ao Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do quilombo ao qual pertence)  
e reside na comunidade quilombola \_\_\_\_\_ (nome da comunidade quilombola onde reside),  
localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

\_\_\_\_\_  
Local e data (Informar a Cidade, a UF e o dia, mês e ano da emissão)

LIDERANÇA

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

ANEXO V

**FICHA DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO PROGRAMA APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

|                   |          |                          |                           |
|-------------------|----------|--------------------------|---------------------------|
| <b>NOME</b>       |          |                          |                           |
| <b>E-MAIL</b>     |          | <b>MATRÍCULA UFF</b>     |                           |
| <b>CURSO</b>      | <b>/</b> | <b>PERÍODO</b>           | <b>TELEFONE (COM DDD)</b> |
| <b>LOCALIDADE</b> |          |                          |                           |
| <b>CPF</b>        |          | <b>CELULAR (COM DDD)</b> |                           |

**2. DESCRIÇÃO**

|   |
|---|
| <b>Nome do evento:</b>  |
| <b>Objetivo do evento:</b>  |
| <b>Local do evento:</b>   |
| <b>Período de realização do evento:</b>   |
| <b>ANEXAR</b> comprovante de inscrição no evento, conforme descrito no item 5.8 deste edital. Só será deferida a solicitação que comprovar a inscrição no evento e que contenha toda a documentação solicitada. |

**3. MODALIDADE**

A solicitação do apoio será para custear:

( ) Reembolso de pagamento da inscrição para participação em eventos;

( ) Ajuda de custo para custear parcialmente despesas com transporte e/ou hospedagem e/ou alimentação (para evento exclusivamente presencial).

**4. DISTÂNCIA DO EVENTO**

O evento ocorrerá:

( ) no estado do Rio de Janeiro

( ) em outro estado

( ) formato remoto

**5.PERFIL**

Participei do processo seletivo com perfil:

egresso da rede pública de educação básica;

egresso da rede privada na condição de bolsista integral na educação básica;

matriculado nas vagas reservadas de que trata a [Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012](#);

integrante de grupo familiar em situação de vulnerabilidade socioeconômica, observado o limite de renda bruta familiar mensal *per capita* de até 1 (um) salário mínimo;

estudante com deficiência a qual requeira acompanhamento pedagógico necessário à sua permanência na educação superior, independentemente de sua origem escolar ou renda;

estudante oriundo de entidade ou de abrigo de acolhimento institucional não adotado em idade de saída;

estudante quilombola, indígena ou de comunidades tradicionais;

estudante estrangeiro em situação de vulnerabilidade socioeconômica ou refugiado.

Obs: É necessário anexar no SisBol documentação que comprove o seu perfil, conforme item 3.2

**6.DECLARAÇÃO**

6.1. A inscrição efetuada implica na plena aceitação de todas as condições estabelecidas no edital do Programa Apoio para Participação em Eventos e na Instrução Normativa.

6.2. As informações prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

Local e data

Assinatura da(o) proponente

**ANEXO VI**

**MODELO- RELATÓRIO DE COMPROVAÇÃO -PROGRAMA DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA(O) ESTUDANTE**

|                   |
|-------------------|
| NOME:             |
| MATRÍCULA UFF:    |
| E-MAIL:           |
| CURSO/LOCALIDADE: |

**2. PARTICIPAÇÃO EM EVENTO COM APOIO DO PROGRAMA**

| EVENTO | DATA DA REALIZAÇÃO | LOCAL DO EVENTO |
|--------|--------------------|-----------------|
|        |                    |                 |

No prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, a (o) estudante deverá encaminhar para o e-mail [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br) este formulário juntamente com o comprovante de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar) para o qual foi aprovado o apoio financeiro. No assunto do e-mail deverá constar: “Comprovação de participação em evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Localidade                      Data

\_\_\_\_\_  
Assinatura da(o) Declarante

**ANEXO VII****FLUXO RESUMIDO DO PROCESSO****1. ESTUDANTE/INSCRIÇÃO**

- Estudante deve acessar o SisBol (Sistemas de Bolsas) e preencher formulário *on-line* disponível no endereço eletrônico <https://app.uff.br/bolsas>, bem como anexar os documentos solicitados no item 5.10 deste edital. No ato da inscrição precisa anexar toda a documentação, considerando que a classificação é por ordem de inscrição e preenchimento de requisitos.

**2. EQUIPE DE SERVIÇO SOCIAL/ANÁLISE DA INSCRIÇÃO**

- A equipe de serviço social analisa se a inscrição e os documentos comprobatórios obedecem aos critérios estabelecidos no edital.

**2.1 Se INDEFERIDO:** Estudante pode entrar com recurso (em até dois dias úteis considerando a data da divulgação do resultado preliminar).

OBS: É total responsabilidade da(o) estudante acompanhar TODAS as etapas do processo seletivo, bem como as etapas posteriores no site da UFF, na parte de informes: <https://www.uff.br/estudante/>

**2.2 Se DEFERIDO:** Se deferido no resultado preliminar, a(o) estudante deve aguardar o resultado final para verificar se foi contemplada(o).

OBS: A(O) estudante só será contemplada(o) se for deferida(o) dentro do número de vagas ofertadas no edital. Destaca-se que a classificação segue a ordem de inscrição no processo seletivo e os critérios elencados no edital.

**3. ESTUDANTE/TERMO DE COMPROMISSO**

- Estudante contemplada(o) no número de vagas precisa assinar o termo de compromisso.

OBS: A(O) aluna(o) contemplada(o) que não assinar o Termo de Compromisso dentro do prazo estipulado será considerada(o) desistente do Programa.

**4. EQUIPE PROAES/PAGAMENTO**

- A Equipe da PROAES providenciará o pagamento do valor do apoio à(ao) estudante, conforme fluxo:  
[https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo\\_de\\_pagamento\\_de\\_bolsas\\_pna\\_es\\_14jun.jpg](https://www.uff.br/sites/default/files/processos/processo_de_pagamento_de_bolsas_pna_es_14jun.jpg)

**5. ESTUDANTE/COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO**

- A(O) estudante deverá enviar a comprovação de participação no evento (certificado, declaração ou documento similar), no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após o evento, enviando os documentos conforme item 12 deste edital para o e-mail [apoioeventos.proaes@id.uff.br](mailto:apoioeventos.proaes@id.uff.br), com o assunto: “Comprovação de participação em



evento- Programa de Apoio para Participação em Eventos”, sob pena de devolução do valor do apoio.

## 6. ANÁLISE DA COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO EVENTO

- A equipe analisará se a(o) estudante encaminhou a documentação conforme critérios estabelecidos no edital.

**7.1 Se identificada inconsistência:** a equipe notificará a(o) estudante por e-mail, que terá até cinco dias úteis para prestar os esclarecimentos devidos e apresentar a documentação corretamente.

**7.2 Se o estudante não comprovar a participação no evento:** Será gerada a Guia de Recolhimento da União (GRU) para a(o) estudante realizar o pagamento, conforme prazo previsto no encaminhamento da GRU.

## SEÇÃO III

## **INSTRUÇÃO NORMATIVA PROAES/UFF Nº 21, 18 DE SETEMBRO DE 2024**

Fixar as diretrizes para execução do Programa de Apoio para Participação em Eventos, no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

A **PRÓ-REITORA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, nomeada pela Portaria nº 2.240, de 27 de dezembro de 2022, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, resolve:

Art. 1º Fixar as diretrizes para execução do Programa de Apoio para Participação em Eventos no âmbito da Universidade Federal Fluminense.

### **CAPÍTULO I DO OBJETIVO DO PROGRAMA**

Art. 2º O Programa de Apoio para Participação em Eventos tem por objetivo disponibilizar apoio financeiro a estudantes de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense, para custear parcialmente a participação em eventos técnico-científicos, concursos/competições, olimpíadas de conhecimento, eventos culturais, esportivos e artísticos relacionados à área de formação dos seus respectivos cursos, de âmbito nacional ou internacional, contribuindo para a formação global da(o) discente e para a ampliação das condições de permanência, em conformidade com a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024, que dispõe sobre a Política Nacional de Assistência Estudantil (PNAES).

### **CAPÍTULO II DO EDITAL**

Art. 3º A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES) elaborará e publicará o Edital estabelecendo prazos, valores, número de vagas disponibilizadas, requisitos específicos de seleção, formas de comprovação de participação no evento e documentação a ser apresentada pela(o) estudante.

Parágrafo único. Caso as vagas oferecidas não sejam preenchidas integralmente, a PROAES poderá remanejar o recurso para novo edital e/ou Programa.

Art. 4º O Apoio terá sua vigência definida pelo Edital e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Instituição.

### **CAPÍTULO III DAS (OS) USUÁRIAS (OS) DO PROGRAMA**

Art. 5º O Programa de Apoio para Participação em Eventos será disponibilizado para estudantes regularmente matriculadas(os) nos cursos de graduação – modalidade presencial – das Unidades Acadêmicas da Universidade Federal Fluminense, com perfil que atendam aos requisitos conforme a Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

#### CAPÍTULO IV DOS REQUISITOS

Art. 6º Para participar do Programa de Apoio para Participação em Eventos, a(o) estudante deverá obedecer aos seguintes requisitos:

- I- estar devidamente matriculada(o) em curso de graduação presencial da Universidade Federal Fluminense;
- II- estar inscrita(o) em disciplina(s), conforme estipulado no edital;
- III- apresentar comprovação de que se enquadra em um dos requisitos dispostos no art. 6º da Lei nº 14.914, de 3 de julho de 2024.

#### CAPÍTULO V DAS MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 7º As modalidades de participação no Programa são:

I- **apresentação de trabalhos técnico-científicos** aprovados em eventos científicos. Entende-se por trabalho técnico-científico a produção por escrito de capítulos de livros, artigos, banner ou resumos, devidamente aprovados por instituição ou organização reconhecida pela comunidade técnico-científica;

II- **participação em olimpíadas de conhecimento** com indicação por professor(a) responsável, ou indicação pela UFF, ou convocação via federação por conquista de índice para participação em competições;

III- **participação em eventos relacionados a empresas juniores**, com apresentação de projetos, produtos ou resultados diversos da atuação em empresas juniores;

IV- **participação em eventos culturais, esportivos, artísticos, concursos e competições**, relacionados às áreas de formação da(o) estudante e do seu respectivo curso de Graduação da UFF.

Parágrafo único. Não serão contemplados por este Programa solicitações cuja participação classifique-se como: ouvinte; atividades curriculares que ocorram na UFF e não cobre taxa de inscrição de trabalho; saídas de campo e visitas técnicas promovidas por servidoras(es) da UFF que façam parte das unidades curriculares do curso em que a(o) estudante está regularmente matriculada(o).

## **CAPÍTULO VI DA INSCRIÇÃO**

Art. 8º A inscrição no Programa de Apoio para Participação em Eventos será realizada através de inscrição *online*. As solicitações serão recebidas somente por meio eletrônico e obedecerão às regras dispostas no Edital.

Parágrafo único. A(O) estudante terá a sua inscrição invalidada se não cumprir quaisquer regras dispostas no Edital.

## **CAPÍTULO VII DO PROCESSO SELETIVO**

Art. 9º O processo seletivo será realizado por meio de edital sob responsabilidade da PROAES, sendo a avaliação da documentação realizada por equipe de assistentes sociais, por meio de instrumentos pertinentes à atuação do Serviço Social.

## **CAPÍTULO VIII DAS RESPONSABILIDADES**

Art. 10. Da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PROAES):

I- divulgar no site da UFF, o Edital referente ao Programa de Apoio para Participação em Eventos;

II- informar quaisquer alterações e erratas do edital no site da UFF.

Art. 11. Da(o) estudante:

I- acompanhar o processo de seleção e cumprir todas as etapas estabelecidas no Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site da UFF, anexando toda a documentação solicitada no sistema próprio da UFF, conforme edital.

II- comparecer à PROAES quando for solicitada(o);

III- informar à PROAES quaisquer alterações de telefones, endereços residenciais, eletrônicos ou dados bancários, inclusive no que se refere à sua renda familiar, no prazo máximo de 15(quinze) dias;

IV- encaminhar no prazo previsto todos os documentos comprobatórios de inscrição e posteriormente, de participação no evento, de acordo com o disposto no edital;

V- assinar o Termo de Compromisso, se contemplada(o) dentro do número de vagas previsto em edital, conforme prazo estipulado, sendo considerada(o) desistente do Programa Apoio para Participação em Eventos, aquela(e) que não o fizer.

## **CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A participação da(o) estudante no Programa de Apoio para Participação em Eventos implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas nesta Instrução Normativa e no Edital.

Art. 14. A concessão do apoio será limitada aos recursos financeiros da PROAES.

Art. 15. Ao assinar o termo de compromisso, a(o) estudante se compromete a comprovar a participação no evento, conforme disposto em edital.

Art. 16. Cada estudante só será contemplado com apoio para participação em eventos uma vez por ano, com pagamento em cota única.

Art. 17. Será indeferida a inscrição da(o) estudante que tenha apresentado documentação desatualizada, incompleta, ilegível, rasurada e/ou adulterada, ou que denote incoerência com os dados informados.

Art. 18. O apoio para participação em eventos é acumulável com qualquer bolsa ou auxílio ou apoio da PROAES.

Art. 19. Os valores recebidos indevidamente, se constatada irregularidade e inveracidade das informações prestadas, deverão ser devolvidos aos cofres públicos, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Art. 20. A(O) estudante que não puder participar do evento, por qualquer razão, fica obrigada(o) a ressarcir o valor recebido, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), independente de notificação.

Art. 21. Casos omissos e de excepcionalidade serão analisados pela Pró- Reitoria de Assuntos Estudantis – PROAES.

Art. 22. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

ALESSANDRA SIQUEIRA BARRETO  
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.798, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece o Ajuste Curricular sem alteração de CH Total do Curso de Graduação em Desenho Industrial, Grau: Bacharelado, Habilitação: Projetos de Produtos, aprovado pela Resolução 411/2014 e alterada pela 1.802/2023 do CEPEX.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.167482/2024-73,

**R E S O L V E :**

**Art.1º** - Substituir as disciplinas, GET 00119 Estatística Básica Para Engenharia II, TDT 00060 Projeto de Design 2, TDT 00062 Projeto de Design 4, TDT 00050 Ergonomia 2, TDT 00064 Projeto de Design 6, TDT 00052 Ergonomia 4, TDT 00049 Design Ecológico e TDT 00048 Multimeios, integrantes do elenco de obrigatórias, respectivamente pelas disciplinas, GET 00116 Fundamentos de Estatística Aplicada, TDT 00088 Projeto de Design 2-A, TDT 00089 Projetos de Design 4-A, TDT 00085 Ergonomia 2-A, TDT 00090 Projeto de Design 6-A, TDT 00086 Ergonomia 4-A, TDT 00084 Design Ecológico - A e TDT 00087 Multimeios -A.

**Art.2º** - Estabelecer a equivalência entre as respectivas disciplinas substituídas.

**Art.3º** - As alterações promovidas não acarretarão alteração no perfil profissional do egresso e na carga horária total de 2.736 horas para fins de integralização curricular e sua nova distribuição ficará assim definida:

Obrigatórias - 2.444 horas  
Optativas – 240 horas  
Atividades Complementares – 52 horas  
Total Geral – 2.736 horas

**Art.4º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e sua implantação a partir do 2º período de 2024

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.799 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Instrumentação e Óptica Aplicada (PPGIO).

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172096/2024-01,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Instrumentação e Óptica Aplicada (PPGIO), vinculado ao Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) e a Universidade Federal Fluminense (UFF).

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####



Anexo da Resolução CEPEx/UFF nº 3.799 de 28 de agosto de 2023.

**NORMA ESPECÍFICA (CEFET/RJ) E REGULAMENTO (UFF)  
DO “PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
INSTRUMENTAÇÃO E ÓPTICA APLICADA- PPGIO” – CURSO DE DOUTORADO**

**SITUAÇÃO JURÍDICA**

O Programa de Pós-Graduação stricto-sensu em Instrumentação e Óptica Aplicada (PPGIO), é um Programa vinculado a uma associação de Instituições de Ensino Superior (IES). As IES vinculadas ao Programa proposto são o Centro Federal de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca (CEFET/RJ) e a Universidade Federal Fluminense (UFF). O PPGIO é composto pelo curso de Doutorado. O PPGIO foi aprovado pelos Conselhos Superiores de Pós-graduação das IES associadas, doravante referidos neste como NORMA ESPECÍFICA (CEFET/RJ) e REGULAMENTO (UFF) como “CSPG” das IES e homologados pelos órgãos superiores, Conselho Universitário da UFF e o Conselho Diretor do CEFET/RJ.

A presente NORMA ESPECÍFICA (CEFET/RJ) e REGULAMENTO (UFF) (que serão denominados até o final do documento como REGIMENTO para simplificar) foi elaborada de acordo com o Artigo 1º da Resolução no 01/2001 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que substituiu a Resolução nº 05/83 do Conselho Federal de Educação, dando cumprimento ao disposto nos regimentos e regulamentos das Instituições CEFET/RJ e UFF.

**TÍTULO I**

**DAS FINALIDADES**

Artigo 1º - O PPGIO destina-se à capacitação para a docência e à formação científica para o desenvolvimento de projetos de pesquisa relevantes nas áreas da Instrumentação e Óptica Aplicada.

§ 1º - O objetivo do curso de doutorado é a formação de pesquisadores, produção do conhecimento, liderança nas áreas de ensino e pesquisa e a capacitação de docentes em Instrumentação e Óptica Aplicada.

§ 2º - O doutorado confere diploma e o título acadêmico deste decorrente, conforme estabelecido no Artigo 65º do presente regimento.

**TÍTULO II**

**DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

**CAPÍTULO 1**

**DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Artigo 2º – O PPGIO contará com uma estrutura administrativa composta por um Colegiado, um Coordenador Geral e um Coordenador Adjunto, com mandato cuja periodicidade atenda os regimentos competentes da IES associadas, prorrogáveis, e devem ser escolhidos dentre os membros docentes do Colegiado e não devem pertencer a uma única IES participante. Além da Coordenação Geral do programa haverá um vice coordenador geral e um coordenador adjunto da mesma IES dos respectivos coordenadores, com mandato cuja periodicidade atenda os regimentos competentes da IES associadas, prorrogáveis, e deverão ser escolhidos dentre os membros docentes do colegiado do Programa, salvo em caráter excepcional e com a aprovação pelo Colegiado do PPGIO.

Artigo 3º - O Colegiado do PPGIO é a instância decisória no âmbito do programa de pós-graduação e deverá:

I - Zelar pelo cumprimento da Regulamentação Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu das IES associadas e de seu próprio regimento;

II- Zelar pelo cumprimento da responsabilidade no uso de infraestrutura compartilhada entre as IES associadas;

III- Zelar pela manutenção dos critérios de qualidade do programa, discriminados nos Artigo 16º e Artigo 20º do presente regimento;

IV - Pronunciar-se sobre os assuntos acadêmicos referentes ao programa de pós-graduação, atuando:

a) como instância deliberativa nos assuntos para os quais está autorizado a exercer atribuições pelas Resoluções das IES associadas, conforme discriminado no Artigo 7º do presente regimento;

b) como instância consultiva nos assuntos deliberados nas instâncias superiores;

V - Formular a política acadêmica do PPGIO e assegurar a execução da proposta aprovada pelas instâncias competentes de cada IES associada e pelas instâncias competentes do Ministério da Educação;

VI - Responder pelo PPGIO junto às instâncias superiores das IES associadas. VII - Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pelas IES ou por agências financiadoras, que serão compartilhados pelas IES participantes do programa;

VIII - Definir o número máximo de orientandos por docente, respeitando os parâmetros da área;

IX - Aprovar a comissão de validação e revalidação de diplomas, indicados pela Coordenação do Programa, bem como os respectivos pareceres;

X - Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão, de discentes do programa;

XI - Avaliar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original.

XII - Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização do curso do Programa, conforme especificado no Artigo 38º.

Artigo 4º - O Colegiado do PPGIO é uma instância consultiva sem poder decisório, que se expressará por parecer circunstanciado, para os seguintes assuntos:

São assuntos pertinentes do colegiado que dependerão da aprovação dos CSPG das IES participantes:

I. Aprovação do regimento do PPGIO;

II. Alteração do regimento do PPGIO;

III. Celebração ou dissociação de convênio;

IV. Alteração da denominação do programa ou curso;

V. Criação de disciplinas;

São assuntos que dependerão da aprovação do CSPG da IES à qual está vinculado o aluno:

I. Autorização para substituição de elaboração e defesa de tese;

II. Autorização para defesa que envolva confidencialidade e sigilo;

III. Autorização para defesa direta de tese;

IV. Homologação de resultado de defesa de tese;

Artigo 5º – O CSPG das IES participantes será composto por todos os docentes credenciados no PPGIO e por um representante do corpo discente do curso de doutorado. O representante discente, será escolhido por eleição caso haja mais de um interessado, e deve estar regularmente matriculado no programa.

Artigo 6º - O Colegiado se reunirá ordinariamente com periodicidade mensal, convocada pelo Coordenador e extraordinariamente quando convocada pelo Coordenador Adjunto ou por, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros.

§ 1º - As decisões das reuniões do Colegiado serão registradas em ata.

§ 2º - O local das reuniões do Colegiado será alternado entre as IES associadas, ou mesmo por videoconferência.

Artigo 7º - É de competência do Colegiado do PPGIO deliberar sobre os assuntos arrolados a seguir:

I - Aprovação de edital de seleção;

II - Admissão no doutorado de candidato sem o título de Mestre;

III - Aumento ou diminuição do número de vagas discentes no curso de pós-graduação;

IV - Remanejamento de vagas para o aproveitamento de candidato aprovado em exame de seleção;

V – Indicar o credenciamento de docente para atuação no programa, e encaminhar ao CSPG da IES associada para homologação;

VI - Autorização de participação em mais de um programa de pós-graduação para membro do corpo docente, desde que a dupla participação seja autorizada pelos programas envolvidos e pela Unidade Acadêmica onde está localizado o docente, assegurado o cumprimento do Art. 14 do Decreto Nº 94.664, de 23 de julho de 1987 (Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos);

VII - Pedido de orientador;

VIII - Indicar o credenciamento de docente externo como orientador e encaminhar ao CSPG da IES associada para homologação;

IX – Indicar a autorização da prorrogação de prazo de defesa de tese que não ultrapasse 12 meses para o doutorado e encaminhar ao CSPG da IES associada para homologação. Excepcionalmente, num cenário de pandemia, tal prazo pode ser estendido além dos 12 meses normalmente estabelecidos;

X - Indicação da composição de banca examinadora que esteja em conformidade com o disposto regimento e encaminhar ao CSPG da IES associada para homologação;

XI - Alteração de conceito em disciplina;

XII - Aprovação de alteração de ementa de disciplina, caso o número de disciplinas afetadas não ultrapasse 20% (vinte por cento) do total de disciplinas do curso;

XIII - Aprovação ou desativação de disciplinas;

XIV - Organizar a oferta de disciplinas de doutorado a cada período letivo;

XV – Designar uma Comissão de Bolsas com a função de distribuir e gerenciar bolsas de estudo;

XVI - Propor reformas curriculares e alterações do corpo docente do Programa;

XVII - Propor sanções disciplinares de acordo com as normas previstas nos Regimentos das IES;

XVIII – Distribuição de vagas para orientação, seguindo a disponibilidade dos docentes do Programa.

Parágrafo Único - É assegurado ao aluno o direito de requerer ao Colegiado a impugnação dos nomes de bancas examinadoras.

Artigo 8º - É competência do Coordenador Geral e Coordenador Adjunto:

I - Coordenar as atividades didáticas do PPGIO;

II - Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;

III - Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do PPGIO;

IV - Eleger uma comissão para a elaboração dos editais de seleção, encaminhando o mesmo para aprovação do Colegiado do PPGIO;

V - Convocar e presidir o Colegiado em reuniões ordinárias e extraordinárias;

VI - Propor orçamento anual e apresentar a prestação de contas, ouvido o Colegiado;

VII - Interagir com as diversas Unidades e IES que integram o Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Instrumentação e Óptica Aplicada e instituições com as quais o Programa disponha de acordos e convênios;

VIII - Representar o PPGIO em eventos dentro ou fora das Instituições Associadas;

IX - Exercer o voto de desempate em caso de empate nas votações do Colegiado;

X - Elaborar relatório anual do PPGIO;

XI - Indicar comissão encarregada de analisar e dar parecer nos processos de validação e revalidação de diplomas obtidos em instituições estrangeiras;

XII - Delegar competência para a execução de tarefas específicas; e

XIII - Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do PPGIO.

Artigo 9º - É competência do coordenador-adjunto e demais membros docentes do Colegiado:

a) Do coordenador adjunto:

I - Assessorar o Coordenador nas tarefas administrativas;

II - Representar o Coordenador, quando por ele designado;

III - Substituir o Coordenador nos seus impedimentos legais.

Parágrafo único – O coordenador adjunto de pós-graduação deverá ser professor doutor, contratado em regime de trabalho de 40 horas ou DE, e será eleito, juntamente com o coordenador geral do PPGIO pelo conjunto dos docentes credenciados do programa, para um mandato de dois anos prorrogáveis. Podendo permanecer por maior período, salvo em caráter excepcional e com a aprovação pelo Colegiado do PPGIO.

b) Dos demais membros docentes do Colegiado:

I - Representar O PPGIO em eventos dentro de sua instituição associada;

## CAPÍTULO 2

### DA INFRAESTRUTURA COMPARTILHADA

Artigo 10º - As IES participantes do Programa compartilharão parte de sua infraestrutura, em prol das finalidades do PPGIO definidos no Artigo 1º. A parte compartilhável da infraestrutura da IES se compões de:

I – Laboratórios e equipamentos sob responsabilidade dos docentes do Programa;

II – Secretarias dedicadas ao Programa existentes na IES associadas.

Parágrafo único - O uso da infraestrutura compartilhada está condicionada à autorização do responsável direto desta, e homologada por decisão do Colegiado.

## CAPÍTULO 3

### DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Artigo 11º - O Coordenador e o Coordenador Adjunto do PPGIO, necessariamente professores do quadro permanente do Programa, serão indicados pelo corpo docente do programa de Pós-graduação stricto sensu e referendados e homologados pelas instâncias deliberativas de cada IES, conforme regimento específico de cada IES.

§ 1º - Os cargos de Coordenador e Coordenador Adjunto serão ocupados por docentes do PPGIO com título de doutor ou equivalente e vínculo com uma das IES associadas em regime de 40 horas e dedicação exclusiva, e comprovada experiência em pesquisa.

§ 2º - Os mandatos do Coordenador e do Coordenador Adjunto terão periodicidade que atenda os regimentos competentes da IES associadas, salvo em caráter excepcional e com a aprovação pelo Colegiado do PPGIO.

§ 3º - O Colegiado Do Programa será presidido pelo Coordenador do PPGIO ou, na sua ausência, pelo Coordenador Adjunto.

§ 4º - Se o afastamento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Coordenador Adjunto assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador.

Artigo 12º - Haverá um rodízio obrigatório entre as instituições associadas na ocupação da função de Coordenador, só podendo repetir uma instituição depois que todas as associadas tiverem exercido por um mandato a função;

## CAPÍTULO 4

### DO CORPO DOCENTE

Artigo 13º - Cabe ao corpo docente do PPGIO:

I - Realizar as atividades de ensino, orientação, pesquisa, extensão do PPGIO e garantir-lhes continuidade;

II - Formular a política acadêmica do PPGIO, de modo a assegurar a execução de sua proposta;

III - Responsabilizar-se institucionalmente pelas atividades acadêmicas do PPGIO.

IV - Encaminhar aos órgãos competentes, da IES que representa e à qual se vincule o aluno, os resultados da defesa de tese para obtenção do Título acadêmico de Doutor conforme Artigo 65º;

Artigo 14º - O corpo docente do PPGIO é constituído por professores integrantes do quadro ativo da carreira de magistério superior - MS ou EBTT devendo ter majoritariamente regime de dedicação integral à Instituição à qual o docente é lotado, caracterizado pela prestação de 40 horas semanais de trabalho admitindo-se que parte não majoritária desses docentes tenha regime de dedicação parcial, portadores de título de Doutor obtido no País em programa de pós-graduação reconhecido pelo Ministério da Educação, ou obtido no Exterior e devidamente revalidado.

§1º - Poderão suprir a exigência do título de Doutor o notório saber e a livre docência nos casos reconhecidos pelas IES associadas.

§ 2º - Todos os integrantes do Corpo Docente do PPGIO deverão estar diretamente engajados em linhas de pesquisa do Programa.

Artigo 15º - Os componentes do corpo docente do PPGIO se dividem em 03 (três) categorias conforme estabelecidas pela Capes:

I - Permanentes, constituindo o núcleo principal do PPGIO;

II - Colaboradores;

III - Visitantes.

§ 1º Integram a categoria de docentes permanentes os docentes que tenham sido assim enquadrados pelo Colegiado do PPGIO e que atendam a todos os seguintes requisitos:

I - Desenvolvam atividades de ensino no PPGIO;

II - Participem de projeto de pesquisa no PPGIO;

III - Possam orientar alunos de doutorado do PPGIO, tendo sido devidamente credenciados como orientadores;

IV - Tenham vínculo funcional com uma das IES.

§ 2º O enquadramento do docente como permanente pelo Colegiado basear-se-á em consulta ao corpo docente do PPGIO, que deverá aprovar o enquadramento por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 3º A critério do Colegiado do PPGIO, também enquadrar-se-á como docente permanente o docente que não atender ao estabelecido pelo inciso I do parágrafo primeiro deste artigo devido à não-programação de disciplina sob sua responsabilidade ou ao seu afastamento para a realização de estágio pós-doutoral, estágio sênior ou atividade relevante em educação e ciência, desde que atendidos todos os demais requisitos fixados por este artigo para tal enquadramento.

§ 4º Integram a categoria de docentes colaboradores os demais membros do corpo docente do programa que não atendam a todos os requisitos para serem enquadrados como docentes permanentes ou como visitantes, mas participem de forma sistemática do desenvolvimento de

projetos de pesquisa ou atividades de ensino e/ou de orientação de estudantes, independentemente do fato de possuírem ou não vínculo com uma das IES associadas.

§ 5º Integram a categoria de docentes visitantes os docentes ou pesquisadores com vínculo funcional com outras instituições que sejam liberados das atividades correspondentes a tal vínculo para colaborar, por um período contínuo e em regime de dedicação integral, em projeto de pesquisa e/ou atividades de ensino no PPGIO.

§ 6º Docentes colaboradores(as) e visitantes do PPGIO podem realizar as seguintes atividades em um determinado ano: (a) lecionar uma disciplina de pós-graduação; (b) coorientar até uma tese de doutoramento.

Artigo 16º. Cada orientador terá o limite máximo de alunos sob sua orientação definido pelo Colegiado em conformidade às determinações dos órgãos superiores para manutenção dos requisitos de qualidade do Programa.

Parágrafo único - É permitida a participação de até dois orientadores no desenvolvimento da Tese, sendo que ao menos um seja docente do Programa.

## CAPÍTULO 5

### CRITÉRIOS DE CREDENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES DO PROGRAMA

Artigo 17º. Os integrantes do Corpo Docente do PPGIO deverão ser submetidos a processo de credenciamento e credenciamento, de acordo com as regras gerais dos PPGSS do CEFET/RJ, adotando os critérios de desempenho mínimos definidos pelas diretrizes e regras da CAPES para a área de Engenharias IV, regulamentada anualmente pela comissão de avaliação docente e aprovada pelo colegiado. O credenciamento de docente para o PPGIO deverá seguir o seguinte procedimento:

I - O docente que pretender integrar-se ao corpo docente do PPGIO deverá encaminhar os seguintes documentos ao coordenador do Programa;

- a) Solicitação de credenciamento;
- b) Cópia impressa ou digital do currículo LATTES referente aos últimos 05 (cinco) anos;
- c) Plano de Trabalho contendo o planejamento das atividades de pesquisa e ensino a serem desenvolvidas pelo docente nos próximos 05 (cinco) anos diretamente associadas com o Programa.
- d) Termo de Compromisso.

II - Para obter o credenciamento no Programa de Pós-Graduação stricto sensu em Instrumentação e Óptica Aplicada, o docente deverá satisfazer as regras de credenciamento estabelecidas pelo referido programa que levaram em conta as regras vigentes da Capes.

a) ter atualizado nas bases LATTES os dados relativos à sua atividade acadêmica nos últimos 05 (cinco) anos.

§ 1º Terá seu credenciamento aceito o docente cuja solicitação for aprovada por pelo menos 2/3 (dois terços) dos membros do corpo docente do PPGIO e pelos conselhos superiores da instituição, respeitando as resoluções internas de cada instituição.

§ 2º Uma vez aprovado o credenciamento do docente, este será enquadrado pelo Colegiado do PPGIO, seguindo-se o disposto no Artigo 15º, na categoria de permanente.



Artigo 18º. O descredenciamento de docente do Programa de Pós-Graduação stricto-sensu Instrumentação e Óptica Aplicada ocorrerá nas seguintes hipóteses:

I - Em qualquer época, quando solicitado pelo docente interessado, mediante requerimento ao coordenador do Programa, que o encaminhará para homologação pelo Colegiado do PPGIO;

II - Automaticamente, com base em avaliação periódica realizada pelo Colegiado do PPGIO, se ficar constatado que não foi cumprida pelo menos uma das seguintes exigências:

a) ter o docente oferecido no PPGIO ao menos 02 (duas) disciplinas nos últimos 02 (dois) anos;

b) ter o docente publicado ou ter, comprovadamente, tido aceito para publicação ao menos 01 (um) artigo em periódico com parâmetro de impacto no novo Qualis (A1, A2, A3 ou A4) na área de Engenharias IV ou capítulos de livro da área nos últimos 02 (dois) anos, ou ter publicado ou ter, comprovadamente, tido aceito para publicação ao menos 01 (um) livro na área nos últimos 02 (dois) anos;

c) manter atualizado nas bases LATTES os dados relativos à sua atividade acadêmica nos últimos 05 (cinco) anos.

Artigo 19º. Decorrido o prazo de 01 (um) ano de seu descredenciamento, o docente poderá solicitar, mediante requerimento ao coordenador do PPGIO, seu credenciamento.

Parágrafo único. A solicitação de credenciamento será aceita pelo Colegiado do PPGIO desde que preenchidas as seguintes exigências:

I - Ter o docente publicado ou ter, comprovadamente, tido aceito para publicação ao menos 01 (um) artigo em periódico com parâmetro de impacto novo Qualis (A1, A2, A3 ou A4) na área de Engenharias IV ou capítulo de livro da área nos últimos 02 (dois) anos, ou ter publicado ou ter, comprovadamente, tido aceito para publicação ao menos 01 (um) livro na área nos últimos 02 (dois) anos;

II - Ter atualizado na base LATTES os dados relativos à sua atividade acadêmica nos últimos 05 (cinco) anos.

## CAPÍTULO 6

### CRITÉRIOS PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DO PROGRAMA

Artigo 20º - Tendo em vista a manutenção da qualidade do Programa, o Colegiado do Programa deverá, em período igual ou inferior ao aplicado pela Avaliação da CAPES:

I - Revisar e atualizar os critérios de credenciamento e credenciamentos dos docentes do Programa, tendo em vista os mesmos critérios aplicados pela CAPES para a avaliação periódica dos programas da Área de Avaliação de Engenharias IV.

II - Revisar o elenco curricular de disciplinas, tendo em vista a atualização temática exigida na formação dos alunos do Curso.



## CAPÍTULO 7

## DAS COMISSÕES ACADÊMICAS E DE ASSESSORAMENTO

Artigo 21º. A Coordenação do PPGIO designará comissões permanentes de assessoramento conforme exigido pela CAPES.

§1º. As comissões serão divulgadas na página do PPGIO.

§2º. A indicação dos membros da comissão é feita pela Coordenação e aprovada pelo Colegiado do Programa.

§3º. A Coordenadoria do PPGIO contará com o apoio de 03 (três) comissões permanentes: a Comissão de Seleção; a Comissão de Bolsas de Estudos; a Comissão de Avaliação, segundo normas estabelecidas pelo CSPG. 7

§4º. A comissão de bolsas de estudos terá, obrigatoriamente, representação discente que, não necessariamente, seja a mesma representação discente no colegiado.

§5º. As comissões terão, no mínimo, três membros, cabendo a um deles a presidência da comissão.

§6º. O prazo máximo de vigência de uma comissão permanente é de 2 (dois) anos.

§7º. O prazo máximo de vigência de uma comissão de assessoramento é de 1 (um) ano.

Artigo 22º. A Coordenadoria do PPGIO poderá propor ao Colegiado do Programa a constituição de outras Comissões para seu assessoramento, que deverão ser homologadas pelo CSPG.

## CAPÍTULO 8

## DA CONCESSÃO DE BOLSAS

Artigo 23º. A Comissão de Bolsas ficará encarregada da concessão e do acompanhamento das bolsas de Doutorado do PPGIO, fazendo cumprir os regulamentos estabelecidos pelo CEFET/RJ e/ou UFF e pelo Regulamento Geral dos PPGSS, e homologadas pelo CSPG, respeitando as exigências dos órgãos de fomento e a legislação vigente no País. Parágrafo Único. A atuação da Comissão de Bolsas de Estudos de cada PPGSS não exclui a Coordenação dos PPGSS da responsabilidade junto aos órgãos de fomento.

Artigo 24º. A sistematização e a avaliação das atividades de Estágio Docência, obrigatória para todos os bolsistas, serão operacionalizadas através de disciplina específica pertencente a grade de disciplinas do programa.

## CAPÍTULO 9

## ESTRUTURA CURRICULAR E REGIME ACADÊMICO

Artigo 25º. O PPGIO é estruturado de modo multidisciplinar em área(s) de concentração, linha(s) de pesquisa e projeto(s) de pesquisa, conforme descrito no catálogo do curso.

Artigo 26º. As atividades acadêmicas do PPGIO deverão ser desenvolvidas de modo que os seguintes requisitos do Curso, a saber: a obtenção de créditos em disciplinas obrigatórias / eletivas, o

desenvolvimento de pesquisa e a defesa de uma tese, sejam cumpridos dentro dos prazos previstos neste documento.

§1º. São consideradas obrigatórias as disciplinas: Fundamentos de Óptica e Fotônica, Instrumentação Eletrônica, Seminário de Qualificação e Defesa de Tese.

§2º. A disciplina Estágio Docência é obrigatória para todos os alunos bolsistas do programa.

§3º. Serão consideradas eletivas todas as demais disciplinas, podendo, dado o caráter multidisciplinar e interdisciplinar do Curso, corresponder àquelas elencadas no Curso ou em outros cursos afins na própria Instituição, bem como pertencentes a uma outra Instituição, desde que pertençam a cursos reconhecidos e recomendados pela CAPES.

Artigo 27º. A disciplina Seminário de Qualificação é destinada ao acompanhamento do desenvolvimento da Defesa de Tese do discente do Programa.

§1º. A inscrição na disciplina Seminário de Qualificação deverá ser feita com o(a) docente responsável pela orientação - orientador(a) principal junto o(a) discente.

§2º. Não há atribuição de créditos para a disciplina Seminário de Qualificação.

Artigo 28º. As disciplinas Tese I, II, III e IV são destinadas ao desenvolvimento de tarefas específicas focadas no tema de pesquisa do(a) discente do Programa.

§1º. As inscrições nas disciplinas Tese I, II, III e IV deverão ser feitas com o(a) docente responsável pela orientação - orientador(a) principal junto o(a) discente.

§2º. As inscrições nas disciplinas Tese I, II, III e IV poderão ser renovadas em períodos letivos subsequentes ou não até a defesa de proposta da tese.

## CAPÍTULO 10

### DO REGIME ACADÊMICO

#### SEÇÃO 1

#### DOS CRITÉRIOS DE ADMISSÃO

Artigo 29º - A admissão de estudantes no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pelo CSPG.

Parágrafo único – O processo de transferência de discentes de outros programas de pós-graduação para o PPGIO, que trata este Artigo, poderá ser feita com a aprovação do Colegiado, desde que a IES de origem seja (de natureza) pública.

Artigo 30º - Poderão candidatar-se ao curso do PPGIO os portadores de diploma de graduação, mestrado e doutorado reconhecido pelo Ministério da Educação.

Parágrafo único - A admissão no PPGIO se dará através de procedimentos de avaliação a serem analisados pelo Colegiado e definidos no processo de seleção.

Artigo 31º - Poderá ser dispensado da apresentação do diploma de curso de mestrado ou equivalente, para ingresso no curso de doutorado o aluno que:

I- Tiver seu projeto de tese aprovado por uma banca examinadora composta por 03 (três) professores, sendo pelo menos um externo ao programa;

II- Tiver produção científica de expressão consubstanciada na forma de publicações em revistas indexadas internacionais.

Artigo 32º - A seleção dos candidatos será feita com base no mérito, segundo procedimentos definidos pelo Colegiado do PPGIO, explicitados em Edital de seleção e informados aos interessados no ato da inscrição.

§ 1º - O número de processos seletivos por ano será definido pelo Colegiado.

Artigo 33º - A inscrição para seleção deverá ser feita na época estabelecida no Edital de Concurso de Seleção. No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os documentos descritos no Edital de seleção vigente.

Artigo 34º - A oferta de vagas constante no processo seletivo será definida pela soma das demandas individuais de cada IES associada, e descrita no Edital de Seleção.

Parágrafo Único: A oferta de vagas oferecidas para os processos de admissão por transferência, ou por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pelo CSPG, serão definidas pelo Colegiado.

## SEÇÃO 2

### DA MATRÍCULA

Artigo 35º - Terão direito à matrícula os candidatos selecionados e admitidos segundo as regras fixadas pelo regimento e pelo Edital.

Parágrafo Único - O aluno tem direito a realizar todo o Curso nos termos do regimento do PPGIO em vigor na ocasião da matrícula, podendo, entretanto, optar por se submeter integralmente a novo regime que vier a ser posteriormente implantado.

Artigo 36º -O aluno, findado o processo de admissão, fará jús à matrícula gerada por uma das instituições associadas.

Artigo 37º - É facultado ao aluno solicitar trancamento de matrícula pelo tempo máximo previsto nos regulamentos do CEFET-RJ e UFF, consecutivos ou não, desde que haja justificativa explícita a ser submetida ao Colegiado e anuência do orientador.

§ 1º - Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período do Curso.

§ 2º - O trancamento de matrícula não interrompe a contagem do prazo referido no Artigo 44º.

Artigo 38º - O estudante poderá solicitar ao Colegiado, com a devida justificativa e na forma estabelecida por este regimento a prorrogação do prazo estabelecido no Artigo 44º.

§ 1º - O período de prorrogação não poderá ultrapassar doze meses, salvo em casos excepcionais permitidos pela CAPES.

§ 2º - A autorização de prorrogação deverá ser homologada pelo Colegiado ao qual o PPGIO está vinculado.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo será encaminhado ao CSPG, por meio da Coordenação do Programa, após aprovação do colegiado.

Artigo 39º - Será assegurado regime acadêmico especial mediante atestado médico apresentado à coordenação do programa de pós-graduação:

I – À aluna gestante, por três meses a partir do oitavo mês de gestação, ou a critério médico, como disposto na Lei Nº 6.202, de 17 de abril de 1975;

II – Aos alunos em condição física incompatível com a frequência às aulas, como disposto no Decreto Lei Nº 1.044, de 2 de outubro de 1969, desde que por período que não ultrapasse o máximo considerado admissível por cada programa de pós-graduação para a continuidade do processo pedagógico.

Parágrafo único - Os exercícios domiciliares previstos no regime acadêmico especial não se aplicam às disciplinas de caráter experimental ou de atuação prática.

Artigo 40º - A matrícula em disciplina isolada de alunos de outros programas de pós-graduação das IES associadas ou de outras Instituições de Ensino Superior, respeitada a legislação universitária pertinente, deverá ser autorizada pelo Orientador e pelo Coordenador.

Artigo 41º - Não será autorizada a matrícula simultânea no curso do PPGIO e outro curso de pós-graduação stricto sensu de qualquer das IES participantes do Programa.

### SEÇÃO 3

#### DOS CRITÉRIOS DE EXCLUSÃO DE DISCENTES

Artigo 42º - O aluno terá sua matrícula automaticamente cancelada quando:

I – Obter conceito “D” (equivalente à nota menor ou igual a 5,00) em uma mesma disciplina do curso de Pós-Graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada duas vezes;

II - Obter coeficiente de rendimento acumulado menor ou igual ao conceito "D" (equivalente à nota menor ou igual a 5,00) após a integralização das disciplinas;

III - Não estiver inscrito em qualquer disciplina durante um período letivo, salvo nos casos de trancamento de matrícula ou em outros previstos pelo regimento do PPGIO;

IV - Descumprir os prazos previstos, salvo nos casos em que lhe for concedida prorrogação ou regime acadêmico especial.

Artigo 43º - O aluno que tiver sua matrícula cancelada poderá pleitear sua readmissão.

§ 1º - A readmissão dar-se-á necessariamente através de processo seletivo.

§ 2º - Em caso de readmissão, o aluno passará a reger-se pelo regimento e pelas normas vigentes à época da readmissão, podendo solicitar ao Colegiado o aproveitamento das disciplinas já lecionadas anteriormente.

Artigo 44º - A matrícula no Curso de Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada será válida por prazo não superior a 48 meses, ao fim do qual será automaticamente cancelada, caso não haja solicitação e aprovação de pedido de prorrogação.

Parágrafo Único: a matrícula do PPGIO será cancelada de forma definitiva e inquestionável após 96

meses da data de início das atividades acadêmicas no Programa.

#### SEÇÃO 4

##### DA ESTRUTURA CURRICULAR E DAS DISCIPLINAS

Artigo 45º - As disciplinas, sendo a unidade de planejamento e execução do currículo dos cursos de pós-graduação *stricto sensu*, correspondentes a determinado programa de conteúdos curriculares, atividades pedagógicas e respectivos processos de avaliação, serão realizadas sob responsabilidade direta de pelo menos um docente devidamente credenciado pelo programa.

Parágrafo único - O Colegiado estabelecerá de que modo práticas de pesquisa, de laboratório e participação em grupos de pesquisa com atividades fixas poderão ser contabilizadas como carga horária cursada.

Artigo 46º – A periodicidade do curso será semestral se o aluno estiver matriculado na UFF e trimestral se estiver matriculado no CEFET/RJ.

Artigo 47º - Qualquer disciplina nas modalidades semipresencial ou a distância somente poderá ser autorizada após análise pelo CSPG de cada IES.

Parágrafo único - o Colegiado deverá garantir que o total da carga horária de atividade pedagógica nestas disciplinas, computada para a obtenção do título de Doutor, nunca ultrapassará os 20% (vinte por cento) do total da carga horária do aluno.

Artigo 48º - A estrutura curricular deverá ser formalmente comunicada aos alunos por ocasião de seu ingresso no PPGIO.

Artigo 49º – Para as disciplinas cursadas na UFF e no CEFET/RJ, 1 crédito equivalerá a 15h/aula. A equivalência entre estas disciplinas se dará em função de suas ementas e será dada pelo Colegiado do PPGIO.

Artigo 50º - O cômputo da carga de atividade pedagógica desenvolvida pelo aluno, bem como do número de créditos, será feito nos termos das resoluções específicas de cada IES.

Parágrafo único - Não conta para fins de totalização de créditos ou de carga horária em disciplina cursada, aquela em que o aluno não obteve aprovação.

Artigo 51º - O tempo regulamentar para integralização da pós-graduação não poderá ser inferior a 1800 horas para o doutorado. A carga horária de atividade pedagógica não poderá ser inferior a 720 horas para a obtenção do título de Doutor.

§ 1º. - O curso de doutorado não poderá ter duração inferior a dois anos letivos.

§ 2º – O aluno que tenha concluído um curso de mestrado *stricto sensu* poderá contabilizar até 360 h (24 créditos) para a carga horária de atividade pedagógica, mediante solicitação formal à Secretaria, a qual encaminhará ao Coordenador para deferimento.

§ 3º - Um número superior a 24 créditos obtidos em um mestrado *stricto sensu* poderá também ser contabilizado para a carga horária de atividade pedagógica desde que seja aprovado pelo Colegiado.

Artigo 52º - A validação ou equivalência de disciplinas realizadas em outros cursos de doutorado será autorizada tanto pelo Orientador e Coordenador do curso e não poderá exceder a 12 créditos.

§ 1º - O aluno admitido por processo de transferência poderá pleitear a validação de todos os créditos

já obtidos no programa de pós-graduação de origem. No entanto, deverá cursar as disciplinas obrigatórias da Currículo do PPGIO.

§ 2º - A carga horária de atividade pedagógica obtida em curso de mestrado será computada para a obtenção do título de Doutor.

Artigo 53º - Todo estudante matriculado, uma vez atendidos os requisitos mínimos previstos no regimento do programa, receberá orientação docente individualizada.

§ 1º - A escolha de orientador deverá ser submetida ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

§ 2º - A orientação será de responsabilidade de um ou mais orientadores, todos portadores do título de Doutor ou equivalente, sendo um deles necessariamente pertencente ao PPGIO, respeitadas as normas específicas de cada IES.

§ 3º - No caso de haver mais de um orientador, incluídos os casos das modalidades de doutorado sanduíche e cotutela, todos os orientadores deverão declarar formalmente sua anuência com a orientação conjunta.

§ 4º - A troca de orientador deverá ser decidida pelo Colegiado.

§ 5º - Outros casos que fujam ao disposto no presente Artigo serão analisados pela instância superior da IES associada na qual o aluno estiver matriculado.

## SEÇÃO 5

### DA AVALIAÇÃO NAS DISCIPLINAS E DO RENDIMENTO ACADÊMICO

Artigo 54º - O aproveitamento em cada disciplina será avaliado pelo professor responsável e registrado no histórico escolar do aluno.

§ 1º - O aproveitamento do aluno será expresso mediante um dos seguintes conceitos ou notas:

I - A (Excelente) equivale a  $9,0 \leq \text{nota} \leq 10,0$ ;

II - B (Bom) equivale a  $7,0 \leq \text{nota} \leq 8,99$ ;

III - C (Regular) equivale a  $5,0 \leq \text{nota} \leq 6,99$ ;

IV - D (Deficiente) equivale a  $\text{nota} < 5,0$ .

§ 2º - Serão considerados aprovados os alunos avaliados com os conceitos "A", "B" ou "C" e com frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) na disciplina. Artigo 55º - Um aluno poderá solicitar o trancamento de uma disciplina durante o período letivo por motivo justificado, com aceite do professor responsável e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação.

Artigo 56º - O coeficiente de rendimento acumulado (CRA) será calculado pela média ponderada dos conceitos, a que serão atribuídos os valores A = 3; B = 2; C = 1; D = 0, sendo o peso a carga horária de cada disciplina.

Artigo 57º - O desempenho acadêmico mínimo para a permanência do aluno no curso respeitará o disposto no Artigo 58º.

## SEÇÃO 6

## DA CONCESSÃO DO TÍTULO DE DOUTOR

Artigo 58º - Todo aluno inscrito no Curso de Doutorado em Instrumentação e Óptica Aplicada será considerado candidato ao título de doutor quando atender a todos os seguintes requisitos:

I. Tiver satisfeito a carga horária de aula mínima exigida para o Doutorado com coeficiente de rendimento acumulado (CRA) no mínimo igual a 2, respeitado o prazo estabelecido no Artigo 44º.

II. Tiver sido aprovado em exame de qualificação do seu Projeto de Tese.

III. Tiver comprovado capacidade de leitura e compreensão de textos em língua estrangeira, de acordo com o estabelecido pelo regimento do curso.

IV- Tiver no mínimo uma publicação aceita em revista com parâmetro de impacto do novo Qualis (A1, A2, A3 e A4) na área de Engenharias IV antes da defesa.

Artigo 59º - O Projeto de Tese para exame de qualificação, a que se refere o Artigo 58º, inciso II, deverá ser submetido à Coordenação até dois anos após o início do Curso de Doutorado.

§ 1º - O Projeto de tese será desenvolvido sob supervisão do Orientador.

§ 2º - O Projeto de tese será obrigatoriamente apreciado quanto a aspectos éticos.

§ 3º - O exame de qualificação do Projeto de tese será realizado por uma Banca Examinadora de pelo menos 3 (três) membros, designada pelo Colegiado, incluindo o orientador que a presidirá.

Artigo 60º - O trabalho final do Curso (tese) será submetido à Coordenação, no máximo, até o quadragésimo oitavo mês a partir do início do Curso de doutorado. Tal prazo pode ser prorrogado por mais 12 meses após aprovação do Colegiado, salvo em casos excepcionais permitidos pela CAPES.

§ 1º - O trabalho final de Curso terá o formato tradicional de Tese, segundo o modelo disponível na coordenação do curso em cada IES.

§ 2º - A Tese deverá estar redigida em português ou inglês.

Artigo 61º - O título de Doutor em Instrumentação e Óptica Aplicada será concedido ao candidato que cumprir o disposto no Artigo 58º e obtiver aprovação da tese, mediante parecer escrito, por uma Banca Examinadora homologada pelo Colegiado.

§ 1º - A defesa da tese é um ato público registrado em ata e deverá ter data, local e hora amplamente divulgados no mínimo 10 (dez) dias antes de sua realização.

§ 2º - Será considerado aprovado o candidato que na defesa da tese obtiver aprovação da Banca Examinadora.

§ 3º - A Banca Examinadora poderá condicionar a aprovação da tese ao cumprimento de exigências no prazo máximo de 90 dias não incluído neste prazo aquele previsto no parágrafo quinto deste artigo.

§ 4º - No caso de haver exigências, estas deverão ser registradas em ata, bem como o nome do(s) membro(s) da Banca responsável(is) pelo controle e verificação de seu cumprimento pelo aluno.

§ 5º - Após aprovação da tese o aluno terá o prazo máximo de 45 dias para aprovação sem restrições e 60 dias para aprovação com restrições para entregar à Secretaria do PPGIO os exemplares da versão final, preparada em acordo com a regulamentação específica sobre o assunto de cada IES.



§ 6º - A Tese de doutorado deverá conter contribuição original e relevante ao conhecimento. 12

§ 7º - A publicação prévia de resultados parciais da pesquisa de tese não compromete sua originalidade.

§8º - A produção intelectual deve ser obrigatoriamente vinculada ao tema da tese, sendo sua aderência verificada pela coordenação do programa, com homologação do colegiado.

§9º- O CSPG estabelecerá critérios especiais relativos à produção intelectual a que se refere o §8º, quando a produção intelectual envolver sigilo, de modo a garantir direitos de propriedade intelectual, em conformidade com as normas estabelecidas pelo CEFET/RJ e da UFF.

Artigo 62º - A banca examinadora será composta por membros titulares e membros suplentes.

§ 1º - Todos os membros da banca examinadora, titulares e suplentes, deverão ter o título de Doutor ou equivalente.

§ 2º - A banca examinadora para a concessão do título de Doutor instalar-se-á com pelo menos cinco membros, dos quais no mínimo dois deverão ser externos ao PPGIO;

§3º - Caberá ao Colegiado do PPGIO:

I- Indicar a participação e presidência dos trabalhos do orientador ou orientadores na banca examinadora;

II- Nos casos em que a orientação for compartilhada, assegurar que a maioria dos membros da banca instalada não tenha atuado como orientador do trabalho.

§ 4º - Poderá ser constituída banca examinadora em que um ou mais de um dos membros titulares não fale português, caso satisfeitas as seguintes condições:

I - O aluno a ser examinado pela referida banca expresse ciência e anuência;

II - Haja ciência e anuência por parte do orientador e dos demais membros da banca, do Colegiado do Programa de Pós-Graduação e do CSPG da IES à qual o aluno está vinculado;

§ 5º - Os pedidos de aprovação de banca examinadora deverão incluir os nomes de todos os membros, titulares e suplentes, anexando-se o currículo de cada membro externo ao programa de pós-graduação.

Artigo 63º - A banca examinadora será submetida à aprovação do Colegiado do PPGIO. Parágrafo único - A composição da banca deverá ser submetida à aprovação dos CSPG das IES caso esteja em desacordo com algum dos requisitos previstos por este regimento.

Artigo 64º - Uma vez entregue a versão final da tese pelo aluno, a secretaria do programa de pós-graduação terá prazo máximo de trinta dias para encaminhar às instâncias superiores, da IES ao qual o orientador do aluno está vinculado, o processo de pedido de homologação de defesa e emissão de diploma, a que se refere o inciso § 3º deste artigo, quando será exigida a documentação comprobatória das informações requeridas nos Artigo 58º e Artigo 59º.

§ 1º - Não será homologado o resultado de defesa de tese cujo processo demonstre desacordo com o determinado nos Artigo 58º e Artigo 59º.

§ 2º - Não será homologado o resultado da defesa de aluno que não tenha cumprido o disposto nos Artigo 58º e Artigo 59º.

Artigo 65º - A emissão de diploma e o título acadêmico neste processo de pedido de homologação,



deve constar na ata de defesa o nome selecionado, neste inciso, pelo aluno com anuência do orientador para registro no diploma como:

I- Doutor em Engenharia Elétrica: Instrumentação e Óptica Aplicada e no verso do diploma: Apostilamento - O título foi concedido em programa reconhecido na área de avaliação Engenharias IV da CAPES;

Artigo 66º - Excepcionalmente através de autorização dos CSPG das IES associadas, poderá ser realizada a defesa direta de tese de doutorado a candidatos de alta qualificação científica, expressa em títulos e trabalhos, mediante pareceres exarados pelo Colegiado do PPGIO e por cada uma das instâncias intermediárias entre o programa e o órgão superior da IES à qual o aluno estiver vinculado.

§ 1º - A composição da banca deverá acompanhar o processo de solicitação.

§ 2º - A solicitação de defesa direta e a composição da banca serão submetidas ao plenário dos colegiados superiores de cada uma da IES associada à qual o aluno estiver vinculado.

Artigo 67º - A emissão do diploma será feita pela IES na qual o aluno possui matrícula.

## CAPÍTULO 11

### CRITÉRIOS PARA A INCLUSÃO OU EXCLUSÃO DE INSTITUIÇÕES ASSOCIADAS AO PROGRAMA

Artigo 68º – Na possibilidade de uma das IES associadas manifestar o desejo de desvinculação do PPGIO, conforme disposto no Protocolo de Intenções celebrado entre essas IES, a dissociação não poderá ocorrer enquanto as atividades em curso não forem concluídas, a saber:

I- Orientações em andamento;

II- Projetos e colaborações;

III-Convênios de cooperação;

IV- Disciplinas em andamento.

Artigo 69º – O Colegiado do Programa indicará uma comissão de docentes do Programa para avaliar se a IES remanescente tem condições de manter o funcionamento do Programa dentro das exigências da área de avaliação da CAPES.

§ 1º - A comissão acima mencionada será formada pelo coordenador local, por dois docentes da IES remanescente e por dois docentes das outras IES associadas.

§ 2º - A comissão acima mencionada consultará a CAPES para adequar a proposta do Programa às exigências da CAPES diante deste novo cenário.

Artigo 70º – Será suspenso o ingresso de novos alunos até o final dos trabalhos da comissão mencionada no Artigo 69º.

Artigo 71º – Se a comissão verificar a impossibilidade de manutenção do Programa pela IES remanescente, encerra-se definitivamente o ingresso de novos alunos e todas as atividades em andamento serão concluídas para que o Programa seja extinto.

Artigo 72 – A inclusão de outra IES ao Programa poderá ser feita seguindo os procedimentos abaixo:

1) Manifestação de interesse, por escrito, da IES em se associar ao Programa de Pós-Graduação em Instrumentação e Óptica Aplicada, mediante argumentação fundamentada.

- 2) Avaliação e aprovação do Colegiado do Programa;
- 3) Encaminhamento para os CSPG das IES associadas, e colegiados intermediários, para avaliação e aprovação.
- 4) Encaminhamento à CAPES para avaliação e aprovação.

### TÍTULO III

#### DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 73º - Os casos não previstos no presente regimento serão avaliados pelo Colegiado do PPGIO e pelas instâncias superiores de cada IES associada.

Artigo 74º -O presente documento entrará em vigor após sua aprovação pelas instâncias superiores de cada IES associada, revogadas as disposições em contrário.

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.800, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Doutorado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172890/2024-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia (PPGMPA) é constituído por uma única área de concentração, Microbiologia e Parasitologia; e duas Linhas de Pesquisa, Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos; Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários.

**Art. 2º** - O currículo será cumprido a partir de dois Itinerários Formativos, 1 e 2, baseados nas duas linhas de pesquisa (Linhas 1 e 2) do PPGMPA. O conceito da “Saúde Única” será desenvolvido de modo transversal no curso, que compreende as disciplinas, créditos e carga horária, abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias da Área de Concentração – Microbiologia e Parasitologia

Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos

Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

| DISCIPLINAS  | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|  |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Microbiologia e Parasitologia Aplicadas no Âmbito da Saúde Única | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório                     | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Bases Teóricas para Docência no Ensino Superior                  | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Estágio à Docência   | Instituto Biomédico               |              |         | 3        | 45            |
| Estatística Aplicada aos Ensaios Biológicos                      | Instituto Biomédico               | 3            |         |          | 45            |
| Ética em Pesquisa  | Instituto                         | 1            |         |          | 15            |

|  |                     |   |  |  |    |
|--|---------------------|---|--|--|----|
|  | Biomédico           |   |  |  |    |
| Metodologia e Redação Científica                         | Instituto Biomédico | 1 |  |  | 15 |
| Seminários Avançados em Microbiologia e Parasitologia II | Instituto Biomédico | 2 |  |  | 30 |
| Acompanhamento de Tese e Pesquisa Científica             | Instituto Biomédico | 1 |  |  | 15 |

Disciplinas Obrigatórias - Itinerário Formativo: 1  
Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos

| DISCIPLINAS  | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|  |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Epidemiologia das Doenças Infecto-Parasitárias                                 | Instituto Biomédico               | 1            | 1       |          | 30            |
| Diagnóstico das Doenças Infecciosas e Parasitárias do Ser Humano e dos Animais | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Educação em Saúde  | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| História, Origem e Evolução de Doenças Infecciosas e Parasitárias              | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |

Disciplinas Obrigatórias – Itinerário Formativo: 2  
Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

| DISCIPLINAS   | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|   |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Exploring Biological Sciences Using The English And Spanish Languages     | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Antimicrobianos e Antiparasitários  | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Modelos Experimentais para Investigação da Patogénese Infecto-Parasitária | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Biologia e Dinâmica de Agentes  | Instituto                         | 2            |         |          | 30            |

|                            |           |  |  |  |  |
|----------------------------|-----------|--|--|--|--|
| Infecciosos e Parasitários | Biomédico |  |  |  |  |
|----------------------------|-----------|--|--|--|--|

Disciplinas Optativas da área de concentração – Microbiologia e Parasitologia

Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos

Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

| DISCIPLINAS  | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|  |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Atualidades sobre Zoonoses e Infecções Parasitárias Humanas            | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Bases do Pensamento Científico   | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Epidemiologia Espacial, Investigação de Surtos, Epidemias e Endemias   | Instituto Biomédico               | 1            | 1       |          | 30            |
| Epidemiology Applied to Microbiology and Parasitology II               | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Métodos Moleculares Aplicados à Microbiologia e Parasitologia          | Instituto Biomédico               | 2            | 1       |          | 45            |
| Tópicos Avançados em Microbiologia II                                  | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Tópicos Avançados em Parasitologia IV                                  | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Tópicos Avançados em Educação em Saúde II                              | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Tópicos Avançados em Imunologia IV                                     | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Tópicos Avançados em Microbiologia e Parasitologia Ambiental II        | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Tópicos Especiais em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas II        | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Extensão e Popularização da Ciência                                    | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Introdução à Bioinformática  | Instituto Biomédico               | 2            | 1       |          | 45            |
| Tópicos em Língua Internacional: Applied Microbiology and Parasitology | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |

**Art. 3º** - Este currículo é complementado por uma Tese de Doutorado, à qual serão atribuídos 160 (cento e sessenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 2.400 (duas mil e quatrocentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 2940 (duas mil novecentos e quarenta) horas-aula, equivalentes a 196 (cento e noventa e seis) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

| ATIVIDADES – Linha 1                             | CRÉDITOS |        |       |         | CARGA HORÁRIA |
|--|----------|--------|-------|---------|---------------|
|  | T        | P / TP | ES/TO | Total   |               |
| 09 (nove) - Disciplinas Obrigatórias Comuns      | 1<br>1   |        | 3     | 14      | 210           |
| 04 (quatro) - Disciplinas Obrigatórias – Linha 1 | 6        |        |       | 6       | 90            |
| Disciplinas Optativas                            | 1<br>6   |        |       | 16      | 240           |
| Tese I   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese II  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese III   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese IV  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese V   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese VI  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese VII   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese VIII  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Totais – Linha 1                                 | 3<br>3   | 160    | 3     | 19<br>6 | 2940          |

| ATIVIDADES – Linha 2                             | CRÉDITOS |        |       |         | CARGA HORÁRIA |
|--|----------|--------|-------|---------|---------------|
|  | T        | P / TP | ES/TO | Total   |               |
| 09 (nove) - Disciplinas Obrigatórias Comuns      | 1<br>1   |        | 3     | 14      | 210           |
| 04 (quatro) - Disciplinas Obrigatórias – Linha 2 | 6        |        |       | 6       | 90            |
| Disciplinas Optativas                            | 1<br>6   |        |       | 16      | 240           |
| Tese I   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese II  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese III   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese IV  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese V   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese VI  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese VII   |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Tese VIII  |          | 20     |       | 20      | 300           |
| Totais – Linha 2                                 | 3<br>3   | 160    | 3     | 19<br>6 | 2940          |

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

§ 1º Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

§ 2º Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e homologação do Colegiado.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
# # # # #

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.801, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece o currículo do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas, Nível de Mestrado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172890/2024-47,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O Curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Microbiologia e Parasitologia (PPGMPA) é constituído por uma única área de concentração, Microbiologia e Parasitologia; e duas Linhas de Pesquisa, Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos; Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários.

**Art. 2º** - O currículo será cumprido a partir de dois Itinerários Formativos, 1 e 2, baseados nas duas linhas de pesquisa (Linhas 1 e 2) do PPGMPA. O conceito da “Saúde Única” será desenvolvido de modo transversal no curso, que compreende as disciplinas, créditos e carga horária, abaixo relacionados.

Disciplinas Obrigatórias da Área de Concentração – Microbiologia e Parasitologia

Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos

Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

| DISCIPLINAS  | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|  |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Microbiologia e Parasitologia Aplicadas no Âmbito da Saúde Única | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Biossegurança e Boas Práticas de Laboratório                     | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Bases Teóricas para Docência no Ensino Superior                  | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Estágio à Docência   | Instituto Biomédico               |              |         | 3        | 45            |
| Estatística Aplicada aos Ensaios Biológicos                      | Instituto Biomédico               | 3            |         |          | 45            |
| Ética em Pesquisa  | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Metodologia e Redação Científica                                 | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |



|   |                     |   |  |  |    |
|---|---------------------|---|--|--|----|
| Seminários Avançados em Microbiologia e Parasitologia I | Instituto Biomédico | 2 |  |  | 30 |
| Acompanhamento de Dissertações e Pesquisa Científica    | Instituto Biomédico | 1 |  |  | 15 |

Disciplinas Obrigatórias - Itinerário Formativo: 1

Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos

| DISCIPLINAS  | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|--|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|  |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Epidemiologia das Doenças Infecto-Parasitárias                                 | Instituto Biomédico               | 1            | 1       |          | 30            |
| Diagnóstico das Doenças Infecciosas e Parasitárias do Ser Humano e dos Animais | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Educação em Saúde  | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| História, Origem e Evolução de Doenças Infecciosas e Parasitárias              | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |

Disciplinas Obrigatórias – Itinerário Formativo: 2

Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

| DISCIPLINAS   | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|   |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Exploring Biological Sciences Using The English And Spanish Languages     | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Antimicrobianos e Antiparasitários  | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |
| Modelos Experimentais para Investigação da Patogênese Infecto-Parasitária | Instituto Biomédico               | 1            |         |          | 15            |
| Biologia e Dinâmica de Agentes Infecciosos e Parasitários                 | Instituto Biomédico               | 2            |         |          | 30            |

Disciplinas Optativas da área de concentração – Microbiologia e Parasitologia

Linha 1 – Aspectos clínicos, epidemiológicos e evolutivos

Linha 2 – Estratégias de controle de agentes microbianos e parasitários

| DISCIPLINAS                  | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|------------------------------|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|                              |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Atualidades sobre Zoonoses e | Instituto                         | 1            |         |          | 15            |

|   |                     |   |   |  |    |
|---|---------------------|---|---|--|----|
| Infecções Parasitárias Humanas                                      | Biomédico           |   |   |  |    |
| Bases do Pensamento Científico                                      | Instituto Biomédico | 1 |   |  | 15 |
| Epidemiologia Espacial, Investigação de Surto, Epidemias e Endemias | Instituto Biomédico | 1 | 1 |  | 30 |
| Epidemiology Applied to Microbiology and Parasitology II            | Instituto Biomédico | 2 |   |  | 30 |
| Métodos Moleculares Aplicados à Microbiologia e Parasitologia       | Instituto Biomédico | 3 |   |  | 45 |
| Tópicos Avançados em Microbiologia I                                | Instituto Biomédico | 2 |   |  | 30 |
| Tópicos Avançados em Parasitologia III                              | Instituto Biomédico | 2 |   |  | 30 |
| Tópicos Avançados em Educação em Saúde I                            | Instituto Biomédico | 2 |   |  | 30 |
| Tópicos Avançados em Imunologia III                                 | Instituto Biomédico | 1 |   |  | 15 |
| Tópicos Avançados em Microbiologia e Parasitologia Ambiental I      | Instituto Biomédico | 2 |   |  | 30 |
| Tópicos Especiais em Microbiologia e Parasitologia Aplicadas I      | Instituto Biomédico | 1 |   |  | 15 |
| Extensão e Popularização da Ciência                                 | Instituto Biomédico | 1 |   |  | 15 |
| Introdução à Bioinformática   | Instituto Biomédico | 3 |   |  | 45 |

**Art. 3º** - Este currículo é complementado por uma Dissertação de Mestrado, a qual serão atribuídos 80 (oitenta) créditos de trabalho orientado, correspondentes a 1.200 (hum mil e duzentas) horas/aula. Deverá ser cumprido num tempo útil de 1.530 (hum mil quinhentos e trinta) horas-aula, equivalentes a 102 (cento e dois) créditos, compreendendo as seguintes atividades:

| ATIVIDADES – Linha 1                             | CRÉDITOS |      |       |       | CARGA HORÁRIA |
|--|----------|------|-------|-------|---------------|
|  | T        | P/TP | ES/TO | Total |               |
| 09 (nove) - Disciplinas Obrigatórias Comuns      | 11       |      | 3     | 14    | 210           |
| 04 (quatro) - Disciplinas Obrigatórias – Linha 1 | 6        |      |       | 6     | 90            |
| Disciplinas Optativas                            | 2        |      |       | 2     | 30            |
| Dissertação I                                    |          | 20   |       | 20    | 300           |
| Dissertação II                                   |          | 20   |       | 20    | 300           |
| Dissertação III                                  |          | 20   |       | 20    | 300           |
| Dissertação IV                                   |          | 20   |       | 20    | 300           |
| Totais – Linha 1                                 | 19       | 80   | 3     | 102   | 1530          |

| ATIVIDADES – Linha 2                             | CRÉDITOS |        |       |       | CARGA HORÁRIA |
|--|----------|--------|-------|-------|---------------|
|  | T        | P / TP | ES/TO | Total |               |
| 09 (nove) - Disciplinas Obrigatórias Comuns      | 11       |        | 3     | 14    | 210           |
| 04 (quatro) - Disciplinas Obrigatórias – Linha 2 | 6        |        |       | 6     | 90            |
| Disciplinas Optativas                            | 2        |        |       | 2     | 30            |
| Dissertação I                                    |          | 20     |       | 20    | 300           |
| Dissertação II                                   |          | 20     |       | 20    | 300           |
| Dissertação III                                  |          | 20     |       | 20    | 300           |
| Dissertação IV                                   |          | 20     |       | 20    | 300           |
| Totais – Linha 2                                 | 19       | 80     | 3     | 102   | 1530          |

**Art. 4º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 12 (doze) meses
- b) máxima: 24 (vinte e quatro) meses

**§ 1º** Na duração máxima não está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

**§ 2º** Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por até mais 1 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso e homologação do Colegiado.

**Art. 5º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.802 DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Metalúrgica, níveis de Mestrado e Doutorado.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172902/2024-33,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Engenharia Metalúrgica, níveis de Mestrado e Doutorado, vinculado à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda - EEIMVR.

**Art. 2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

Anexo da Resolução CEPEX/UFF nº 3.802 de 28 de agosto de 2023.

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
STRICTO SENSU EM ENGENHARIA METALÚRGICA DA  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PARTE I  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I  
MODALIDADES DO PROGRAMA E SEUS OBJETIVOS**

Art. 1 - O Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica, em níveis de Mestrado e Doutorado, organizado de acordo com o Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense (Resolução CEPEX/UFF Nº 394, de 15 de setembro de 2021), tem como objetivos a formação e o aprimoramento em alto nível de pessoal qualificado, o desenvolvimento de pesquisa e a qualificação de pessoal – Docentes, Discentes, Pesquisadores e Quadro Técnico – proporcionando ainda o aprofundamento, a complementação, o aprimoramento e a atualização do conhecimento em áreas específicas do saber, bem como a produção de novos conhecimentos.

**CAPÍTULO II  
DAS CARACTERÍSTICAS DO PROGRAMA**

Art. 2 - Constituem características do Programa:

- I. Estrutura curricular flexível, em termos de conteúdo, disciplinas e atividades acadêmicas;
- II. Matrícula mediante seleção, transferência, convênios e/ou acordos específicos;
- III. Inscrição em disciplinas ou atividades acadêmicas, sob orientação docente;
- IV. Avaliação do aproveitamento escolar;
- V. Exigência de trabalho final;
- VI. Qualificação do Corpo Docente nos termos deste Regulamento;
- VII. Existência de Professor Orientador;
- VIII. Gestão Colegiada.

**PARTE II  
DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS**

**CAPÍTULO I  
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA SEÇÃO I DO COLEGIADO DO PROGRAMA**

**SEÇÃO I  
DO COLEGIADO DO PROGRAMA**

Art. 3 - O Colegiado do Programa será constituído por:

- (1) Coordenador e Vice-Coordenador do Programa;
- (2) Representantes do Corpo Docente do Programa;

(3) Representantes do Corpo Discente do Programa.

§ 1º. Os representantes do Corpo Docente devem estar credenciados junto ao Programa e pertencerem ao corpo permanente da Universidade Federal Fluminense.

§ 2º. Os representantes serão eleitos pelos Professores credenciados no Programa com número de Membros Titulares correspondente ao dobro do número de áreas de concentração do Programa e com número de Membros Suplentes igual ao número de Áreas de Concentração, observadas as normas e condições vigentes para consultas eleitorais da Universidade Federal Fluminense;

§ 3º. A representação do Corpo Discente, em número que corresponda a um quarto dos Membros Docentes do Colegiado, incluindo Coordenador e Vice-Coordenador, será escolhida mediante eleições pelos alunos regularmente matriculados no Programa, observadas as normas e condições estipuladas em Resolução Específica.

§ 4º. Os Membros do Colegiado terão mandato de 2 (dois) anos.

§ 5º. A Presidência do Colegiado será exercida pelo Coordenador do Programa.

Art. 4 - O Colegiado do Programa, será o órgão máximo de decisão e a ele caberá:

- I) Aprovar o Regimento Interno e suas alterações;
- II) Aprovar o Currículo dos cursos ministrados pelo Programa e suas alterações;
- III) Definir critérios e mecanismos para credenciamento, descredenciamento e credenciamento de professores;
- IV) Indicar à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação e Inovação (PROPPi), para credenciamento, os professores que integrarão o Corpo Docente do Programa;
- V) Aprovar a programação acadêmica dos cursos ministrados pelo Programa;
- VI) Aprovar o(s) plano (s) de aplicação de recursos postos à disposição do programa pela UFF ou por agências financiadoras;
- VII) Aprovar propostas de convênios;
- VIII) Aprovar editais de seleção para ingresso de alunos no Programa;
- IX) Designar, semestralmente, os professores que comporão a Comissão Examinadora de seleção para a admissão de Candidatos;
- X) Decidir sobre aproveitamento de estudos, observado o disposto nos Artigos 45 e 46 do Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense;
- XI) Homologar os nomes dos Orientadores e Coorientadores;
- XII) Aprovar a composição das comissões examinadoras indicadas pelos orientadores;
- XIII) Indicar a comissão de validação e revalidação de diplomas, bem como homologar os seus pareceres;
- XIV) Homologar os relatórios das comissões examinadoras de seleção para admissão;
- XV) Julgar as decisões do Coordenador do Programa, a respeito de recursos que devem ter sido interpostos no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da decisão original;
- XVI) Decidir sobre prorrogação de prazo de integralização dos cursos do Programa;
- XVII) Reunir-se mensalmente em seções ordinárias e sempre que necessário em seções extraordinárias.
- XVIII) Autorizar mudança de Orientador e/ou Coorientador conforme prevê o Art. 39 deste regimento.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador de Programa ou

por meio de requerimento da maioria simples dos membros do Colegiado, sempre com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

## SEÇÃO II DA COORDENAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 5 - A Coordenação do Programa será exercida por um Coordenador e um Vice Coordenador, com titulação de Doutor ou Livre Docente, escolhidos dentre os Membros do Colegiado e pertencentes ao quadro permanente desta Universidade.

Parágrafo único - O Coordenador e o Vice-Coordenador serão eleitos para um mandato de 4 (quatro) anos, na forma definida no Regimento Geral das Consultas Eleitorais, nomeados pelo Reitor, de acordo com o Regimento Geral da UFF.

Art. 6 - Caberá ao Coordenador de Programa:

- I) Convocar e presidir as reuniões do Colegiado do Programa;
- II) Coordenar as atividades didáticas do Programa;
- III) Dirigir as atividades administrativas da Coordenação de Programa;
- IV) Elaborar a programação acadêmica, submetendo-a à apreciação do Colegiado do Programa;
- V) Propor os planos de aplicação de recursos, submetendo-os à apreciação do Colegiado do Programa;
- VI) Elaborar os editais de seleção, encaminhando-os ao Colegiado do Programa;
- VII) Decidir, ad referendum, assuntos urgentes da competência do Colegiado do Programa. VIII) Representar o Programa nas instâncias em que se fizer necessário.

Art. 7 - O Vice-Coordenador substituirá o Coordenador em suas faltas e impedimentos e o sucederá definitivamente, se o afastamento se der após decorrida mais da metade do mandato.

§ 1º. Se o afastamento ou impedimento do Coordenador se der no decorrer da primeira metade de seu mandato, o Vice-Coordenador assumirá a Coordenação do Programa e terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado, a fim de proceder a um novo processo eleitoral, para a indicação do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

§ 2º. Nas faltas e impedimentos do Coordenador e do Vice-Coordenador, assumirá a Coordenação do Programa o Decano do Colegiado.

§ 3º. O Decano, ao assumir a Coordenação do Programa no caso de afastamento definitivo do Coordenador e do Vice-Coordenador, terá o prazo de 60 (sessenta) dias para convocar o Colegiado para o processo eleitoral de escolha do Coordenador, sob pena de intervenção da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.

## SEÇÃO III DA SECRETARIA DO PROGRAMA

Art. 8 - A Coordenação será assistida por uma Secretaria a ela subordinada ou a sua Unidade, órgão executivo dos serviços administrativos e técnicos, com atribuições comuns aos Programas de Pós-graduação da Universidade Federal Fluminense. SEÇÃO IV DA COMISSÃO DE BOLSAS

Art. 9 - O Programa terá uma Comissão de Bolsas, cuja constituição será de membros do Corpo Docente e de representantes do Corpo Discente escolhidos por seus pares em consulta ao Colegiado, respeitados os seguintes requisitos:

- I. Os membros docentes deverão fazer parte do quadro permanente de professores do Programa;
- II. Os representantes discentes deverão ser indicados pelos alunos regularmente matriculados.

Art. 10 - São atribuições da Comissão de Bolsas:

- I. Propor os critérios para alocação e suspensão de bolsas a serem homologados pelo Colegiado do Programa de Pós-graduação;
- II. Divulgar com antecedência, junto ao corpo docente e discente, os critérios vigentes para alocação de bolsas;
- III. Avaliar o desempenho acadêmico dos bolsistas e propor as concessões e suspensões de bolsas, com bases nos critérios estabelecidos no Inciso I.

Art. 11 - A Comissão de Bolsas se reunirá sempre que necessário, devendo prestar contas de suas decisões ao Colegiado.

Parágrafo único - Das decisões da Comissão de Bolsas cabe recurso ao Colegiado do Programa.

## CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

### SEÇÃO I CORPO DOCENTE

Art. 12 - O Corpo Docente do Programa será constituído por professores indicados pelo Colegiado para credenciamento ou credenciamento.

§ 1º. Dos Docentes do Programa exigir-se-á a formação acadêmica adequada representada pelo título de doutor ou equivalente, produção intelectual contínua e relevante para sua área de atuação.

§ 2º. Os Docentes do Programa deverão exercer atividades de ensino, pesquisa, orientação e administração acadêmica.

§ 3º. A validade de credenciamento referido no presente artigo deverá seguir os critérios estipulados pelo Colegiado do Programa.

### SEÇÃO II DA ORIENTAÇÃO E COORIENTAÇÃO

Art. 13 - São atribuições do Orientador:

- I. Elaborar, de comum acordo com seu orientando, o plano de atividades deste e manifestar-se sobre alterações supervenientes;
- II. Acompanhar e manifestar-se perante o Colegiado do Programa de Pós-Graduação sobre o desempenho do estudante;
- III. Solicitar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação, de acordo com o Regimento Interno do Programa, as providências para realização de Defesa de Projeto e/ou Exame de Qualificação, bem



- como para a Defesa da Dissertação (ou trabalho equivalente) ou Tese do orientando;
- IV. Indicar ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação os nomes para composição das Comissões Julgadoras do(s) Exame(s) de Qualificação, Dissertação de Mestrado ou Tese de Doutorado do orientando;
- V. Solicitar, mediante justificativa, o desligamento do orientando;
- VI. Presidir a sessão de defesa da Dissertação de Mestrado, Tese de Doutorado, Exame(s) de Qualificação ou trabalho equivalente.

Art. 14 - São atribuições do Coorientador:

- I. Colaborar na elaboração do plano de atividades e do projeto de pesquisa do aluno;
- II. Colaborar no desenvolvimento de partes específicas do projeto de pesquisa, a critério do Orientador.

### SEÇÃO III DO CORPO DISCENTE

Art. 15 - O Corpo Discente do Programa será constituído por alunos regularmente matriculados.

§ 1º. Dos discentes exigir-se-á a frequência de, pelo menos, 75% do total das atividades acadêmicas, e o cumprimento do disposto nas normas regimentais da Universidade.

§ 2º. Os discentes receberão orientação condizente com o seu plano de estudos e com a natureza de suas necessidades, desde que adequadas à estrutura do curso.

§ 3º. Os discentes têm direito a ter representante, eleito por seus pares, na Comissão de Bolsas e no Colegiado do Programa.

### SEÇÃO IV DA ESTRUTURA CURRICULAR

Art. 16 - O Currículo do Programa de Pós-graduação em Engenharia Metalúrgica deve explicitar carga horária, duração mínima e máxima, disciplinas obrigatórias, disciplinas optativas e outras atividades acadêmicas, de acordo com a sua especificidade e deverão ser organizadas na forma estabelecida por este Regimento Específico.

§ 1º - Para o cálculo da carga horária total do curso estão incluídas as aulas teóricas, práticas, teórico-práticas, atividades definidas como trabalhos acadêmicos e estágios orientados ou supervisionados, bem como a elaboração do trabalho final.

§ 2º – Para o curso de Mestrado, a carga horária mínima será de 720 (setecentas e vinte) horas, com duração mínima de 12 (doze) e máxima de 24 (vinte e quatro) meses. O trancamento de matrícula, conforme prevê o Art. 24 do presente regimento, está incluído na duração máxima do curso de Mestrado.

§ 3º – Para o curso de Doutorado, a carga horária mínima será de 1.440 (um mil e quatrocentas e quarenta) horas, com duração mínima de 24 (vinte e quatro) e máxima de 48 (quarenta e oito) meses. O trancamento de matrícula, conforme prevê o Art. 24 do presente regimento, está incluído na duração máxima do curso de Doutorado.

§ 4º – Em casos excepcionais estes limites de duração poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada do(s) Orientador(es) ao Colegiado do Programa, que decidirá sobre a alteração.

§ 5º – O Programa poderá considerar como uma excepcionalidade importante para critério de prorrogação de prazo o fato de a discente ter sido mãe durante o período do curso de pós-graduação, ainda que já contabilizado o período de licença maternidade.

### CAPÍTULO III

#### SEÇÃO I DA ADMISSÃO

Art. 17 - O ingresso de alunos no Programa ocorrerá por meio de processo seletivo periódico, por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas e aprovadas pela PROPI, sendo as seguintes exigências mínimas para efetivação da matrícula:

- I. Para o curso de Mestrado ter concluído curso de graduação devidamente reconhecido pelo MEC;
- II. Apresentar a documentação exigida no edital de seleção;
- III. Estar habilitado a cumprir as exigências específicas do Programa, explicitadas no edital de seleção.

§ 1º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na UFF.

§ 2º. O candidato ao Curso de Mestrado participante de seleção de ingresso poderá apresentar, para efeito de inscrição no processo seletivo, declaração de Conclusão de Curso de Graduação, sem obrigatoriedade de ter ocorrido a colação de grau quando for concluinte de Curso de Graduação da UFF.

#### SEÇÃO II DA SELEÇÃO

Art. 18 - Para a seleção periódica, o Programa elaborará um edital de seleção, contendo, no mínimo:

- I. Período de inscrição;
- II. Local de inscrição;
- III. Áreas de Concentração e Linhas de Pesquisa, possíveis Orientadores e número de vagas em cada nível, discriminadas em separado para candidatos nacionais e estrangeiros, se for o caso. Em caso de reservas de vagas o percentual e os grupos beneficiados devem ser especificados;
- IV. Documentação necessária;
- V. Qualificações específicas do candidato;
- VI. Calendário contendo:
  - a. Data e local de aplicação de cada um dos instrumentos de avaliação;
  - b. Data e local de divulgação de notas de cada uma das etapas do processo seletivo;
  - c. Prazo para interposição de recursos;
  - d. Data de divulgação do resultado final;
- VII. Descrição de todas as etapas, instrumentos e critérios de avaliação a que o candidato será submetido. Em cada edital deverão ser explicitados os seguintes itens:
  - a. Nota mínima a ser alcançada naquele instrumento de avaliação (se for eliminatório);
  - b. Pesos de cada etapa para a composição da nota final;

- c. Conhecimentos ou itens que serão avaliados naquele instrumento de avaliação, com apresentação de conteúdo programático, referências bibliográficas e orientações para a elaboração de projeto de tese ou realização do exame, se necessário;
- d. Critérios mínimos que orientarão a prova oral/arguição oral;
- e. Ocorrendo prova oral/arguição oral (sobre conteúdo do projeto/pré-projeto de pesquisa ou currículo apresentado pelo candidato), esta deverá ser uma atividade pública ou gravada (áudio ou vídeo).

§ 1º. O edital de seleção será encaminhado pelo Programa à PROPI para análise técnica, homologação, encaminhamento à publicação em Boletim de Serviço e cadastro no Sistema Acadêmico (SISPÓS). O edital será disponibilizado automaticamente na página de Programas de PG Stricto Sensu da PROPI.

§ 2º. Após o encaminhamento do edital à PROPI, o número de vagas informado no documento não será alterado em hipótese alguma a qualquer tempo do processo de seleção.

### SEÇÃO III DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

Art. 19 - O Programa promoverá a indução de ações afirmativas nos Programas de PG Stricto Sensu, conforme disposto na Resolução CEPEX/UFF Nº 1031, de 27 de julho de 2022.

### SEÇÃO IV DA MATRÍCULA

Art. 20 - Para ser matriculado, o candidato deverá ter sido aprovado e classificado no processo seletivo, ou ter passado por processo de transferência, por acordos/convênios de cotutela, ou por outras modalidades reconhecidas pela PROPI.

Art. 21 - Poderá ser admitida a matrícula de alunos transferidos de outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu credenciados pela CAPES, desde que existam vagas não preenchidas remanescentes do último edital de seleção. O aluno também deve comprovar ter concluído Curso de Graduação devidamente reconhecido pelo MEC.

§ 1º. A transferência será requerida junto à Coordenação do Programa e será apreciada pelo seu Colegiado, que se manifestará pelo deferimento ou não do pedido.

§ 2º. No caso de ser concedido aproveitamento de estudos a alunos transferidos, as dispensas deverão obedecer ao disposto no Art. 46 do Regulamento para os Programas de Pós-graduação Stricto Sensu da Universidade Federal Fluminense - Resolução CEPEX/UFF No 394, de 15 de setembro de 2021.

§ 3º. Títulos obtidos no exterior deverão atender aos termos da Resolução vigente na Universidade Federal Fluminense.

Art. 22 - Ao final de cada processo seletivo, e após a inscrição em disciplinas, a Secretaria do Programa deverá realizar a pré-matrícula dos alunos e a inclusão dos documentos pertinentes no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS). A pré-matrícula será homologada pela Divisão de Pós-

graduação *Stricto Sensu* (DPSS/ PROPI), gerando o número de matrícula de cada aluno.

#### SEÇÃO V DA INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

Art. 23 - A cada período letivo, os alunos procederão à inscrição em disciplinas ou outras atividades acadêmicas, conforme calendário divulgado pelo Programa.

Parágrafo único – Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, inscrições avulsas em disciplinas de indivíduos não inscritos no Programa, oriundos dos Cursos de Graduação da UFF ou de graduados (externos ou internos à UFF).

#### CAPÍTULO IV DO TRANCAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 24 - O aluno poderá permanecer em trancamento por, no máximo, 6 (seis) meses, mediante solicitação ao Colegiado do Programa.

§ 1º. Não haverá trancamento de matrícula para o primeiro período letivo do curso, salvo em casos excepcionais.

§ 2º. O trancamento de matrícula poderá ser solicitado ao Coordenador do Programa, ou poderá ser automático, quando o aluno não se inscrever em disciplinas e/ou atividades acadêmicas dentro dos prazos determinados pelo Programa.

Art. 25 - Os motivos do trancamento de matrícula serão avaliados pelo Colegiado do Programa e este deve deliberar se deferirá ou não a solicitação.

Art. 26 - O tempo máximo de trancamento de matrícula poderá ser revisto pelo Colegiado do Programa, se justificado.

Art. 27 - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser observados os seguintes pontos:

- I. O requerimento para trancamento de matrícula deverá conter os motivos do pedido documentalmente comprovados, bem como o prazo pretendido;
- II. Em caso de solicitação por motivo de doença grave, o aluno deverá incluir atestado médico expedido por profissional devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
- III. O requerimento, firmado pelo aluno e com manifestação favorável circunstanciada do(s) Orientador(es), será encaminhado em atenção ao Colegiado do Programa;
- IV. O trancamento de matrícula poderá retroagir à data de ocorrência do motivo de sua concessão, desde que solicitado enquanto o trancamento perdurar e desde que não provoque superposição com a matrícula inicial ou qualquer outra atividade realizada.

#### CAPÍTULO V DAS LICENÇAS

Art. 28 - A pós-graduanda poderá usufruir, além do prazo de trancamento estabelecido no Art. 24, de até cento e vinte dias de licença-maternidade durante o período de vigência do vínculo com o

Programa de Pós-graduação.

Parágrafo único - Em caso de bolsa de estudos, valerá o regulamento próprio de cada agência de financiamento.

Art. 29 - Em caso de doença grave (conforme definido pela legislação em vigor), o aluno poderá solicitar o trancamento de matrícula por prazo estabelecido pelo Art. 24 deste Regimento, desde que comprovada mediante apresentação de atestado médico. A solicitação deverá ser analisada pelo Colegiado do Programa; para esclarecimentos adicionais, poderá ser encaminhada à Perícia Médica da UFF.

## CAPÍTULO VI DO CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Art. 30 - O aluno terá a sua matrícula cancelada:

- I. Quando esgotar a duração máxima fixada para a integralização do curso, conforme Art. 16 e seus Parágrafos § 1º e § 2º;
- II. Quando reprovado por 02 (duas) vezes em quaisquer disciplinas ou atividades acadêmicas;
- III. Quando não proceder, pela 2ª (segunda) vez, consecutiva ou não, à inscrição em disciplinas e/ou atividade(s) acadêmica(s).

## CAPÍTULO VII

### SEÇÃO I DO APROVEITAMENTO ESCOLAR E DE ESTUDOS

Art. 31 - Os critérios de aprovação do rendimento escolar serão traduzidos por frequência e aproveitamento (atribuição de notas).

§ 1º. A frequência é obrigatória, sendo considerados reprovados os alunos que não obtiverem frequência correspondente a, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária da disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 2º. Os resultados das avaliações serão expressos por notas que vão de 0 (zero) a 10 (dez).

§ 3º. Serão considerados reprovados os alunos que obtiverem nota inferior a 6,0 (seis), por disciplina e/ou atividade acadêmica.

§ 4º. As atribuições de notas ao Exame de Qualificação (Mestrado ou Doutorado), Estágio de Docência, Seminário de Acompanhamento ou ao Trabalho Final do Curso (Dissertação ou Tese) serão facultativas, sendo obrigatória a indicação de aprovado ou reprovado.

Art. 32 - Poderão ser aceitas, a critério do Colegiado do Programa, as disciplinas e/ou atividades acadêmicas equivalentes às do Programa, excluídas aquelas referentes ao trabalho final.

§ 1º. No caso de transferência de estudantes oriundos de outros Programas de Pós Graduação poderão ser aproveitadas até 1/3 (um terço) do total de horas-aula do Programa, no caso de disciplinas ou atividades cursadas em outros Programas de Pós-graduação Stricto Sensu (internos ou externos à UFF), desde que credenciados pela CAPES no momento do aproveitamento.

§ 2º. No caso de estudantes oriundos do mesmo Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu da UFF (estudantes de Mestrado que irão cursar Doutorado no mesmo Programa de Pós-Graduação), o limite de 1/3 mencionado no parágrafo 1º poderá ser ultrapassado no caso de disciplinas ou outras atividades acadêmicas provenientes do próprio Programa, a ser apreciado pelo Colegiado.

§ 3º. No caso de alunos oriundos de convênios ou acordos internacionais, seguir-seão os procedimentos constantes dos referidos instrumentos.

§ 4º. Todas as solicitações de isenção de disciplinas e/ou atividades acadêmicas deverão ser analisadas e validadas pelo Colegiado do Programa.

Art. 33 - O aluno matriculado no curso de Mestrado poderá passar diretamente para o curso de Doutorado, desde que todos os itens abaixo sejam obedecidos:

- I. Solicitação de seu orientador devidamente justificada;
- II. Avaliação positiva de uma Comissão Examinadora, composta por Professores externos a UFF, indicados pelo Colegiado do Programa e atuantes em Programas de Pós-graduação na Área de Engenharias II;
- III. Aprovação desta avaliação pelo Colegiado do Programa.

§ 1º. O aluno deverá integralizar o currículo e atender às demais exigências regimentais do curso de Doutorado dentro dos prazos estabelecidos por este Regimento.

§ 2º- O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Regimento incorre no que prevê o Art. 30, Inciso I, resultando em cancelamento de matrícula.

Art. 34 - Quando houver mudança de currículo e/ou regimento interno, será dada ao aluno – consultado o Orientador e mediante registro formal na Coordenação do Programa – a opção de manter o fluxo do currículo e/ou regimento anterior, ou submeter-se a uma adaptação, ficando esta a cargo da Coordenação do Programa.

## SEÇÃO II ESTÁGIO DE DOCÊNCIA

Art. 35 - O Estágio Docência, de caráter obrigatório ou optativo a critério do Programa, conforme os currículos dos cursos de Mestrado e Doutorado, é uma atividade curricular para pós-graduandos, definida como a participação de aluno de Pósgraduação em atividades de ensino na educação superior da Universidade Federal Fluminense, servindo para a complementação da formação pedagógica dos alunos e devendo constar do histórico escolar.

§ 1º. A quantidade de créditos e a carga horária necessárias ao Estágio Docência estão definidas nos currículos dos cursos de Mestrado e Doutorado em consonância com as diretrizes das agências de fomento.

§ 2º. Para os efeitos deste regimento, serão consideradas atividades de ensino:

- I. Ministrando um conjunto pré-determinado de aulas teóricas e/ou práticas;
- II. Auxiliar na preparação de planos de aula e/ou atuar no atendimento extra aula aos alunos;

- III. Participar de avaliação dos conteúdos programáticos, teóricos e práticos;
- IV. Aplicar métodos ou técnicas pedagógicas, como trabalho dirigido, seminários e outros.

§ 3º. O Professor responsável pela disciplina deve preparar, acompanhar e avaliar o desempenho do estagiário, promovendo o aperfeiçoamento do mesmo.

§ 4º. Por se tratar de atividade curricular, a participação dos estudantes de PósGraduação no Estágio Docência não criará vínculo empregatício.

§ 5º. As atividades de ensino realizadas pelo estudante de Pós-Graduação em Estágio de Docência devem ser desenvolvidas a critério do Colegiado do Programa.

§ 6º. Poderão ser dispensados do Estágio os estudantes bolsistas que comprovarem atividades de docência, conforme regulamento em vigor da sua modalidade de bolsa.

§ 7º. Em casos excepcionais o Estágio poderá ser realizado em outra Instituição de Ensino Superior, mediante justificativa do Orientador e aprovação do Colegiado do Programa.

## CAPÍTULO VIII DA CONCESSÃO DE TÍTULOS

### SEÇÃO I DAS EXIGÊNCIAS

Art. 36 - São exigências para a obtenção de título:

- I. Apresentação mediante defesa e aprovação do Trabalho Final;
- II. Integralização curricular do curso;
- III. Cumprimento das demais exigências do Programa;
- IV. Demonstração de conhecimento de 01 (uma) língua estrangeira para o curso de Mestrado, e de 02 (duas) para o curso de Doutorado, estando a critério do Programa a definição sobre quais idiomas o aluno deverá ter conhecimento.
- V. No curso de Mestrado ter, no mínimo, 01 (um) artigo aceito ou publicado em periódicos indexados como primeiro autor, em coautoria com o orientador e referente exclusivamente ao trabalho realizado no Mestrado, ou 01 (uma) publicação em anais de congresso organizado por entidade de amplitude nacional ou internacional, conforme definido no Art. 2º do Currículo do Curso de Mestrado.
- VI. No curso de Doutorado ter, no mínimo, 02 (dois) artigos aceitos ou publicados em periódicos indexados como primeiro autor, em coautoria com o(s) orientador(es) e referente exclusivamente ao trabalho realizado no Doutorado, conforme definido no Art. 2º do Currículo do Curso de Doutorado.

### SEÇÃO II DO TRABALHO FINAL

Art. 37 - Fica definido como Trabalho Final:

- I. Curso de Mestrado - Dissertação na qual o mestrando demonstre domínio do tema de pesquisa escolhido.
- II. Curso de Doutorado - Tese que represente trabalho original de pesquisa e real contribuição para a

área de conhecimento, além de satisfazer outras exigências prescritas no Regimento Interno do Programa.

Art. 38 - Cada Professor(a)-Orientador(a) poderá orientar no máximo 05 (cinco) trabalhos finais, simultaneamente.

Parágrafo único - Em casos excepcionais, este limite poderá ser ultrapassado, mediante decisão do Colegiado do Programa.

Art. 39 - No primeiro mês de matrícula, o(s) nomes do(s) Professor(es)-Orientador(es) do(s) aluno(s) ingressante(s) serão homologado(s) pelo Colegiado do Programa, conforme limites de orientandos estabelecidos no Art. 38.

§ 1º. Poderá haver um Coorientador para ambos os cursos de Mestrado e Doutorado, ou um segundo Orientador do Trabalho Final de Doutorado, cujo nome deverá ser igualmente homologado pelo Colegiado do Programa.

§ 2º. O aluno poderá solicitar mudança de Professor-Orientador mediante requerimento fundamentado ao Colegiado do Programa, que deferirá ou não o pedido.

§ 3º. O Professor-Orientador poderá, em solicitação fundamentada ao Colegiado do Programa, interromper o trabalho de orientação.

§ 4º. Em casos em que o(s) Professor(es)-Orientador(es) esteja(m) impedido(s) de orientar, sejam por motivos de descredenciamento, licença médica ou outro motivo de força maior, o Colegiado do Programa designará outro(s) orientador(es).

Art. 40 - Os trabalhos finais serão julgados por comissão examinadora, indicada pelo(s) orientador(es) e aprovada pelo Colegiado, constituída por no mínimo 03 (três) membros para o curso de Mestrado e 05 (cinco) para o Doutorado. Dentre os quais, por no mínimo 01 (um) externo à UFF no trabalho final de Dissertação de Mestrado e no mínimo 02 (dois) externos à UFF no caso de trabalho final de Tese de Doutorado e, em todos os casos, preferencialmente credenciados em Programas de Pósgraduação Stricto-Sensu reconhecidos pela CAPES.

Art. 41 - A Comissão Examinadora, pela maioria de seus membros, indicará a aprovação ou não do trabalho final.

§ 1º. Caso o Trabalho Final seja aprovado sem restrições, a versão eletrônica da Dissertação ou Tese deverá ser encaminhada à Coordenação do Programa no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 2º. A Comissão Examinadora poderá exigir modificações, através de parecer conjunto fundamentado, e estipular um prazo para a reapresentação do trabalho final, nunca superior a 60 (sessenta) dias.

§ 3º. Após a representação, o aluno poderá ser aprovado ou reprovado, não sendo permitida nova reapresentação, e, no caso de aprovação, passará a vigorar o parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 42 - A Dissertação, trabalho equivalente ou tese poderá estar redigida em outra língua que não o português, desde que haja aprovação pelo Colegiado do Programa.

Art. 43- A participação por videoconferência de membros da Comissão Examinadora deve ser



aprovada pelo Colegiado do Programa mediante justificativa do Professor Orientador.

§ 1º. A documentação formal referente à defesa de dissertação, trabalho equivalente ou tese deve ser assinada por cada membro da banca. Poderá ser utilizada assinatura eletrônica, conforme o caso.

§ 2º. Novas tecnologias de validação digital de assinaturas poderão ser incluídas quando forem oficialmente adotadas pela Instituição.

### SEÇÃO III DA CONCESSÃO DE GRAU

Art. 44 - Cumpridas as formalidades necessárias à conclusão do curso, o estudante deverá requerer a expedição do diploma no respectivo Protocolo Setorial, que protocolará o pedido e o encaminhará à Coordenação do Programa para que seja anexada a documentação pertinente, da qual constarão obrigatoriamente cópia do diploma de graduação, 2 vias do histórico escolar da Pós-graduação e cópia da ata dos trabalhos finais com o parecer conclusivo da Comissão Examinadora, sendo o processo enviado em seguida à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação.

Parágrafo único - A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação, depois de verificar se foi cumprida a legislação vigente, emitirá parecer técnico, encaminhando o processo à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD) para emissão e registro do diploma.

### SEÇÃO IV DO PÓS-DOCTORADO

Art. 45 - Define-se como Estagiário de Pós-Doutorado, conforme legislação vigente, o pesquisador com título de Doutor que por um período mínimo de três meses permaneça na UFF, com ou sem bolsa, desenvolvendo atividades de pesquisa ou ensino sob a supervisão de um docente da UFF, a quem caberá acompanhar o desenvolvimento dos itens previstos no plano de atividades.

Art. 46 - Os Pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado serão enquadrados dentro do regime de pesquisador colaborador, estando sujeitos às regras e exigências deste.

Art. 47 - O Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu será responsável por efetuar o registro do pesquisador colaborador no Sistema Acadêmico de Pós-Graduação (SISPÓS) da UFF.

Art. 48 - O Estagiário de Pós-Doutorado deverá instruir o processo com a documentação pertinente e apresentar plano de atividades a ser desenvolvido no período em que estiver na UFF, conforme legislação vigente.

Art. 49 - Aos pesquisadores do Estágio de Pós-Doutorado será concedida a oportunidade de acesso a bens e serviços normalmente disponibilizados pela Universidade ao seu corpo docente e discente, tais como carteira institucional, e-mail institucional, acesso a bibliotecas, dentre outros.

Art. 50 - A admissão do pesquisador colaborador na UFF não acarreta nenhum compromisso por parte da Universidade com o fornecimento de recursos materiais e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades de pesquisa previstas no plano de atividades. Recursos específicos necessários para o desenvolvimento das atividades de pesquisa atinentes ao projeto do pesquisador

deverão ser providenciados pelo supervisor do projeto.

Art. 51 - A admissão do pesquisador colaborador por um Programa de Pós Graduação não implica credenciamento automático do mesmo como docente do Programa, ficando sob a responsabilidade de cada Colegiado a definição do nível de vinculação do pesquisador colaborador ao respectivo Programa de Pós-graduação.

Art. 52 - A admissão como pesquisador colaborador não gera qualquer vínculo empregatício ou funcional entre a Universidade Federal Fluminense e o Pesquisador.

Art. 53 - Toda publicação que resultar das atividades desenvolvidas durante o tempo em que o pesquisador colaborador permanecer na UFF deverá mencionar a condição de pesquisador da Universidade e explicitar a UFF como o local de desenvolvimento da pesquisa.

PARTE III  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 54 - Caberá ao Colegiado do Programa pronunciar-se sobre os casos omissos que não estejam esclarecidos neste Regimento.

Art. 55 - Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal Fluminense.

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.803, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Estabelece o currículo do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.172902/2024-33,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - O currículo do Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, compreende as disciplinas, créditos e carga horária abaixo relacionados.

**Disciplinas Obrigatória**

| DISCIPLINAS            | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|------------------------|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|                        |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Estudos Dirigidos I    | VPM                               | -            | 3       | 1        | 60            |
| Estudos Dirigidos II   | VPM                               | -            | 3       | 1        | 60            |
| Estágio de Docência II | VPM                               | -            | 2       | 2        | 60            |

**Disciplinas Optativas****Área de Concentração 1 – Modelamento e Simulação de Processos e Fenômenos**

| DISCIPLINAS   | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|   |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Cinética de Reações                                 | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Conformação Mecânica                                | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Elementos Finitos                                   | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Mecânica dos Meios Contínuos                        | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Modelamento Microestrutural                         | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Princípios de Modelamento de Processos Siderúrgicos | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Processamento Termomecânico                         | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Programação   | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Solidificação                                       | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Termodinâmica                                       | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |

|                 |     |   |   |   |    |
|-----------------|-----|---|---|---|----|
| Volumes Finitos | VPM | - | 3 | - | 45 |
|-----------------|-----|---|---|---|----|

**Área de Concentração 2 – Processamento e Caracterização de Materiais**

| DISCIPLINAS   | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|   |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Caracterização de Materiais                             | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Comportamento Mecânico de Materiais                     | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Conceitos, Processos e Aplicações da Manufatura Aditiva | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Difusão em Sólidos                                      | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Estrutura e Propriedades de Materiais                   | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Fadiga de Materiais                                     | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Fundamentos da Eletroquímica                            | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Metalurgia Física                                       | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Técnicas Eletroquímicas                                 | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |
| Transformação de Fases                                  | VPM                               | -            | 3       | -        | 45            |

**Disciplinas Optativas Especiais**

| DISCIPLINA        | ÓRGÃO DE VINCULAÇÃO DA DISCIPLINA | CRÉDITOS (*) |         |          | CARGA HORÁRIA |
|-------------------|-----------------------------------|--------------|---------|----------|---------------|
|                   |                                   | T            | P ou TP | ES ou TO |               |
| Tópicos Especiais | VPM                               | -            | 1       | 1        | 30            |

§1º. Poderão ser aproveitados até 6 (seis) créditos ou 90 (noventa horas) obtidos em Cursos de Mestrado e/ou Doutorado reconhecidos pela CAPES.

§2º. As Disciplinas Obrigatórias Estudos Dirigidos I e Estudos Dirigidos II não poderão ser realizadas simultaneamente e deverão ser concluídas até o fim do terceiro semestre de matrícula do(a) aluno(a).

§3º. O(a) aluno(a) deverá cursar no mínimo 02 (duas) Disciplinas Optativas dentro da sua Área de Concentração, com a expressa concordância do(s) seu(s) Orientador(es) no período de inscrição em Disciplinas e ou Atividades.

**Art. 2º** - Este currículo é complementado por:

I. Exames de Línguas Estrangeiras I e II: 60 (sessenta) horas;

- II. Exame de Qualificação II: 60 (sessenta) horas;
- III. Seminário de Acompanhamento II: 30 (trinta) horas;
- IV. Tese de Doutorado: 1.800 (hum mil e oitocentas) horas.

V. Publicação Científica II: mínimo 2 (dois) artigos aceitos ou publicados em periódicos, como primeiro autor, em coautoria com o(s) orientador(es) e referente exclusivamente ao trabalho realizado no Doutorado. Estes artigos devem ser indexados no Qualis CAPES relativo à área de avaliação em Engenharias II com exigência mínima de 1 (um) artigo nos estratos (A1 e A2) e 1 (um) artigo nos estratos (A3 e A4).

§1º - Os requisitos nos dois artigos acima que compõem o Currículo do Curso de Doutorado estão resumidos por:

| ATIVIDADES                      | CRÉDITOS  |           |            |            | CARGA HORÁRIA |
|---------------------------------|-----------|-----------|------------|------------|---------------|
|                                 | T         | P/TP      | ES/TO      | Total      |               |
| Disciplinas Obrigatórias        | -         | 8         | 4          | 12         | 180           |
| Disciplinas Optativas           | -         | 12        | -          | 12         | 180           |
| Disciplinas Optativas Especiais | -         | 2         | 2          | 4          | 60            |
| Exame de Língua Estrangeira I   | 2         | -         | -          | 2          | 30            |
| Exame de Língua Estrangeira II  | 2         | -         | -          | 2          | 30            |
| Exame de Qualificação II        | -         | -         | 6          | 6          | 90            |
| Seminário de Acompanhamento II  | -         | -         | 2          | 2          | 30            |
| Publicação Científica II        | -         | -         | -          | -          | -             |
| Tese de Doutorado               | -         | -         | 120        | 120        | 1800          |
| <b>Totais</b>                   | <b>10</b> | <b>18</b> | <b>132</b> | <b>160</b> | <b>2400</b>   |

**Art. 3º** – O(a) aluno(a) estará habilitado(a) a se inscrever em Exame de Qualificação II após aprovação nas Disciplinas Obrigatórias Estudos Dirigidos I e Estudos Dirigidos II.

§1º - A inscrição no Exame de Qualificação II deverá ser feita até o quarto semestre de matrícula.

§2º - A Comissão de Exame de Qualificação II deverá ser indicada pelo Professor Orientador para apreciação do Colegiado do Programa com 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência da defesa do Exame de Qualificação II. Esta comissão deverá ser constituída exclusivamente por portadores do título de Doutor com no mínimo 03 (três) membros. Dentre estes, 02 (dois) membros credenciados em Programas de Pós-graduação Stricto-Sensu da UFF e 01 (um) membro externo à UFF credenciado em Programa de Pós-graduação Stricto-Sensu reconhecido pela CAPES.

§3º - Nos trabalhos finais com dupla orientação ou coorientação, a Comissão de Exame de Qualificação II do parágrafo anterior deverá ser acrescida por 01 (um) membro credenciado no Programa.

§4º - A Comissão de Exame de Qualificação II, pela maioria de seus membros, indicará a

aprovação ou não do Exame de Qualificação II.

**§5º** - A Tese de Doutorado versará sobre o tema de pesquisa relacionado com a Área de Concentração do aluno, aprovado pela Comissão de Exame de Qualificação II.

**Art. 4º** – O(a) aluno(a) estará qualificado(a) a se inscrever em Tese de Doutorado somente após aprovação no Exame de Qualificação II.

**Art. 5º** – A inscrição no Exame de Língua Estrangeira I deverá ser realizada até o segundo semestre de matrícula.

**Art. 6º** – A inscrição no Exame de Língua Estrangeira II deverá ser realizada até o quinto semestre de matrícula.

**Art. 7º** – A inscrição no Seminário de Acompanhamento II deverá ser realizada a partir do terceiro semestre de matrícula até no máximo o oitavo semestre de matrícula.

**Art. 8º** - O Curso terá a duração em meses:

- a) mínima: 24 meses (vinte e quatro) meses.
- b) máxima: 48 meses (quarenta e oito) meses.

**§1º**- Na duração máxima está incluído o período de trancamento ao qual os alunos têm direito.

**§2º**- Em caso de dificuldade de realização do trabalho final em tempo útil, o prazo máximo estabelecido por este artigo para conclusão do curso poderá ser excepcionalmente prorrogado por mais 01 (um) semestre letivo, conforme prescreve o Regulamento do Curso.

**Art. 9º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.804, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade dos Açores (Portugal) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.171329/2024-41,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade dos Açores (Portugal) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.805, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade de Díli (Timor-Leste) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.173919/2024-16,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre a Universidade de Díli (Timor-Leste) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####



**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.806, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Aprovação do Acordo de Cooperação Internacional entre o Instituto Politécnico de Portalegre (Portugal) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170597/2024-45,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Aprovar o Acordo de Cooperação Internacional entre o Instituto Politécnico de Portalegre (Portugal) e a Universidade Federal Fluminense - UFF.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.807, DE 28 DE AGOSTO DE 2024**

Aprovação do Acordo de Cooperação a ser celebrado entre a Universidade Federal Fluminense - UFF e a Via 78, razão social Marco Dreer Buarque, Ensino de Arte e Cultura - ME.

O **CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista os termos da Mensagem n.º 043/2024, do Senhor Reitor, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.170850/2023-80,

**R E S O L V E :**

**Art.1º-** Fica aprovada, no âmbito da competência deste Conselho, a minuta anexa ao processo em referência, do ACORDO DE COOPERAÇÃO, a ser celebrado entre a Via 78, razão social Marco Dreer Buarque, Ensino de Arte e Cultura - ME e a Universidade Federal Fluminense – UFF, objetivando a execução de ações de preservação e digitalização de fitas vídeo-magnéticas através do uso compartilhado de equipamentos especializados a ser executado no Laboratório Universitário de Preservação Audiovisual (LUPA) da Universidade Federal Fluminense.

**Art.2º-** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 28 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em exercício

#####

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 381, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a Proposição de adesão da UFF ao Fórum de Reitores das Instituições Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro – FRIPERJ.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.001049/2024-76,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a adesão da Universidade Federal Fluminense ao Fórum de Reitores das Instituições Públicas de Educação do Estado do Rio de Janeiro – FRIPERJ.

Art. 2º - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 382, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o pedido de recurso de Antonio Gevano Rios Ponte à Resolução CEPEX/UFF nº 3.415, de 15 de maio de 2024 relativo ao indeferimento da solicitação de Reconhecimento de Título obtido no exterior.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.162038/2024-61,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Conhecer o recurso interposto por Antonio Gevano Rios Ponte referente ao pedido de recurso à Resolução CEPEX/UFF nº 3.415, de 15 de maio de 2024 relativo ao indeferimento da solicitação Reconhecimento de Título obtido no exterior e negar-lhe provimento.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 383, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o pedido de Homologação do resultado da Consulta Eleitoral para representantes do corpo docente no Colegiado de Unidade do Instituto de Geociências.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.166542/2024-31,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Homologar** o resultado da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado de Unidade do Instituto de Geociências, conforme relação a seguir:

Titular: Cristina Pessanha Mary /Suplente: Humberto Marotta Ribeiro  
Titular: Reiner Olíbano Rosas /Suplente: Jorge Luiz Fernandes de Oliveira  
Titular: Carla Maciel Salgado /Suplente: Thaís Baptista da Rocha  
Titular: Felix Carriello /Suplente: Barbara Franz  
Titular: Fabio Ferreira Dias /Suplente: Marcus Vinícius Alves de Carvalho  
Titular: Elias Ribeiro de Arruda Junior /Suplente: Julia Celia Mercedes Strauch  
Titular: Valter do Carmo Cruz /Suplente: Flávia Elaine da Silva Martins  
Titular: Leonardo Guimarães Miquelutti /Suplente: Francisco Romério Abrantes Júnior  
Titular: Rodrigo Bijani Santos/Suplente: Flora Ferreira Solon  
Titular: Arthur Ayres Neto/Suplente: Antonio Fernando Menezes Freire

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

## RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 384, DE 07 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre o pedido de Homologação do resultado da Consulta Eleitoral para representantes do corpo docente no Colegiado de Unidade da Escola de Engenharia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.168265/2024-09,

### RESOLVE:

**Art. 1º - Homologar** o resultado da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado de Unidade da Escola de Engenharia, conforme relação a seguir:

Titular: Júlio César Bispo Neves/Suplente: Lidia Angulo Meza

Titular: Marcos Alexandre Teixeira/Suplente: Leonardo da Silva Hamacher

Titular: André da Costa Pinho/Suplente: Guilherme Gonçalves Sotelo

Titular: Marcelle de Sá Guimarães/Suplente: Liliane Iten Chaves

Titular: Claudio Ribeiro Carvalho/Suplente: Fábio de Oliveira Braga

**Art. 2º** - Em consonância com a Resolução CUV nº 288 de 06/12/2023 (publicada no Boletim de Serviço nº 233 de 14/12/2023) – processo no 23069.002972/2023-44 e as renúncias contidas no processo 23069.168265/2024-09, a representação completa do Colegiado de Unidade da Escola de Engenharia passará a ter a seguinte composição:

Titular 1: Diego Menezes Ferrazani Mattos/ Suplente: Dianne Scherly Varela de Medeiros

Titular 2: Rita de Cássia Colman Simões / Suplente: João Felipe Mitre de Araujo

Titular 3: César Cunha Pacheco / Suplente: Maria Cindra Fonseca

Titular 4: Ricardo Pereira Gonçalves / Suplente: Hugo Alvarenga Oliveira

Titular 5: Gilson Brito Alves Lima / Suplente: Roger Matsumoto Moreira

Titular 6: Júlio César Bispo Neves / Suplente: Lidia Angulo Meza

Titular 7: Marcos Alexandre Teixeira / Suplente: Leonardo da Silva Hamacher

Titular 8: André da Costa Pinho / Suplente: Guilherme Gonçalves Sotelo

Titular 9: Marcelle de Sá Guimarães / Suplente: Liliane Iten Chaves

Titular 10: Claudio Ribeiro Carvalho / Suplente: Fábio de Oliveira Braga

**Art. 3º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício  
# # # # #

**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 385, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre o pedido de Homologação do resultado da Consulta Eleitoral para representantes do corpo docente no Colegiado de Unidade do Instituto de Biologia.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.169666/2024-78,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** -Homologar o resultado da consulta eleitoral para representação docente do Colegiado de Unidade do Instituto de Biologia, conforme relação a seguir:

Titular: Luiz Roberto Leão Ferreira/Suplente: Izabel Christina Nunes de Palmer Paixão

Titular: Rafael Brito da Silva/Suplente: Saulo Cabral Bourguignon

Titular: Selma Ribeiro de Paiva/Suplente: Arno Fritz das Neves Brandes

Titular: Neuza Rejane Wille Lima/Suplente: Marco Antonio Frota Lima

Titular: Victor Corrêa Seixas/Suplente: Marcus Rodrigues da Costa

Titular: Henrique Fragoso dos Santos/Suplente: Orangel Antônio Aguilera Socorro

Titular: Ana Carolina dos Santos Monteiro/Suplente: Luiz Antonio Botelho Andrade

Titular: Amanda Torrentes de Carvalho/Suplente: Maria Fernanda de Souza Costa Silva

Titular: Paula Campello Costa Lopes/Suplente: Karin da Costa Calaza

Titular: Adriana da Cunha Faria Melibeu/Suplente: Claudio Alberto Serfaty

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS

Presidente em Exercício

#####



**RESOLUÇÃO CUV/UFF Nº 386, DE 07 DE AGOSTO DE 2024**

Dispõe sobre a proposta de Atualização da estrutura organizacional do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.160755/2024-59,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º - Aprovar** a proposta de Atualização da Estrutura Organizacional do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda.

**Art. 2º -** A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 07 de agosto de 2024.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Presidente em Exercício

#####

Anexo da Resolução CUV 386 de 7 de agosto de 2024

**REGIMENTO INTERNO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA MECÂNICA DE VOLTA REDONDA  
DA ESCOLA DE ENGENHARIA INDUSTRIAL METALÚRGICA DE VOLTA REDONDA DA UNIVERSIDADE  
FEDERAL FLUMINENSE**

**CAPÍTULO I**

**DA NATUREZA, SEDE E FINALIDADE**

Art. 1º O Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda, com sede à Avenida dos Trabalhadores, 420, Vila Santa Cecília, Volta Redonda, Rio de Janeiro, CEP 27255-125, é unidade diretamente vinculada à Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense (UFF), criado pela Resolução No 324, de 29 de novembro 2006, do Conselho Universitário da UFF, e atualizado pela presente Resolução.

Art. 2º O Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda tem por finalidade promover a formação de discentes e a capacitação de docentes na área do saber que lhe compete, atuando nas frentes de ensino, pesquisa e extensão, em acordo com as diretrizes estabelecidas no Estatuto e Regimento Geral da UFF.

**CAPÍTULO II**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Seção I**

**Da Estrutura Organizacional**

Art. 3º Para o cumprimento de suas competências legais e a execução de suas atividades, o Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda congregará servidores docentes e técnico-administrativos, com lotação de origem no Departamento, para objetivos comuns, constituirá a menor fração da estrutura universitária para todos os efeitos de organização administrativa, didático-científica e de distribuição de pessoal, e compreenderá disciplinas afins.

**Seção II**

**Do Funcionamento**

Art. 4º Para exercer suas competências, o Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda realizará reuniões ordinárias, convocadas pelo Chefe de Departamento mensalmente em datas previstas em calendário aprovado anualmente, e reuniões extraordinárias, convocadas pelo Chefe de Departamento, com indicação de motivo, ou a requerimento de no mínimo 1/3 (um terço) dos docentes com lotação de origem no Departamento.

§ 1º A convocação para reunião deverá ocorrer com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do horário estipulado para o seu início, por meio de comunicação oficial do Departamento.

§ 2º A antecedência a que se refere o parágrafo anterior poderá ser abreviada quando existir assunto excepcional, devidamente justificado na própria convocação ou no início da reunião, só devendo ocorrer a apreciação do assunto se a maioria dos membros presentes no plenário aceitar a justificativa.

§ 3º Seguirá anexa à convocação para reunião a pauta da reunião, juntamente à qual deverão constar a data, o horário e o local da reunião.

§ 4º É vedada a inclusão de mais de um assunto na pauta da reunião extraordinária.

Art. 5º O comparecimento à reunião do Departamento será obrigatório e preferencial em relação a quaisquer outras atividades acadêmicas, exceto reuniões de órgãos superiores e aulas de disciplina.

Art. 6º A reunião será presidida pelo(a) Chefe de Departamento ou, na ausência deste(a), pelo Subchefe, ou ainda, na falta de ambos, pelo docente mais antigo no Departamento.

Art. 7º A reunião terá duração máxima de 02 (duas) horas, mas somente será aberta com a presença da maioria dos docentes com lotação de origem no Departamento (quórum).

§ 1º Não havendo quórum, será concedida tolerância de espera de 15 (quinze) minutos do horário previsto para o início da reunião.

§ 2º Após o término da tolerância, permanecendo a falta de quórum, a reunião será cancelada, e uma Ata será lavrada com o registro da falta de quórum.

§ 3º A critério da maioria dos membros presentes no plenário, a duração da reunião poderá ser prorrogada em até 30 (trinta) minutos.

§ 4º Após o término da prorrogação, a reunião será encerrada e, havendo assuntos pendentes a serem apreciados, os mesmos deverão ser incluídos na pauta da próxima reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 8º Havendo quórum, a reunião será aberta, procedendo-se inicialmente a leitura e aprovação das Atas de reuniões anteriores, que serão aprovadas sem ressalvas, desde que não haja pedido de retificação; e em seguida, os assuntos da pauta serão apresentados.

Art. 9º Apresentados os assuntos da pauta, será iniciada a apreciação por assunto, facultando-se a palavra a cada um dos membros presentes no plenário pelo prazo máximo de 03 (três) minutos, prorrogáveis por mais 03 (três), a juízo do presidente da reunião.

§ 1º A palavra será concedida logo após a apresentação do assunto mediante inscrição junto ao presidente da reunião, anotando-se os nomes dos membros presentes no plenário que desejam falar, por ordem de manifestação, a ser rigorosamente observada.

§ 2º Serão vedados apartes durante a fala dos membros presentes no plenário, exceto em questões de ordem.

§ 3º Considerar-se-á questão de ordem a interpelação ao presidente da reunião com vistas à manutenção da plena observância deste Regimento ou toda a dúvida sobre a interpretação ou aplicação deste Regimento, bem como sua prática, ou relacionada com o Estatuto e Regimento Geral da UFF, ou ainda, sobre a inobservância de expressa disposição deste Regimento.

§ 4º Somente podem ser formuladas questões de ordem ligadas ao assunto que esteja sendo apreciado e votado.

§ 5º Caberá ao presidente da reunião, uma vez ouvidos os membros presentes no plenário, resolver as questões de ordem, podendo indeferi-la quando não proferida de forma clara e objetiva.

§ 6º Serão vedados apartes por ocasião de encaminhamento de votação.

§ 7º As apreciações deverão seguir a ordem de assuntos da pauta, sendo facultada a inversão da ordem, mediante aprovação pela maioria dos membros presentes no plenário.

Art. 10. Antes do encerramento da apreciação de um assunto, será possível a concessão de vista do assunto por um prazo definido pela maioria dos membros presentes no plenário.

Art. 11. Após a apreciação, declarada pelo presidente da reunião, proceder-se-á à votação.

§ 1º O encaminhamento da votação será feito pelo presidente da reunião.

§ 2º Se um assunto comportar vários aspectos ou processos, o presidente da reunião poderá separá-los para apreciação e votação.

Art. 12. A votação será simbólica, votando em favor da matéria os membros presentes no plenário que permanecerem como se encontram.

§ 1º Será considerado aprovado o assunto que obtiver voto favorável da maioria dos membros presentes no plenário, independentemente de abstenções e votos nulos ou brancos apurados, salvo exigência de quórum especial, prevista em texto legal, estatutário ou regimental.

§ 2º O presidente da reunião tem direito a voto como membro nato do plenário, e no caso de empate, caberá ao presidente da reunião o voto de desempate (voto de qualidade).

§ 3º Não havendo unanimidade na votação, registrar-se-ão em Ata os nomes dos membros presentes no plenário favoráveis ou não em cada assunto, bem como os dos que se abstiverem de votar.

§ 4º É lícito aos membros presentes no plenário retificar os seus votos antes do resultado da votação ser proclamado.

§ 5º Qualquer membro presente no plenário poderá apresentar seu voto por escrito para constar na Ata.

§ 6º Será admitida a verificação de votação e a escolha de votações nominais ou por escrutínio secreto, quando aprovadas pela maioria dos membros presentes no plenário.

§ 7º A votação por escrutínio secreto será realizada por meio de cédulas manuscritas e recolhidas à urna, à vista do plenário, e apuradas por dois escrutinadores escolhidos pelo presidente da reunião ou indicados pelos membros presentes no plenário.

§ 8º Depois de proclamado o resultado, sem qualquer impugnação, as cédulas serão inutilizadas.

§ 9º Caberá ao presidente da reunião proclamar o resultado da votação.

Art. 13. Poderá ser solicitada a qualquer momento a verificação de quórum.

Art. 14. Quando for do interesse do Departamento, segundo seu critério, será permitida a participação de docentes de outros departamentos, discentes, representantes de órgãos da UFF e membros da sociedade em geral, para esclarecimentos sobre os assuntos da pauta.

Art. 15. A gravação de voz e/ou imagens será permitida durante a reunião, desde que aprovada pela maioria dos membros presentes no plenário.

### **Seção III**

#### **Da Designação e Denominação dos Titulares**

Art. 16. O Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda será chefiado por um Chefe de Departamento, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), e terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 17. O(A) Chefe de Departamento será substituído(a) em suas faltas ou impedimentos e sucedido na hipótese de vacância, por um(a) Subchefe, nomeado por Portaria do(a) Reitor(a), que terá mandato de 2 anos, sendo permitida uma recondução.

§ 1º O(A) Chefe e o(a) Subchefe serão nomeados entre os docentes integrantes da carreira do Magistério Superior e indicados em lista tríplice, resultante de consulta eleitoral.

§ 2º Ocorrendo faltas ou impedimentos simultâneos do(a) Chefe e Subchefe, a chefia será exercida pelo substituto em exercício, que é o docente mais antigo no Departamento.

§ 3º Ocorrendo vacância simultânea do(a) Chefe e Subchefe, o substituto em exercício convocará o Departamento para eleições na forma prevista pelo Regulamento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE, no prazo de 15 (quinze) dias depois da última vacância, e o(a) Chefe e o(a) Subchefe nomeados(as) completarão o mandato de seus antecessores.

§ 4º Ocorrendo a vacância simultânea do(a) Chefe e Subchefe nos últimos 3 (três) meses do mandato em andamento, o substituto em exercício completará o mandato.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS COMPETÊNCIAS DO DEPARTAMENTO**

Art. 18. Compete ao Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda, além das competências informadas no art. 38 do Regimento Geral da UFF:

I - gerenciar atividades desenvolvidas nos laboratórios sob a responsabilidade do Departamento e designar servidores responsáveis pela gestão dos mesmos.

II - elaborar regras de funcionamento do Departamento, atendidas as diretrizes fixadas no Estatuto e Regimento Geral da UFF ou estabelecidas pelos Conselho Universitário e Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão;

III - aprovar os RAD (Relatório Anual de Docentes) dos docentes, juntamente com sua documentação comprobatória;

IV - decidir sobre a alocação de vaga de docente nas diversas áreas, sempre levando em consideração o interesse e os objetivos do Departamento;

V - designar representantes em colegiados de Curso de Graduação;

VI - designar, indicar ou nomear comissão para analisar, avaliar, julgar e emitir parecer sobre o desempenho de seus docentes efetivos ou em regime de Estágio Probatório;

VII - manifestar sobre pareceres relativos a assuntos de ensino, pesquisa, extensão, administrativos, e de formação e a capacitação de docentes e discentes na área de competência do Departamento;

VIII - aprovar a criação de Campo de Estágio Interno nos laboratórios sob a responsabilidade do Departamento;

IX - designar anualmente o(a) Coordenador(a) de Monitoria do Departamento e aprovar a distribuição de vagas de monitores, com ou sem bolsa;

X - alterar o presente Regimento por voto favorável de, no mínimo, 2/3 (dois terços) de seus membros presentes à reunião convocada para esta finalidade; e

XI - realizar as práticas experimentais relativas às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

XII - fomentar a produção científica dos docentes, discentes, técnicos e grupos de pesquisa;

XIII - captar recursos públicos e/ou privados para a manutenção das suas atividades regulares e para condução de projetos de ensino, pesquisa e extensão; e

XIV - prestar serviços técnicos especializados a empresas públicas e/ou privadas.

#### **CAPÍTULO IV**

##### **DAS ATRIBUIÇÕES DOS TITULARES**

Art. 19. Ao(A) Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda, além do disposto no art. 39 do Regimento Geral da UFF, compete:

I - gerenciar as atividades desenvolvidas no âmbito do Departamento;

II - zelar pela ordem no âmbito do Departamento;

III - controlar frequência, escala de férias e licenças diversas de servidores docentes e técnico-administrativos;

Art. 20. Compete ao(a) Subchefe do Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda as atribuições estabelecidas no art. 40 do Regimento Geral da UFF.

#### **CAPÍTULO V**

##### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 21. Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pelo Colegiado da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, em consonância com as normas vigentes e com o Estatuto e Regimento Geral da UFF.

Art. 31. Este Regimento Interno entra em vigor na data da publicação da Resolução que o aprova, revogando-se a Resolução No 324, de 29 de novembro de 2006, do Conselho Universitário da UFF.

## SEÇÃO IV



**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 10, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores e discentes para compor a Comissão de estudo e diagnóstico sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024).

**A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**I.** Designar os servidores e discentes abaixo relacionados para compor Comissão de estudo e diagnóstico sobre as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial em Nível Superior de Profissionais do Magistério da Educação Escolar Básica (Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024):

ALCEU JUNIOR PAZ DA SILVA - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1670356

ALEXSANDRA DOS SANTOS OLIVEIRA - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 2997763

CÁTIA MARIA SOUZA DE VASCONCELOS VIANNA – Pedagoga – matrícula SIAPE 1535007

DIEGO CARLOS PEREIRA - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1058164

ERIKA GONÇALVES RAMOS – Pedagoga – matrícula SIAPE 2147579

GENILSON PINHEIRO DE AZEVEDO - Discente - matrícula UFF 219028084

IOMARA BARROS DE SOUSA - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1994567

LUCIANA MARIA ALMEIDA DE FREITAS - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1547458

MARCIA REGINA DA SILVA RAMOS CARNEIRO - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1714828

MARIA EMÍLIA XAVIER GUIMARÃES LOPES - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1288572

SOFIA CAMPOS MACHADO – Discente – matrícula UFF 123002041

**II.** Caberá a Diego Carlos Pereira, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1058164, a Presidência da Comissão.

**III.** Esta Comissão tem a função de assessorar o Colegiado Geral de Licenciaturas no estudo e diagnóstico acerca da Resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024.

IV. Estas designações não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH  
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Graduação  
#####

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD/UFF Nº 11, DE 27 DE AGOSTO DE 2024**

Designa servidores para compor a Comissão de estudo e revisão de documento orientador para a realização dos estágios supervisionados no âmbito dos cursos de Licenciatura da UFF.

**A SUBSTITUTA EVENTUAL DO PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE (UFF)**, no uso de suas atribuições regimentais e estatutárias,

**RESOLVE:**

**I.** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de estudo e revisão de documento orientador para a realização dos estágios supervisionados no âmbito dos cursos de Licenciatura da UFF:

DANUSE PEREIRA VIEIRA - Professor do Magistério Superior – matrícula SIAPE 2267552

DIEGO CARLOS PEREIRA - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1058164

GIOVANNA LORENA RIBEIRO CHAVES - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1251050

IOMARA BARROS DE SOUSA - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 1994567

MARIA NAZARETH SOUZA SALUTTO DE MATTOS - Professor do Magistério Superior - matrícula SIAPE 3034772

**II.** Caberá a Diego Carlos Pereira, Professor do Magistério Superior, Matrícula SIAPE 1058164, a Presidência da Comissão.

**III.** Esta Comissão tem a função de assessorar o Colegiado Geral de Licenciaturas no estudo e revisão de documento orientador para a realização dos estágios supervisionados no âmbito dos cursos de Licenciatura da UFF.

**IV.** Estas designações não correspondem a função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

VIRGINIA DRESCH  
Substituta Eventual do Pró-Reitor de Graduação

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL

**PROCESSO:** Nº 23069.166847/2024-42

**INSTRUMENTO:** TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 0050.0128232.24.9

**PARTÍCIPES:** Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS e a Universidade Federal Fluminense - UFF, com a interveniência administrativa da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC.

**OBJETO:** a união de esforços dos PARTÍCIPES para o desenvolvimento do Projeto de PD&I intitulado “Projeto de estudo e análises em amostras de calha do Pré-sal e Margem Equatorial com ênfase nas Operações Geológicas de Poço”.

**DATA:** 28 de agosto de 2024.

**PRAZO:** 1460 (mil quatrocentos e sessenta) dias corridos, a contar da data de sua celebração.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF, ALBERTO DI SABBATO, Diretor Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF-FEC e RITA DE CASSIA COMIS WAGNER, Gerente de Tecnologias Aplicadas e Experimentais em E&P do Centro de Pesquisas e Desenvolvimento Leopoldo A. Miguez de Mello – CENPES - PETROBRAS.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 29/08/2024, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2231252** e o código CRC **1539A8A1**.



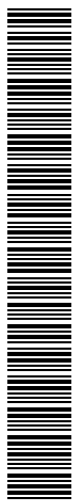
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.313 de 27 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE no uso de suas atribuições e tendo em vista o Parecer emitido pela Escola de Governança em Gestão Pública, resolve:

Conceder o INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO, nos termos dos artigos 11 e 12 da Lei nº 11.091 de 12 de janeiro de 2005, Artigo 1º a 3º do Decreto nº 5824, de 29 de junho de 2006, do Artigo 41 e anexo XVII da Lei 12.772 de 28 de dezembro de 2012, Determinação de Serviço - PROGEPE - Nº. 012 de 17 de outubro de 2019, aos servidores relacionados no Anexo à presente Portaria, mantendo-se os níveis de classificação e observando-se a respectiva vigência, referente ao exercício financeiro.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401313A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38661-7013 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 023.03 |
|---------------------|--------|

005,000.000-00  
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas  
Escola de Governança em Gestão Pública/EGGP  
ANEXO

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO  |                                  |         |                             |                  |   |                      |
|---|----------------------------------|---------|-----------------------------|------------------|---|----------------------|
| Tipo: Alteração*  |                                  |         |                             |                  |   |                      |
| Nº Processo   | Nome do Servidor                 | SAIPE   | Cargo                       | Data de Vigência | Curso   | Percentual concedido |
| 23069.173429/2024-10  | Fernando Antônio Saraiva Mendes  | 1082952 | Assistente em Administração | 13/08/2024       | Mestrado em Engenharia Elétrica e de Telecomunicações | 15% 35%              |
| 23069.174486/2024-16  | Flavia Valeria dos Santos Smeida | 1581370 | Farmacêutico                | 20/08/2024       | Doutorado em Ciências Cardiovasculares                | 52% 75%              |
| 23069.174894/2024-60  | Jairo de Souza Pereira           | 2262927 | Assistente em Administração | 22/08/2024       | Mestrado Acadêmico em Administração                   | 30% 52%              |
| 23069.172511/2024-19  | Patrícia Azana Rezende Pereira   | 2259938 | Assistente em administração | 14/08/2024       | Doutorado em Psicologia Social                        | 52% 75%              |
| * A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. |                                  |         |                             |                  |   |                      |

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO |                                    |         |                             |                  |   |                      |
|--------------------------------------|------------------------------------|---------|-----------------------------|------------------|---|----------------------|
| Tipo: Alteração                      |                                    |         |                             |                  |   |                      |
| Nº Processo                          | Nome do Servidor                   | SAIPE   | Cargo                       | Data de Vigência | Curso   | Percentual concedido |
| 23069.174290/2024-13                 | Gisele Andrade dos Santos de Souza | 1082699 | Técnico em Enfermagem       | 15/08/2024       | Especialização em Saúde Coletiva e Bem Estar      | 25% 30%              |
| 23069.173991/2024-35                 | Helamã Monteiro Poubel             | 1143118 | Assistente em Administração | 14/08/2024       | Especialização em Direito Público                 | 25% 30%              |
| 23069.162753/2024-02                 | Maria Teresa de Souza Rosa Alves   | 2102861 | Enfermeiro-Área             | 13/08/2024       | Doutorado em Enfermagem e Biociência              | 52% 75%              |
| 23069.171196/2024-11                 | Maurício Moreira Marques           | 2020931 | Assistente em administração | 05/08/2024       | Mestrado Profissional em Defesa e Segurança Civil | 30% 52%              |

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO  |                                    |         |             |                  |                                 |                      |
|---|------------------------------------|---------|-------------|------------------|---------------------------------|----------------------|
| Tipo: Concessão*  |                                    |         |             |                  |                                 |                      |
| Nº Processo   | Nome do Servidor                   | SAIPE   | Cargo       | Data de Vigência | Curso                           | Percentual concedido |
| 23069.170360/2024-64  | Fernando Henrique Silva de Souza   | 1184242 | Médico-Área | 08/08/2024       | Residência Médica em Nefrologia | 30%                  |
| 23069.173175/2024-21  | Melissa de Azevedo Xavier da Silva | 1329508 | Economista  | 07/08/2024       | Mestrado Acadêmico em Economia  | 52%                  |
| * A manutenção desta Concessão/Alteração fica condicionada à apresentação do CERTIFICADO ou DIPLOMA de conclusão do curso, no prazo de 1 ano (um ano), a contar da data vigência do benefício, nos termos do Dec.5.824/2006, com base na DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO – PROGEPE – Nº 012 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019. |                                    |         |             |                  |                                 |                      |

| Referência: INCENTIVO A QUALIFICAÇÃO |                            |         |                             |                  |  |                      |
|--------------------------------------|----------------------------|---------|-----------------------------|------------------|--|----------------------|
| Concessão                            |                            |         |                             |                  |  |                      |
| Nº Processo                          | Nome do Servidor           | SAIPE   | Cargo                       | Data de Vigência | Curso                                    | Percentual concedido |
| 23069.173775/2024-90                 | João Batista Queiroz Lopes | 757289  | Vigilante                   | 12/08/2024       | Ensino Médio                             | 15%                  |
| 23069.167601/2024-98                 | Lucas de Carvalho Costa    | 3377163 | Técnico de Laboratório Área | 15/08/2024       | Bacharel em Biomedicina                  | 25%                  |
| 23069.173468/2024-17                 | Paulo Sergio Aguiar Coelho | 3410000 | Técnico em Agropecuária     | 08/08/2024       | Bacharel em Geografia                    | 25%                  |
| 23069.165196/2024-73                 | Solange Rodrigues Santiago | 1361938 | Técnico de enfermagem       | 16/08/2024       | Especialização em Enfermagem do Trabalho | 30%                  |





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

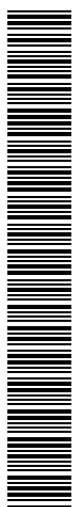
PORTARIA Nº 1.435 de 16 de setembro de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

I - Conceder Retribuição por Titulação em EQUIVALÊNCIA ao Reconhecimento de Saberes e Competências - RSC - aos Docentes APOSENTADOS da carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (DECISÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO JUDICIAL nº 5011125-38.2019.4.02.5102? e DO PARECER DE FORÇA EXECUTÓRIA n. 00047/2024/EATE1-SERV/EADM2/PGF/AGU) relacionados no anexo à presente Portaria, nos termos previstos no art. 18 da Lei 12.772, de 28 de dezembro de 2012, regulamentado pela Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01, de 20 de fevereiro de 2014 e Resolução CEPEX nº 357/2015, observando-se a vigência e os efeitos financeiros decorrentes.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401435A

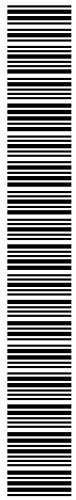


Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38905-369 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 020.1 |
|---------------------|-------|

**RELAÇÃO DOS DOCENTES DO MAGISTÉRIO DE ENSINO BÁSICO TÉCNICO E TECNOLÓGICO  
COM DIREITO A RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO EM EQUIVALÊNCIA AO RECONHECIMENTO  
DE SABERES E COMPETÊNCIAS (LEI 12.772/12 E RESOLUÇÃO CEPEX 357/2015)**

| Ordem | Mat. Siape | Processo/ Nome                            | RSC<br>SOLICITADO/OBTIDO | Retribuição por<br>Titulação à qual<br>faz jus | Efeitos<br>Financeiros<br>(A PARTIR DE) |
|-------|------------|---|--------------------------|--|---|
| 01    | 030715-6   | 23069.152459/2024-84<br>TANIA MARIA ECARD | RSC III                  | Doutorado                                      | 19/12/2014                              |



UFFPPE202401435A







MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.717 de 28 de agosto de 2024

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando o que dispõe a Instrução Normativa STN nº.06, de 31/10/2007, e a nº.05, de 06/11/1996 (Manual SIAF - Macrofunção 02.03.14), RESOLVE:

Art.1º - Designar Bárbara Medina de Souza Neta, Assistente em Administração, Matrícula SIAPE nº. 2028532, como **responsável substituto pela conformidade de gestão na Unidade Gestora Executora PROPPI - UG 153248 - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação.**

Art.2º - Esta designação não corresponde à função gratificada.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202468717A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38675-991 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |     |
|---------------------|-----|
| Classif. documental | 011 |
|---------------------|-----|



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.725 de 16 de setembro de 2024

Atualiza a Estrutura hierárquica da  
Universidade Federal Fluminense

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando o processo 23069.152046/2024-08 e a reestruturação administrativa aprovada pelo Conselho Universitário.

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar, conforme Anexo I, a estrutura hierárquica da Universidade Federal Fluminense, efetivada no Sistema de Organização e Inovação Institucional do Governo Federal (SIORG), até o dia 13 de setembro de 2024.

Art. 2º - Revogar a Portaria nº 68.719 de 30 de agosto de 2024.

Art. 3ª - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38896-9186 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |       |
|---------------------|-------|
| Classif. documental | 010.2 |
|---------------------|-------|



UFFPOR202468725A

## Anexo I – Estrutura Hierárquica da Universidade Federal Fluminense

| Código | Unidade Organizacional - Sigla  |
|--------|---|
| 427    | Universidade Federal Fluminense - UFF                                       |
| 33350  | Gabinete do Reitor - GAR/RET  |
| 202338 | Coordenação Administrativa - CAD/GAR  |
| 202340 | Seção Administrativa - SADM/CAD   |
| 202339 | Seção de Apoio Técnico - SAPT/CAD   |
| 202550 | Editora Universitária - EDUFF/GAR   |
| 202555 | Divisão de Editoração e Comunicação - DEC/EDUFF                             |
| 202415 | Divisão de Comercialização e Serviços - DCS/EDUFF                           |
| 249122 | Secretaria Administrativa - SA/EDUFF  |
| 40043  | Secretaria Geral dos Conselhos Superiores - SGCS/GAR                        |
| 93415  | Superintendência de Comunicação Social - SCS                                |
| 240905 | Coordenação UNITEVE - CTV/SCS   |
| 210685 | Coordenação de Comunicação Interinstitucional - CCI/SCS                     |
| 210687 | Divisão de Assessoria de Imprensa - DAI/CCI                                 |
| 210691 | Divisão de Relações Interinstitucionais - DRI/CCI                           |
| 210688 | Coordenação de Comunicação Social - CCS/SCS                                 |
| 210686 | Divisão de Comunicação Institucional - DCI/CCS                              |
| 210690 | Divisão de Mídias Digitais - DMD/CCS  |
| 202508 | Secretaria Administrativa - SA/SCS  |
| 430149 | Corregedoria Setorial - CS/UFF  |
| 202337 | Ouvidoria - OUV/GAR   |
| 40661  | Procuradoria-Geral - PROGER   |
| 201502 | Pró-Reitoria de Administração - PROAD                                       |
| 202397 | Coordenação de Administração Financeira - CAF/AD                            |
| 240842 | Divisão Orçamentária e Financeira - DOFI/CAF                                |
| 240841 | Divisão de Análise e Registro Contábil - DARC/CAF                           |
| 240914 | Coordenação de Contratos - CCON/AD  |
| 240916 | Divisão de Contratos - DCONT/CCON   |
| 240915 | Divisão de Gestão e Fiscalização - DGF/CCON                                 |
| 202416 | Coordenação de Licitação - CLI/AD   |
| 240917 | Coordenação de Material - CMAT/AD   |
| 240918 | Divisão de Compras - DCOM/CMAT  |
| 202419 | Gerência Plena de Comunicações Administrativas- Protocolo Central - GPCA/AD |
| 33351  | Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PROAES                                |
| 202591 | Coordenação de Apoio Social - CAS/AES                                       |
| 202596 | Divisão de Acessibilidade e Inclusão - DAI/CAS                              |
| 202597 | Divisão de Atenção à Saúde do Estudante - DASE/CAS                          |
| 202594 | Divisão de Programas Sociais - DPS/CAS                                      |
| 202592 | Divisão de Serviço Social - DSS/CAS   |
| 202611 | Coordenação de Gestão de Moradia Estudantil - CGME/AES                      |
| 202613 | Divisão de Apoio Operacional - ME - DAO/CGME                                |
| 240987 | Divisão de Apoio Acadêmico - DAA/CAA  |



UFFPOR202468725A



|        |   |
|--------|---|
| 202590 | Gerência Plena Financeira - GPF/AES                                     |
| 202602 | Coordenação de Gestão de Restaurante Universitário - CGRU/AES           |
| 202603 | Divisão de Alimentação e Nutrição - DAN/CGRU                            |
| 240994 | Divisão de Apoio Operacional - DAO/CGRU                                 |
| 33352  | Pró-Reitoria de Extensão - PROEX  |
| 202644 | Coordenação de Divulgação e Difusão - CDD/EX                            |
| 202646 | Divisão de Difusão e Divulgação da Extensão - DDD/CDD                   |
| 202621 | Seção de Comunicação Institucional - SCI/DDD                            |
| 319309 | Seção de Mídias Sociais - SMIS/DDD                                      |
| 202629 | Coordenação de Integração Acadêmica - CIAC/EX                           |
| 202637 | Divisão de Articulação e Parcerias de Extensão - DAPE/CIAC              |
| 319308 | Seção de Articulação de Ações de Sustentabilidade - SAAS/DAPE           |
| 202631 | Divisão de Integração com o Ensino e a Pesquisa - DIEP/CIAC             |
| 202619 | Divisão de Tecnologia e Informação - DTI/CIAC                           |
| 202624 | Coordenação de Registro, Bolsas e Auxílios - CRBA/EX                    |
| 202630 | Divisão de Apoio Financeiro - DAI/CRBA                                  |
| 202625 | Divisão de Bolsas de Extensão - DBO/CRBA                                |
| 202626 | Divisão de Registro e Certificações de Ações de Extensão - DRC/CRBA     |
| 319307 | Secretaria Administrativa - SA/PROEX                                    |
| 240919 | Unidade Avançada José Veríssimo - UAJV                                  |
| 50942  | Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE                             |
| 118817 | Coordenação de Atenção Integral à Saúde e Qualidade de Vida - CASQ/GEPE |
| 118822 | Divisão de Assistência à Saúde - DAS/CASQ                               |
| 118818 | Divisão de Perícia em Saúde - DPS/CASQ                                  |
| 118819 | Divisão de Promoção e Vigilância em Saúde - DPVS/CASQ                   |
| 118838 | Coordenação de Pessoal Docente - CPD/GEPE                               |
| 118841 | Divisão de Afastamento para Capacitação e Qualificação - DACQ/CPD       |
| 118839 | Divisão de Gestão de Lotação Docente - DGLD/CPD                         |
| 118826 | Coordenação de Pessoal Técnico Administrativo - CPTA/GEPE               |
| 118830 | Divisão de Gestão de Desempenho - DGD/CPTA                              |
| 118833 | Divisão de Gestão de Lotação - DGL/CPTA                                 |
| 38634  | Departamento de Administração de Pessoal - DAP/GEPE                     |
| 118811 | Coordenação de Registros e Legislação - CRL/DAP                         |
| 39317  | Divisão de Admissão e Cadastro - DAC/CRL                                |
| 118812 | Divisão de Benefícios - DBE/CRL   |
| 38635  | Divisão de Direitos e Vantagens - DDV/CRL                               |
| 202381 | Seção de Controle de Afastamentos e Desligamentos - SCAD/DDV            |
| 240816 | Serviço de Apoio à Gestão - SAG/DAP                                     |
| 118807 | Coordenação de Controle de Pagamento de Pessoal - CCPP/DAP              |
| 118808 | Divisão de Análises Judiciais - DAJ/CCPP                                |
| 118809 | Divisão de Pagamento de Aposentados e Pensionistas - DPAP/CCPP          |
| 118810 | Divisão de Pagamentos de Ativos - DPA/CCPP                              |
| 269450 | Divisão de Pagamento de Pessoal do HUAP - DPPHU/CCPP                    |
| 240819 | Escola de Governança em Gestão Pública - EGGP/GEPE                      |
| 219348 | Seção de Análise Técnica - SANT/DDA                                     |
| 118815 | Gerência Administrativa e Financeira - GAF/GEPE                         |



UFFPOR202468725A



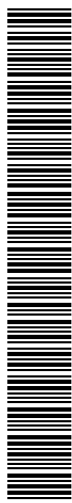
|        |   |
|--------|---|
| 202367 | Gerência de Procedimentos Disciplinares - GPD/GEPE                            |
| 118813 | Secretaria da Pró- Reitoria de Gestão de Pessoas - SA/GEPE                    |
| 201515 | Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD   |
| 202436 | Coordenação de Apoio ao Ensino de Graduação - CAEG/GRAD                       |
| 202438 | Divisão de Apoio Curricular - DAC/CAEG  |
| 202442 | Divisão de Apoio à Formação de Professores - DAFP/CAEG                        |
| 202437 | Divisão de Avaliação - DAV/CAEG   |
| 202457 | Coordenação de Gestão e Desenvolvimento Acadêmico - CGDA/GRAD                 |
| 202440 | Divisão de Estágio - DES/CGDA   |
| 202439 | Divisão de Monitoria - DMO/CGDA   |
| 202458 | Divisão de Projetos Especiais - DPE/CGDA                                      |
| 202455 | Coordenação de Operações e Finanças - COF/GRAD                                |
| 202456 | Divisão de Operações e Controle Patrimonial - DOCP/COF                        |
| 202461 | Coordenação de Seleção Acadêmica - COSEAC                                     |
| 202463 | Divisão Acadêmica e Operacional - DAO/COSEAC                                  |
| 202464 | Divisão de Informática - DI/COSEAC  |
| 202446 | Departamento de Administração Escolar - DAE/GRAD                              |
| 202449 | Divisão de Controle de Certificados e Diplomas - DCCD/DAE                     |
| 202451 | Divisão de Registro e Acompanhamento de Discentes - DRAD/DAE                  |
| 202453 | Secretaria Administrativa - SA/GRAD   |
| 202462 | Secretaria Especial de Educação a Distância, Inovação e Tecnologia - SEE/GRAD |
| 33349  | Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - PROPPi                   |
| 202560 | Agência de Inovação - AGIR  |
| 202563 | Divisão de Incubadora de Empresas - DIE/AGIR                                  |
| 202564 | Divisão de Transferência do Conhecimento e Tecnologias Sociais - DTT/AGIR     |
| 202540 | Coordenação de Administração Financeira - CAF/PPI                             |
| 202544 | Divisão Financeira, Contábil e de Patrimônio - DFCP/CAF                       |
| 202541 | Divisão de Compras e Orçamento - DCO/CAF                                      |
| 202546 | Coordenação de Pesquisa - CPE/PPI   |
| 202547 | Divisão de Apoio à Pesquisa - DPE/CPE   |
| 240910 | Divisão de Apoio aos Laboratórios e Redes de Pesquisa - DLRP/CPE              |
| 202568 | Coordenação de Pós-Graduação Lato Sensu - CPLS/PPI                            |
| 202569 | Divisão de Pós-Graduação Lato Sensu - DPLS/CPLS                               |
| 202566 | Coordenação de Pós-Graduação Stricto Sensu - CPSS/PPI                         |
| 202567 | Divisão de Pós Graduação Stricto Sensu - DPSS/CPSS                            |
| 413869 | Secretaria Administrativa - SAD/PPI   |
| 413870 | Secretaria de Certificados e Diplomas - SDF/PPI                               |
| 33353  | Pró-Reitoria de Planejamento - PROPLAN  |
| 100604 | Coordenação de Análise de Dados e Indicadores Gerenciais - PGI/PLAN           |
| 36610  | Divisão de Informações Gerenciais - DIGE/PGI                                  |
| 38707  | Coordenação de Orçamento - PLOR/PLAN  |
| 40264  | Divisão de Planejamento Orçamentário - DPO/PLOR                               |
| 39160  | Divisão de Controle Orçamentário - DCO/PLOR                                   |
| 202522 | Coordenação de Planejamento e Desenvolvimento - PLAD/PLAN                     |



UFFPOR202468725A



|        |  |
|--------|--|
| 202523 | Divisão de Estruturação Organizacional - DEORG/PLAD                                |
| 319059 | Divisão de Acompanhamento de Programas Institucionais - DAPI/PLAD                  |
| 202519 | Coordenação de Projetos Junto à Fundação de Apoio - PLAP/PLAN                      |
| 202520 | Divisão de Contratos Bipartites - DCB/PLAP   |
| 414649 | Seção de Prestação de Contas - SPCO/DCB  |
| 202524 | Divisão de Apoio Técnico - DAT/PLAP  |
| 37581  | Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF/PLAN                                |
| 202525 | Secretaria de Concessão de Diárias e Passagens - SCDP/DCF                          |
| 219369 | Secretaria de Gestão e Permissão de Uso - SGPU/DCF                                 |
| 39299  | Coordenação de Administração Financeira - COFIN/DCF                                |
| 202530 | Divisão de Apropriação Financeira - DAF/COFIN                                      |
| 202529 | Divisão de Conferência e Liquidação - DCL/COFIN                                    |
| 202531 | Divisão de Execução Financeira - DEF/COFIN   |
| 202528 | Divisão de Execução Orçamentária - DEO/COFIN                                       |
| 39316  | Coordenação de Contabilidade - CCONT/DCF   |
| 202532 | Divisão de Análise Contábil - DAC/CCONT  |
| 202534 | Divisão de Controle de Contratos e Concessões de Suprimento de Fundos - DCCS/CCONT |
| 39991  | Divisão de Controle de Descentralizações - DCD/CCONT                               |
| 202533 | Divisão de Registro Contábil - DRC/CCONT   |
| 241988 | Secretaria Administrativa - SA/PLAN  |
| 414669 | Agência de Projetos Estratégicos - APE/PLAN  |
| 240796 | Superintendência de Operações e Manutenção - SOMA                                  |
| 219366 | Coordenação de Manutenção - CMA/SOMA   |
| 219367 | Divisão de Manutenção de Bens Imóveis - DMBI/CMA                                   |
| 219368 | Divisão de Manutenção de Bens Móveis - DMBM/CMA                                    |
| 240801 | Coordenação de Transporte, Logística e Segurança - CTLS/SOMA                       |
| 240809 | Divisão de Segurança - DSEG/CTLS   |
| 240802 | Divisão de Transporte e Logística - DTL/CTLS                                       |
| 210771 | Auditoria Técnica - AT/CUR   |
| 201504 | Centro de Artes da UFF - CEART   |
| 202301 | Coordenação de Artes - CAR/ART   |
| 202304 | Divisão de Artes Visuais - DAVI/CAR  |
| 202302 | Divisão de Cinema - DCIN/CAR   |
| 202303 | Divisão de Teatro - DTEA/CAR   |
| 202293 | Coordenação de Música - CMU/ART  |
| 202294 | Divisão de Música Sinfônica - DMS/CMU  |
| 202296 | Divisão de Música de Câmara e Iniciação Musical - DMC/CMU                          |
| 202290 | Gerência Operacional Administrativa e Financeira - GOAF/ART                        |
| 202300 | Gerência Operacional de Produção Cultural e Comunicação - GOPC/ART                 |
| 34703  | Hospital Universitário Antônio Pedro - HUAP  |
| 202352 | Superintendência de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio - SAEP                    |
| 219363 | Coordenação de Administração Patrimonial - CAP/SAEP                                |
| 219365 | Divisão de Patrimônio Móvel - DPM/CAP  |
| 219364 | Divisão de Patrimônio Imóvel - DPI/CAP   |
| 202358 | Coordenação de Arquitetura e Engenharia - CEA/SAEP                                 |



UFFPOR202468725A



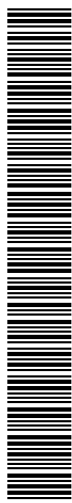
|        |   |
|--------|---|
| 202357 | Divisão de Desenvolvimento de Projetos - DDP/CEA                      |
| 202359 | Divisão de Fiscalização de Obras - DFO/CEA                            |
| 202355 | Gerência Operacional de Contratos - GOC/SAEP                          |
| 202354 | Seção de Orçamento - SOR/SAEP   |
| 11516  | Superintendência de Documentação - SDC                                |
| 36646  | Coordenação de Arquivos - CAR/SDC                                     |
| 36639  | Coordenação de Bibliotecas - CBI/SDC                                  |
| 249125 | Coordenação de Gestão e Difusão da Informação - CGDI/SDC              |
| 249134 | Secretaria da Superintendência de Documentação - SA/SDC               |
| 201506 | Superintendência de Relações Internacionais - SRI                     |
| 201511 | Coordenação de Convênios e Assuntos Institucionais - CCAI/SRI         |
| 201512 | Divisão de Convênios - DCON/CCAI                                      |
| 201507 | Coordenação de Mobilidade Acadêmica e Projetos Educacionais - CMP/SRI |
| 201509 | Divisão de Mobilidade - DMOB/CMP                                      |
| 201508 | Divisão de Projetos Educacionais - DPE/CMP                            |
| 201513 | Secretaria Administrativa - SA/SRI                                    |
| 201516 | Superintendência de Tecnologia da Informação - STI                    |
| 202484 | Coordenação Técnica - CTE/STI   |
| 202489 | Divisão de Suporte à Rede - DSRE/CTE                                  |
| 202485 | Divisão de Telefonia - DTEL/CTE                                       |
| 202475 | Coordenação de Desenvolvimentos de Sistemas - CDS/STI                 |
| 202476 | Divisão de Qualidade de Dados e Sistemas - DQDS/CDS                   |
| 202468 | Gerência Operacional Financeira da STI - GOF/STI                      |
| 210704 | Gerência de Desenvolvimento de Novas Tecnologias - GDNT/STI           |
| 210705 | Gerência de Governança e Segurança da Informação - GGS/STI            |
| 202481 | Gerência de Relacionamento Externo - GRE/STI                          |
| 202460 | Colégio Universitário Geraldo Reis - COLUNI                           |
| 11473  | Escola de Arquitetura e Urbanismo - TCA                               |
| 38783  | Departamento de Arquitetura - TAR                                     |
| 62161  | Departamento de Urbanismo - TUR                                       |
| 11512  | Escola de Enfermagem Aurora de Afonso Costa - CME                     |
| 35481  | Departamento de Enfermagem Materno-Infantil e Psiquiatria - MEP       |
| 35482  | Departamento de Enfermagem Médico Cirúrgica - MEM                     |
| 35483  | Departamento de Fundamentos de Enfermagem e Administração - MFE       |
| 11471  | Escola de Engenharia - TCE  |
| 219441 | Departamento de Engenharia Agrícola e Meio Ambiente - TER             |
| 38781  | Departamento de Design e Tecnologia - TDT                             |
| 38753  | Departamento de Engenharia Civil - TEC                                |
| 38757  | Departamento de Engenharia Elétrica - TEE                             |
| 38754  | Departamento de Engenharia Mecânica - TEM                             |
| 38758  | Departamento de Engenharia Química e de Petróleo - TEQ                |
| 38756  | Departamento de Engenharia de Produção - TEP                          |
| 38755  | Departamento de Engenharia de Telecomunicações - TET                  |
| 219106 | Escola de Engenharia Industrial e Metalúrgica de Volta Redonda - VEI  |
| 219116 | Departamento de Ciências Exatas - VCE                                 |
| 219126 | Departamento de Engenharia Mecânica de Volta Redonda - VEM            |



UFFPOR202468725A



|        |  |
|--------|--|
| 219118 | Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT                           |
| 219107 | Departamento de Engenharia de Agronegócios - VEA                                   |
| 219109 | Departamento de Engenharia de Produção de Volta Redonda - VEP                      |
| 219533 | Escola de Engenharia de Petrópolis - PEP   |
| 240883 | Departamento de Engenharia de Produção da Escola de Engenharia de Petrópolis - PDE |
| 100759 | Escola de Serviço Social - ESS   |
| 100761 | Departamento de Serviço Social - SSN   |
| 11411  | Faculdade de Administração e Ciências Contábeis - EST                              |
| 243755 | Departamento de Ciências Atuariais e Finanças - DCA                                |
| 243757 | Departamento de Empreendedorismo e Gestão - STE                                    |
| 219416 | Departamento de Contabilidade - STC  |
| 38780  | Departamento de Administração - STA  |
| 11407  | Faculdade de Direito - ESD   |
| 219398 | Departamento de Ciências Judiciárias - DCJ   |
| 219392 | Departamento de Direito Aplicado - DDA   |
| 41158  | Departamento de Direito Privado - SDV  |
| 219393 | Departamento de Direito Processual - SDP   |
| 41264  | Departamento de Direito Público - SDB  |
| 11408  | Faculdade de Economia - ESC  |
| 100610 | Departamento de Economia - SEN   |
| 11409  | Faculdade de Educação - ESE  |
| 38775  | Departamento de Fundamentos Pedagógicos - SFP                                      |
| 38776  | Departamento de Sociedade, Educação e Conhecimento - SSE                           |
| 11510  | Faculdade de Farmácia - CMF  |
| 246791 | Farmácia Universitária - FAU/CMF   |
| 35485  | Departamento de Bromatologia - MBO   |
| 35486  | Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica - MAF                        |
| 35487  | Departamento de Tecnologia Farmacêutica - MTC                                      |
| 11508  | Faculdade de Medicina - CMM  |
| 219496 | Dispensário Mazzini Bueno - DEMB   |
| 35493  | Departamento Materno-Infantil - MMI  |
| 35489  | Departamento de Cirurgia Geral e Especializada - MCG                               |
| 35490  | Departamento de Medicina Clínica - MMC   |
| 35491  | Departamento de Patologia - MPT  |
| 219061 | Departamento de Psiquiatria e Saúde Mental - MSM                                   |
| 35492  | Departamento de Radiologia - MRD   |
| 11513  | Faculdade de Nutrição Emília de Jesus Ferreiro - CMN                               |
| 35502  | Departamento de Nutrição Social - MNS  |
| 35501  | Departamento de Nutrição e Dietética - MND   |
| 11509  | Faculdade de Odontologia - CMO   |
| 35503  | Departamento de Odontoclínica - MOC  |
| 35504  | Departamento de Odontotécnica - MOT  |
| 201522 | Faculdade de Turismo e Hotelaria - FTH   |
| 219031 | Departamento de Turismo - STT  |
| 11511  | Faculdade de Veterinária - CMV   |



UFFPOR202468725A





|        |  |
|--------|--|
| 246723 | Hospital Universitário de Medicina Veterinária Professor Firmino Marsico Filho - HUVET         |
| 35494  | Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV  |
| 100772 | Departamento de Saúde Coletiva Veterinária e Saúde Pública - MSV                               |
| 35495  | Departamento de Tecnologia dos Alimentos - MTA   |
| 35496  | Departamento de Zootecnia - MZO  |
| 11507  | Instituto Biomédico - CMB  |
| 35474  | Departamento de Fisiologia e Farmacologia - MFL  |
| 35475  | Departamento de Microbiologia e Parasitologia - MIP  |
| 35476  | Departamento de Morfologia - MMO   |
| 11308  | Instituto de Arte e Comunicação Social - EGA   |
| 100752 | Departamento de Cinema e Vídeo - GCV   |
| 100754 | Departamento de Estudos Culturais e Mídia - GEC  |
| 38618  | Departamento de Arte - GAT   |
| 71469  | Departamento de Ciência da Informação - GCI  |
| 38613  | Departamento de Comunicação Social - GCO   |
| 11305  | Instituto de Biologia - EGB  |
| 100747 | Departamento de Biologia Marinha - GBM   |
| 38768  | Departamento de Biologia Celular e Molecular - GCM   |
| 38769  | Departamento de Biologia Geral - GBG   |
| 38770  | Departamento de Imunobiologia - GIM  |
| 38771  | Departamento de Neurobiologia - GNE  |
| 219279 | Laboratório Horto-Viveiro - LAHVI  |
| 209783 | Instituto de Ciência e Tecnologia - Rio das Ostras - RIC                                       |
| 219199 | Departamento de Computação - RCM   |
| 219193 | Departamento de Engenharia - REG   |
| 209791 | Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda - VCX  |
| 219103 | Divisão de Tecnologia da Informação - DTI/VCX  |
| 219097 | Departamento de Física de Volta Redonda - VFI  |
| 219098 | Departamento de Matemática de Volta Redonda - VMA  |
| 219096 | Departamento de Química de Volta Redonda - VQI   |
| 11306  | Instituto de Ciências Humanas e Filosofia - EGH  |
| 219288 | Área de Pesquisa - EGH - AP/EGH  |
| 38772  | Departamento de Antropologia - GAP   |
| 38773  | Departamento de Ciência Política - GCP   |
| 38617  | Departamento de Filosofia - GFL  |
| 38632  | Departamento de Sociologia e Metodologia em Ciências Sociais - GSO                             |
| 219134 | Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - VCH                                 |
| 271467 | Secretaria Administrativa do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - SA/VCH |
| 271468 | Secretaria Financeira do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda - SFIN/VCH   |
| 219142 | Departamento Multidisciplinar de Volta Redonda - VMD   |
| 219135 | Departamento de Administração e Administração Pública de Volta Redonda - VAD                   |
| 219146 | Departamento de Contabilidade de Volta Redonda - VCO   |



UFFPOR202468725A



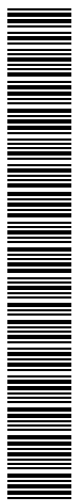
|        |  |
|--------|--|
| 219148 | Departamento de Direito de Volta Redonda - VDI                       |
| 219150 | Departamento de Psicologia de Volta Redonda - VPS                    |
| 201523 | Instituto de Ciências da Sociedade - Macaé - ICM                     |
| 219155 | Departamento de Administração de Macaé - MDM                         |
| 219161 | Departamento de Contabilidade de Macaé - MCT                         |
| 219159 | Departamento de Direito de Macaé - MDI                               |
| 209796 | Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional - ESR  |
| 243779 | Departamento de História de Campos - CHT                             |
| 243777 | Departamento de Psicologia de Campos - CPS                           |
| 219176 | Departamento de Ciências Econômicas de Campos - CEC                  |
| 219178 | Departamento de Ciências Sociais de Campos - COC                     |
| 219169 | Departamento de Fundamentos de Ciências da Sociedade - SFC           |
| 219180 | Departamento de Geografia de Campos - GRC                            |
| 219174 | Departamento de Serviço Social de Campos - SSC                       |
| 100771 | Instituto de Computação - TIC  |
| 38611  | Departamento de Ciência da Computação - TCC                          |
| 102770 | Instituto de Educação Física - IEF                                   |
| 219234 | Departamento de Educação Física e Desportos - GEF                    |
| 219536 | Instituto de Educação de Angra dos Reis - IEAR                       |
| 243764 | Departamento de Geografia e Políticas Públicas - DGP                 |
| 219539 | Departamento de Educação - DED                                       |
| 220223 | Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos - IAC  |
| 220224 | Departamento de Segurança Pública - DSP                              |
| 201521 | Instituto de Estudos Estratégicos - IET                              |
| 219023 | Departamento de Estudos Estratégicos e Relações Internacionais - DEI |
| 11301  | Instituto de Física - EGF  |
| 38614  | Departamento de Física - GFI   |
| 11302  | Instituto de Geociências - EGG                                       |
| 100745 | Departamento de Análise Geo-Ambiental - GAG                          |
| 38619  | Departamento de Geografia - GGE                                      |
| 38620  | Departamento de Geologia e Geofísica - GGO                           |
| 219520 | Instituto de História - IHT  |
| 219525 | Departamento de História - GHT                                       |
| 219202 | Instituto de Humanidades e Saúde - Rio das Ostras - RHS              |
| 243762 | Departamento de Enfermagem de Rio das Ostras - REN                   |
| 219214 | Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras - RIR                |
| 219207 | Departamento de Artes e Estudos Culturais - RAE                      |
| 219210 | Departamento de Ciências da Natureza - RCN                           |
| 219208 | Departamento de Psicologia - RPS                                     |
| 11307  | Instituto de Letras - EGL  |
| 100748 | Departamento de Ciência da Linguagem - GCL                           |
| 38626  | Departamento de Letras Clássicas e Vernáculas - GLC                  |
| 38627  | Departamento de Letras Estrangeiras e Modernas - GLE                 |
| 11303  | Instituto de Matemática e Estatística - IME                          |
| 38609  | Departamento de Análise - GAN  |
| 38759  | Departamento de Estatística - GET                                    |



UFFPOR202468725A



|        |   |
|--------|---|
| 38621  | Departamento de Geometria - GGM                                     |
| 38625  | Departamento de Matemática Aplicada - GMA                           |
| 201524 | Instituto de Psicologia - IPS                                       |
| 219039 | Departamento de Psicologia - GSI                                    |
| 11304  | Instituto de Química - EGQ  |
| 38760  | Departamento de Físico-Química - GFQ                                |
| 38622  | Departamento de Geoquímica - GEO                                    |
| 38629  | Departamento de Química Analítica - GQA                             |
| 38630  | Departamento de Química Inorgânica - GQI                            |
| 38631  | Departamento de Química Orgânica - GQO                              |
| 201525 | Instituto de Saúde Coletiva - ISC                                   |
| 219054 | Departamento de Saúde em Sociedade - MSS                            |
| 219052 | Departamento de Epidemiologia e Bioestatística - MEB                |
| 219059 | Departamento em Planejamento em Saúde - MPS                         |
| 209785 | Instituto de Saúde de Nova Friburgo - ISNF                          |
| 219221 | Departamento de Ciências Básicas - FCB                              |
| 219223 | Departamento de Formação Específica - FFE                           |
| 219227 | Departamento de Formação Específica em Fonoaudiologia - FEF         |
| 209788 | Instituto do Noroeste Fluminense de Educação Superior - Pádua - INF |
| 219071 | Departamento de Ciências Exatas, Biológicas e da Terra - PEB        |
| 219080 | Departamento de Ciências Humanas - PCH                              |
| 219083 | Gerência Operacional Administrativa do INF - GOA/INF                |
| 219082 | Gerência de Orçamento e Finanças do INF - GOF/INF                   |
| 219072 | Gerência de Patrimônio e Protocolo do INF - GPP/INF                 |
| 219081 | Gerência de Planejamento e Gestão de Pessoas do INF - GPG/INF       |
| 240824 | Gerência de Tecnologia da Informação - GTI/INF                      |
| 240843 | Conselho Universitário - CUV  |
| 93413  | Conselho de Curadores - CUR   |
| 11234  | Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CEPEX                     |



UFFPOR202468725A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.726 de 16 de setembro de 2024

Altera o disposto na Portaria Nº 68.388 de 8 de julho de 2022, que institui Grupo de Trabalho para avaliar a implementação do Programa de Gestão para os Servidores RJU do HUAP e designa seus membros.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO os termos constantes no Ofício nº 01/2024/SUP/HUAP/EBSERH/UFF, de 13/09/2024, da Sr<sup>a</sup>. Superintendente do HUAP;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria Nº 68.388 de 08 de julho de 2022 que institui Grupo de Trabalho com a incumbência de avaliar a implementação do Programa de Gestão para os Servidores RJU do HUAP e designa seus membros.

Art. 2º Dispensar os seguintes servidores do Grupo de Trabalho:

- EVANDRO DE OLIVEIRA FILHO, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1833656;



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38895-4557 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011

UFFPOR202468726A

- RONALD VIANA GRIEM, Auxiliar Administrativo, matrícula SIAPE nº 1969063;
- MAURO JOSÉ DOS SANTOS, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 652494; e
- ROSANGELA ARRABAL THOMAZ, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1082890.

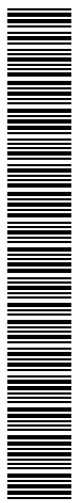
Art. 3º Designar para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- LUCAS MENDONÇA DOS SANTOS, Técnico em Contabilidade, matrícula SIAPE nº 1208911;
- ADILSON DE PAULO DE ALMEIDA JÚNIOR, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 3410450;
- ODILON ADOLFO BRANCO DE SOUZA, Enfermeiro, matrícula SIAPE nº 1432426; e
- MARCONE FERREIRA DE SOUZA, Auxiliar de Enfermagem, matrícula SIAPE nº 238829.

Art. 4º Tais designações não correspondem à função gratificada.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202468726A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF Nº 68.728 de 18 de setembro de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando os autos constantes do processo nº 23069.001091/2024-97,

**RESOLVE:**

I. Tornar sem efeito a Portaria nº. 1.378, de 06/09/2024.

II- Determinar a instauração de **SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA**, para apuração dos fatos mencionados no supracitado processo, com prazo inicial de 60 (sessenta) dias para sua conclusão.

III - Designar para processá-la a Comissão constituída pelos seguintes membros: **FELIPE TEIXEIRA FERREIRA DA SILVA**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 1996811, **ANGELICA DE OLIVEIRA RAEDER**, Assistente em Administração, matrícula SIAPE nº 2258064 e **SANDRA TEIXEIRA DA SILVA**, Arquivista, matrícula SIAPE nº 307654, cabendo a Presidência ao primeiro.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPOR202468728A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 38926-8033 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

|                     |        |
|---------------------|--------|
| Classif. documental | 025.11 |
|---------------------|--------|